

Ações
EGALIS

Procurador de Justiça Ney Roberto Zanlorenzi toma posse no cargo de Corregedor-Geral

“Pretendo conduzir a Corregedoria com base na orientação construtiva e na valorização das boas práticas, fortalecendo a unidade institucional e a eficiência da atuação”, declarou o Procurador de Justiça Ney Roberto Zanlorenzi ao tomar posse como Corregedor-Geral de Justiça.

REALIZE SEU SONHO



TENHA SEU PRÓPRIO LIVRO PUBLICADO

PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO

Conteúdos de teses de mestrado/doutorado,
de textos originais de autores independentes.

Acesse nosso site e entre em contato

www.livroslegais.com.br

O DE SER ESCRITOR!

Produzimos e
publicamos
LIVROS
MUITO LEGAIS,
dignos de serem
PASSADOS para
GERAÇÕES **futuras.**

DO!

ou

selo editorial

LIVROS
legais



NCA Comunicação e Editora Ltda.

Editora

NCA Comunicação

Jornalista responsável

Maria Isabel Ritzmann

MTB 5838

Redação

Ana Maria Ferrarini

Fotos

NCA Comunicação

Divulgação

Correspondência

Rua Vinte e Quatro de Maio, 1087

Fone/Fax 055 41 3333-8017

Distribuição

Digital

Projeto Gráfico,

Ilustração e Design

Marcelo Menezes Vianna

marcelo@mmvestudio.com.br

As opiniões expressas em
matérias ou artigos assinados são
de responsabilidade de
seus autores.

ISSN

2675-0767



O fortalecimento da Justiça passa, necessariamente, pela escuta ativa da sociedade. Nesse contexto, a criação do Sistema Nacional de Ouvidorias de Justiça representa um avanço institucional relevante ao estabelecer parâmetros nacionais para o recebimento, o tratamento e o acompanhamento das manifestações dirigidas ao Poder Judiciário. Trata-se de uma iniciativa que responde a uma demanda histórica por maior integração, transparência e eficiência na relação entre os tribunais e a cidadania.

Ao propor a uniformização e a modernização das ouvidorias, o novo sistema consolida esses espaços como canais estratégicos de diálogo qualificado. A previsão de um prazo de adaptação para os tribunais evidencia uma implementação responsável, que busca conciliar inovação tecnológica com a preservação da qualidade do atendimento ao público.

Entre os principais avanços estão a interoperabilidade obrigatória entre os tribunais, a padronização da classificação das demandas, a criação de módulos integrados e a disponibilização de um painel estatístico público. Esses elementos não apenas qualificam a gestão das informações, como também reforçam princípios essenciais à administração pública contemporânea: eficiência, proteção de dados, governança e participação social.

As ouvidorias exercem papel central na percepção social sobre a Justiça. É nelas que chegam reclamações, denúncias, pedidos de informação e manifestações de reconhecimento. Ao estruturar nacionalmente esse fluxo de dados, o Judiciário amplia sua capacidade de diagnóstico, planejamento e avaliação de políticas públicas, aproximando decisões institucionais das reais expectativas da sociedade.

A arquitetura do sistema, organizada em módulos nacionais e de tratamento, garante maior rationalidade aos processos e permite análises estatísticas comparáveis entre os diferentes ramos da Justiça. A governança permanente prevista assegura evolução tecnológica contínua, atualização dos critérios de classificação e resolução coordenada de desafios operacionais.

Mais do que uma inovação administrativa, o Sistema Nacional de Ouvidorias de Justiça se afirma como política pública de democratização institucional. Ao transformar dados em conhecimento e escuta em ação, o Judiciário dá um passo concreto para se tornar mais acessível, transparente e alinhado aos princípios republicanos que o sustentam.

FONTE: CNJ

- » Procurador de Justiça Ney Roberto Zanlorenzi toma posse no cargo de Corregedor-Geral.....8
- » Trabalho propõe análise empírica e comparada dos sistemas judiciais12
- » Espaço Laços e Afetos recebe visita de juízes da Angola.....17
- » Conselheira propõe criação do fórum nacional pela equidade racial.....19
- » Aposentadoria especial volta ao centro do debate: saiba quem tem direito.....21
- » Magistrados devem consultar existência de manifestação de vontade em processos de interdição.....23
- » O processo penal e a pessoa jurídica como réu.....25
- » Evento fortalece cooperação com primeira instância estadual e federal.....27
- » O ambiente de trabalho e o uso de entorpecentes pela equipe.....30
- » Projeto que cria regras claras para devedores e amplia direitos do contribuinte32
- » Regime de trabalho híbrido em 2026.....34
- » Vítimas em foco, proteção em pauta.....36
- » Citação por WhatsApp: a possibilidade jurídica e o rigor formal exigido.....38
- » Nova lei combate fraudes, mas pode ser “ pena de morte civil” para empresas legítimas.....40
- » Cibersegurança e IA para o jurídico: desafios e estratégias.....42
- » STF recebe jurista e ativista sul-africano para debater direitos humanos.....44
- » Mudanças nas regras dos precatórios ampliam risco de atrasos e reduzem correções46
- » Comprar imóvel sem certidões é um salto no escuro.....48
- » Especialista destaca direitos, limites e obrigações para garantir segurança jurídica.....50
- » Seguros de Danos, Responsabilidade Civil e o papel das cooperativas no Brasil.....52
- » Regras para recesso e férias coletivas.....54
- » Herança digital, direito à intimidade e criação da figura do inventariante digital.....56
- » Conflitos, fraudes e como evitar disputas judiciais.....60
- » Justiça que não sai do papel.....64
- » Prova de vida do INSS muda e pode aumentar bloqueios por falta de orientação.....69
- » A estratégia brasileira na nova geopolítica da implementação climática.....71
- » Práticas para empresas prevenirem litígios de consumo e reduzirem riscos jurídicos73
- » Precatórios: por uma agenda urgente de modernização.....75
- » Entre avanços e silenciamentos, a mulher ainda luta por voz no Judiciário78
- » Nem vitória da CLT, nem fracasso do empreendedorismo: um ecossistema complexo.....81
- » Preparação fiscal hoje, economia real para as empresas amanhã.....83
- » Casar é escolha; proteção é obrigação.....85
- » Reconhecimento facial chega às assinaturas eletrônicas e amplia segurança frente a fraudes digitais.....87
- » Tendências das áreas de tecnologia, inovação e proteção de dados para 202690
- » Nariz Solidário forma nova turma de voluntários92
- » Delawyering: o fenômeno inevitável na reinvenção da advocacia.....95
- » "Presunção de Inocência" cria ambiente comparado à "Hogwarts do Direito"97
- » Instrumentalização da acusação de abuso sexual em disputas familiares.....99
- » IBGE registra mudança inédita na estrutura familiar.....102
- » Lei 15.222/2025 amplia licença-maternidade após internações prolongadas.....104
- » Dezembro é o mês com mais conflitos entre casais e como isso afeta filhos e adolescentes.....106
- » Recorde de recuperações judiciais no agro expõe desafios de gestão e crédito no Brasil.....109
- » Riscos psicossociais mudam estratégias de planejamento anual.....112
- » Arbitragem em expansão, procedimento em tensão.....114
- » Imersão inspirada na cultura samurai e reflexões sobre estratégia, foco e transformação.....116
- » FIQUE POR DENTRO.....123
- » ESPAÇO DAS LETRAS.....140
- » FLAGRANTES DO MUNDO JURÍDICO.....142
- » GUIE-SE.....144

DESDE 1943 CUIDANDO DOS ADVOGADOS DO PARANÁ

A CAAPR realiza um trabalho voltado aos advogados e advogadas do Paraná e atua de diversas formas, organizando eventos, disponibilizando convênios para descontos em uma série de estabelecimentos e oferecendo facilidades como auxílios e descontos em diversos serviços (planos de saúde, consultas médicas, vacinas, etc).

EDIFÍCIO PROFESSOR RENÉ ARIEL DOTTI

O prédio, com uma estrutura focada em serviços para advocacia, foi construído em frente à sede Accioly Neto, em Curitiba, foi nomeado em homenagem ao jurista e professor René Ariel Dotti, que faleceu em 2021.

ESPAÇO FUNCIONAL

infraestrutura moderna com escritórios compartilhados e salas para cursos.

VESTIÁRIOS

conforto e conveniência para se preparar para suas atividades diárias.

ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA

compartilhe ideias, faça networking e aproveite momentos de descontração.

ESPAÇO KIDS

tranquilidade para trabalhar sabendo que seus filhos estão bem cuidados.



SERVIÇO TELEMEDICINA

Uma plataforma que oferece consultas gratuitas para os advogados e advogadas inscritos na OAB Paraná.

- Agendamento de consultas gratuitas com médicos e especialistas.
- Atendimentos de urgência.
- Consultas remotas sem sair de casa.
- Acompanhamento de laudos emitidos a distância.

SAIBA MAIS EM:
www.caapr.org.br

Procurador de Justiça Ney Roberto Zanlorenzi toma posse no cargo de Corregedor-Geral



O Ministério Público do Paraná realizou a solenidade de posse do Procurador de Justiça Ney Roberto Zanlorenzi no cargo de Corregedor-Geral da instituição. Eleito com 105 votos do Colégio de Procuradores de Justiça, Zanlorenzi completará 40 anos de atuação no MPPR durante sua gestão, no biênio 2025–2027. A Procuradora de Justiça Jacqueline Batisti permanece na função de Subcorregedora-Geral do MPPR, na composição do órgão.

Representando a Procuradoria-Geral de Justiça, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, Armando Sobreiro Neto, presidiu a solenidade e destacou que a Corregedoria-Geral representa diretamente o serviço prestado pelo Ministério Público em prol da sociedade paranaense. “É o órgão da administração superior com maior capilaridade e possibilidade de intervenção na instituição, não apenas na fiscalização dos trabalhos dos membros, mas, essencialmente, na orientação e no apoio, com reflexos diretos no aprimoramento da atuação ministerial.”

Empossado

Após prestar o compromisso de lei e assinar o termo de posse, Ney Roberto Zanlorenzi afirmou que sua atuação à frente do órgão será voltada ao aprimoramento institucional por meio do diálogo e da escuta. “Pretendo conduzir a Corregedoria com base na orientação construtiva e na valorização das boas práticas, fortalecendo a unidade institucional e a eficiência da atuação”, declarou.



Zanlorenzi agradeceu o apoio da família, ressaltando a importância desse suporte para o exercício das responsabilidades na administração superior. Por fim, reafirmou que o órgão correcional “deve equilibrar firmeza e sensibilidade, unindo a função fiscalizadora à missão de apoio, sempre em defesa da independência funcional, da dignidade do cargo e da excelência do serviço prestado à sociedade paranaense”.

Despedida

Ao despedir-se do cargo, o Procurador de Justiça Paulo Sergio Markowicz de Lima fez um balanço da atuação correcional em sua gestão e destacou a orientação aos membros em estágio probatório como uma das prioridades do período. “Acompanhamos permanentemente os Promotores Substitutos, com visitas às comarcas e orientações diretas, sempre com o objetivo de qualificar a atuação desde o início da carreira”, afirmou.





Markowicz também ressaltou o projeto Acolhimento em Foco, desenvolvido pela Corregedoria e voltado ao controle dos acolhimentos de crianças e adolescentes. A iniciativa recebeu o primeiro lugar na categoria de atuação estratégica e transformadora do prêmio Prata da Casa 2025 do MPPR. “Deixo o cargo com a alegria do dever cumprido e a convicção de que uma Corregedoria orientadora e próxima fortalece o Ministério Público e sua missão perante a sociedade.”

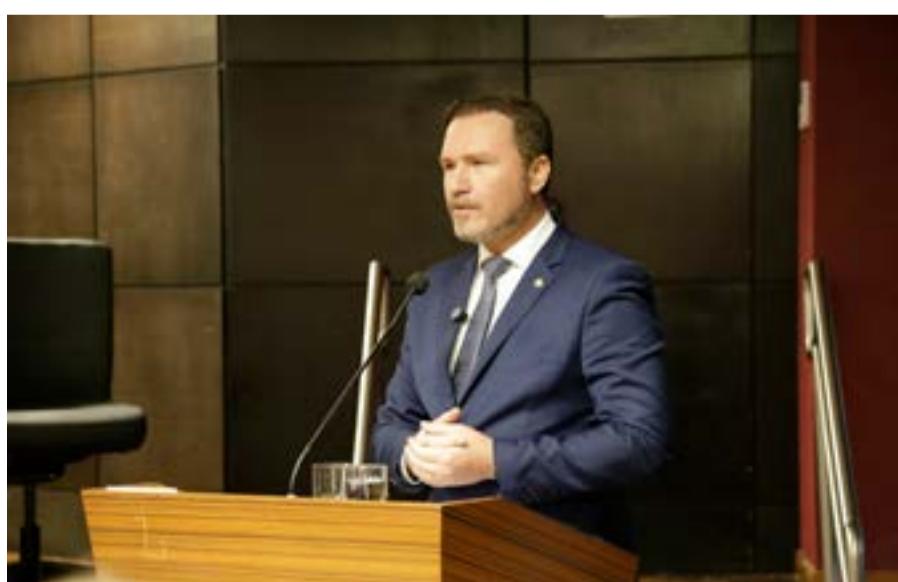
Unidade

Representando a Associação Paranaense do Ministério Público (APMP), o Promotor de Justiça Fernando da Silva Mattos afirmou que a posse do novo Corregedor-Geral “é um marco da solidez, unidade e maturidade institucional do Ministério Público do Paraná”. Ele enalteceu a gestão que se encerra por uma atuação equilibrada e comprometida com a missão institucional e destacou o papel central da Corregedoria “na orientação, estímulo e fortalecimento de uma cultura institucional que une modernidade, efetividade, responsabilidade e segurança jurídica, sem perder a proximidade com a população, razão de ser do Ministério Público”.

Pronunciamento

O encerramento da solenidade contou com mensagem em vídeo do Procurador-Geral de Justiça do Paraná, Francisco Zanicotti, que ressaltou a experiência, a sensibilidade e a visão de futuro do novo Corregedor-Geral.

Também compuseram a mesa de honra da



solennidade o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Cláudio Franco Félix; a Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional, Terezinha de Jesus Souza Signorini; a Ouvidora-Geral, Lucia Inez Giacomitti Andrich; o decano da instituição, Procurador de Justiça Milton Riquelme de Macedo; o Desembargador José Laurindo de Souza Neto; o Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado, Henrique de Almeida Freire Gonçalves; o Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Paraná, Sergio Ricardo Valadares Fonseca; e a Vice-Presidente da OAB Paraná, Graciela Marins.

Carreira

Nascido em Marilândia do Sul, no Paraná, Ney Roberto Zanlorenzi ingressou no Ministério Público do Paraná em abril de 1986. Passou pelas comarcas de Toledo, Cândido de Abreu, Jandaia do Sul, Ubiratã, Pitanga, Campo Mourão, Foz do Iguaçu e Curitiba. Na capital, atuou no gabinete do Procurador-Geral de Justiça, na Vara Criminal, nas Varas Cíveis, na área do Patrimônio Público e na Corregedoria-Geral, como Promotor-Corregedor.

No segundo grau desde 2010, atuou na Procuradoria Cível com matérias vinculadas às primeira, segunda e terceira Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça. Foi Ouvidor-Geral do Ministério Público por dois mandatos e membro do Conselho Superior do Ministério Público, eleito pela classe. Também foi examinador na banca do concurso de ingresso na carreira do Ministério Público, em 2012.

Trabalho propõe análise empírica e comparada dos sistemas judiciais



A pesquisa intitulada “Eficiência e Poder Judiciário: resolução de casos e recursos financeiros no Brasil e nos Estados Unidos”, elaborada pelos professores doutores Rodrigo Luís Kanayama e Fabrício Ricardo de Limas Tomio, da Universidade Federal do Paraná (UFPR), e pelo desembargador Hamilton Rafael Marins Schwartz, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), foi apresentada no 16º Colóquio Anual de Direito Constitucional da Faculdade de Direito da Universidade Loyola de Chicago, nos Estados Unidos.

A exposição propôs uma análise empírica e comparada dos sistemas judiciais do Brasil e dos Estados Unidos, abordando três eixos fundamentais: (i) desenho institucional e autonomia judicial; (ii) eficiência e gestão orçamentária; e (iii) confiança e legitimidade democrática.

Com base em dados coletados entre 2011 e 2024, o trabalho demonstrou que o Brasil jul-

ga mais, mas com maior custo e burocracia, enquanto os EUA são mais econômicos e flexíveis, porém com menor cobertura de demandas. O estudo enfatizou que nenhum modelo é intrinsecamente superior, pois ambos refletem suas culturas constitucionais — a centralização brasileira e o pluralismo norte-americano — convergindo hoje em práticas de gestão e inovação tecnológica.

O desembargador Hamilton Schwartz iniciou a apresentação destacando que ambos os países são democracias constitucionais consolidadas, mas assentadas em tradições jurídicas distintas: o civil law no Brasil e o common law nos Estados Unidos. Salientou que essa diferença de origem se reflete no modo como cada sistema organiza sua magistratura, seleciona seus juízes e supervisiona o exercício da jurisdição.

No Brasil, a magistratura é estruturada como carreira, com ingresso por meio de concursos públicos de provas e títulos e atuação orientada pela Constituição Federal, bem como pelos Códigos de Processo Civil e Penal uniformes em todo o território. Trata-se de um modelo altamente técnico e burocrático, que privilegia a homogeneidade e a coerência institucional.

Em contrapartida, no modelo norte-americano, cada um dos 50 estados possui seu próprio sistema judicial, com leis, estruturas e métodos de seleção distintos. A independência judicial é garantida não por um controle central, mas por autogoverno e fortes tradições locais.

Schwartz sublinhou que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) constitui uma singularidade brasileira: órgão administrativo de abrangência nacional, responsável por planejar, administrar, supervisionar e disciplinar o Poder Judiciário. Tal estrutura não possui equivalente nos Estados Unidos, onde a Judicial Conference e os Judicial Councils apenas coordenam políticas gerais, sem poder disciplinar efetivo. O Judiciário brasileiro, acrescentou o magistrado, exerce também funções atípicas — como a organização e supervisão das eleições, a gestão de precatórios e o controle de políticas públicas — que, em outras democracias, pertencem ao Executivo ou a órgãos administrativos autônomos.

Essa presença multifuncional do Judiciário na vida pública evidencia a forte relação entre Justiça e administração estatal, mas também suscita desafios de eficiência e de sobrecarga institucional.

No campo financeiro, o desembargador do TJPR, que já atuou como juiz coordenador do Departamento de Gestão de Precatórios da Corte paranaense, observou que o pagamento de dívidas judiciais no Brasil ocorre via precatórios, sujeitos à inclusão orçamentária e a longos prazos, ao passo que, nos Estados Unidos, os débitos estaduais são liquidados rapidamente, por meio de provisões permanentes do Tesouro.

O contraste revela dois modelos distintos de administração da Justiça: o racionalizado e burocrático brasileiro, e o autogerido e pragmático norte-americano. Apesar dessas diferenças, ambos os sistemas têm se aproximado: o Brasil incorporou instrumentos de precedentes e de litigância coletiva, enquanto os Estados Unidos vêm adotando tecnologias e metas de eficiência típicas da tradição de civil law. Segundo o magistrado, a convergência é visível na busca comum por legitimidade, eficiência e confiança pública em um contexto de crescente complexidade social.

Gestão de recursos humanos

Na sequência do painel, o professor da UFPR, Rodrigo Luís Kanayama, apresentou os resultados empíricos da pesquisa conjunta desenvolvida com dados dos tribunais estaduais de ambos os países entre 2011 e 2024. O estudo comparou a eficiência dos sistemas judiciais sob a ótica da gestão de recursos humanos, orçamentários e tecnológicos, avaliando quantos casos são resolvidos, em quanto tempo e a que custo.

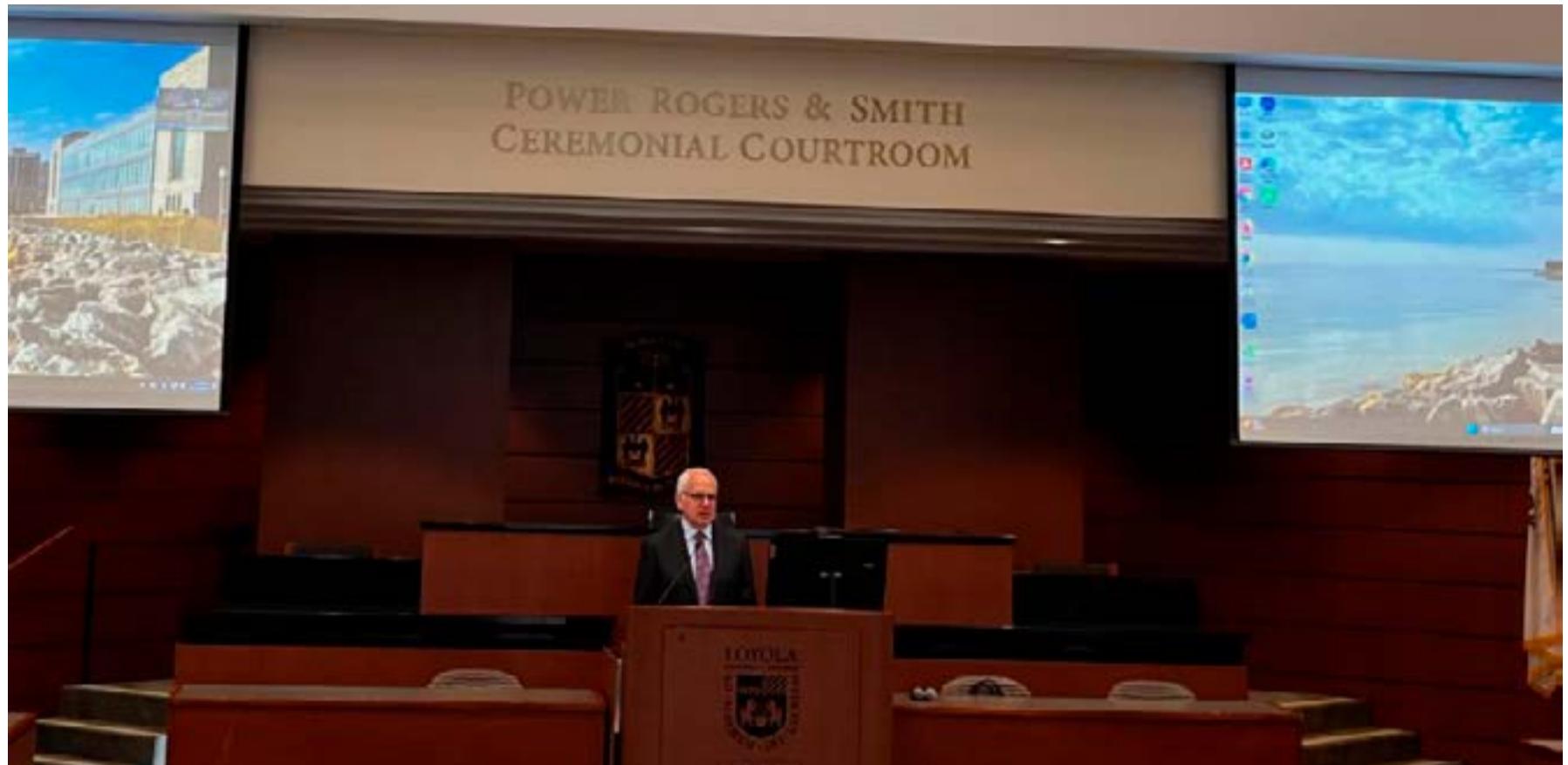
O pressuposto teórico adotado foi o de que o Poder Judiciário, em qualquer democracia constitucional, funciona como um pacificador: quando a estrutura institucional falha, os conflitos se acumulam e os custos aumentam. É um bastião de estabilidade em uma sociedade complexa e dinâmica.

Kanayama demonstrou que, embora Brasil e Estados Unidos garantam a independência judicial, diferem radicalmente no modo como gerem seus recursos. No modelo brasileiro, a autonomia financeira e administrativa é constitucionalmente assegurada: os tribunais elaboram e executam seus próprios orçamentos e recebem transferências mensais do Tesouro, o que protege contra interferências políticas, mas impõe deveres rigorosos de transparência. Em contrapartida, nos Estados Unidos, a independência é fruto de autogoverno descentralizado, no qual os tribunais locais compartilham orçamento com outras funções públicas, o que limita a rigidez, mas também a uniformidade.

Em termos de litigiosidade, os números são eloquentes: de 2012 a 2024, o volume de novos casos nos State Courts norte-americanos caiu de 81,6 milhões para 57,2 milhões, enquanto, no Brasil, subiu de 17,6 milhões para 23,3 milhões, conforme o gráfico elaborado pelos autores:

Ademais, apenas 0,3% das decisões de primeiro grau são recorridas na justiça estadual norte-americana, contra quase 20% no Brasil. Um caso brasileiro é 64 vezes mais propenso a gerar recurso, resultado direto dos baixos custos processuais e da cultura recursal intensa.

No que se refere ao acervo processual, em 2024 a Justiça Estadual no Brasil acumulava



mais de 62 milhões de processos pendentes, mais do que o dobro (2,3 vezes) dos novos casos ingressados naquele ano, enquanto nos EUA havia 35 milhões de pendências, equivalentes a pouco mais da metade (0,6 vezes) das novas ações. Nesse aspecto, o acúmulo de processos judiciais não julgados (judicial backlog) segue uma tendência semelhante de crescimento nos dois países nos últimos 12 anos (2012-2024), característica mais acen-tuada no segundo grau de jurisdição estadual brasileiro.

Foco central em uma pesquisa sobre eficiência, o índice de produtividade (Clearance Rate) brasileiro usualmente supera 100%, o que demonstra um alto desempenho judicial, ainda que neutralizado pela constante demanda. As taxas de produtividade da justiça estadual dos dois países, em primeiro e segundo grau de jurisdição, podem ser assim observadas:

No que se refere ao tempo médio ou “teórico” de tramitação processual (Disposition Time), o Brasil reduziu em primeiro grau de jurisdição estadual de mais de três anos para aproximadamente dois, enquanto nos EUA houve leve aumento. O Brasil, portanto, julga mais rapidamente, embora com maior volume e custo, ao passo que os Estados Unidos apresentam um ritmo um pouco mais moderado, lidando com uma carga menor de processos.

Kanayama concluiu apontando os fatores estruturais que explicam as diferenças denotadas: (a) centralização versus diversidade, com um único código processual no Brasil e múltiplos modelos locais nos EUA; (b) estrutura federativa, que confere à Justiça estatutos jurídicos distintos; (c) natureza dos litígios: nos Estados Unidos predominam causas de menor complexidade, como infrações menos graves, enquanto no Brasil observa-se

uma presença mais significativa de processos com questões jurídicas mais detalhadas; (d) distribuição de recursos, fortemente concentrada em pessoal no Brasil e em tecnologia nos EUA; e (e) impacto da pandemia, que acelerou a digitalização no Brasil e teve efeito limitado no sistema judiciário norte-americano.

Inovação e simplificação

O professor da UFPR Fabrício Ricardo de Limas Tomio destacou na pesquisa que o Brasil tem investido fortemente em mecanismos para acelerar a tramitação dos processos, como mutirões, informatização e elaboração de diagnósticos judiciais por intermédio da jurimetria. Isso tem permitido que os tribunais resolvam mais casos do que recebem em determinados anos. No entanto, o grande desafio é o estoque acumulado de processos antigos, que demanda esforços contínuos para ser reduzido.

Tomio frisou que os Estados Unidos têm uma gestão orçamentária mais rígida e mecanismos de filtragem que reduzem o número de recursos e apelações. Isso contribui para um sistema mais enxuto, embora também enfrente desafios, como o aumento do backlog em alguns estados. O Brasil pode se inspirar em práticas de gestão e racionalização, mas precisa adaptar soluções à sua realidade. Ele sugeriu que o Brasil deve continuar investindo em inovação e simplificação dos procedimentos judiciais, além de aprofundar pesquisas sobre as causas do acúmulo de processos. “Evitar afirmações sem fundamento científico e buscar melhores condições para oferta dos serviços do Poder Judiciário são caminhos para aprimorar a eficiência”, concluiu Tomio.

A exposição propôs uma reflexão sobre os trade-offs institucionais: o Judiciário brasileiro é profissionalizado, denso e constitucionalizado, produz alto volume de decisões, mas a custo mais alto e com acúmulo estrutural de demandas. O sistema norte-americano, mais flexível e econômico, enfrenta desafios de igualdade no acesso e aumento de backlog em determinadas regiões.

A eficiência, portanto, não é um dado absoluto, mas o resultado do desenho institucional adotado. Enquanto o Brasil alcança coerência e isonomia por meio da regulação centralizada, os Estados Unidos alcançam independência e flexibilidade pela descentralização.

A conclusão é que ambos, contudo, enfrentam um desafio comum: conciliar independência, eficiência e legitimidade democrática, sem perder de vista o valor essencial da justiça como bem público e elemento fundante do Estado de Direito.

Espaço Laços e Afetos recebe visita de juízes da Angola



O Espaço Laços e Afetos recebeu a visita dos juízes do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR), participantes do Curso de Formação Inicial para Juízes Substitutos, promovido pela Escola Judicial do Paraná (Ejud-PR). A atividade integrou uma visita técnica supervisionada pela juíza de Direito Vivian Cristiane Eisenberg de Almeida Sobreiro.

Além dos magistrados e magistradas do TJPR, estiveram presentes juízes angolanos, participantes de convênio firmado entre o Conselho Superior da Magistratura Judicial da República de Angola e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

do Brasil (Enfam), voltado à formação inicial e continuada de magistrados judiciais angolanos.

Os participantes foram acolhidos pela equipe técnica do Espaço Laços e Afetos, composta pela assistente social Arlete Kubota, pela pedagoga Jussara Pacheco dos Santos, pela psicóloga Renata Cecile Grangi e pelo assessor jurídico Pedro Augusto Azevedo, que apresentou as principais diretrizes, o fluxo de trabalho, a organização das visitas monitoradas e os procedimentos adotados no atendimento às famílias.

A visita teve caráter formativo, possibilitando aos magistrados conhecerem o funcionamento do projeto e a atuação da equipe multiprofissional no acompanhamento das famílias, bem como os fundamentos técnicos e interdisciplinares que orientam as ações desenvolvidas no Espaço Laços e Afetos.

Ao final, foi realizada a apresentação da estrutura física do espaço, permitindo que os participantes conhecessem os ambientes utilizados para a realização das visitas monitoradas e compreendessem, de forma prática, o funcionamento do serviço.

A iniciativa contribui para a formação inicial dos magistrados, tanto do TJPR quanto da magistratura angolana, ampliando a compreensão sobre práticas institucionais voltadas à proteção de crianças e ao fortalecimento dos vínculos familiares no âmbito do Poder Judiciário.

*A visita teve caráter formativo,
possibilitando aos magistrados
conhecerem o funcionamento do projeto
e a atuação da equipe multiprofissional
no acompanhamento das famílias*

Conselheira propõe criação do fórum nacional pela equidade racial



A conselheira do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) Karen Luise de Souza apresentou ao Plenário proposta de resolução que cria o Fórum Nacional do Ministério Público para a Equidade Racial (FONAERMP), destinado a estruturar, de forma permanente, integrada e tecnicamente qualificada, políticas de enfrentamento ao racismo estrutural e institucional no Ministério Público brasileiro. A apresentação ocorreu nesta terça-feira, 9 de dezembro, durante a 19ª Sessão Ordinária de 2025.

A iniciativa nasce em simetria direta com ações já consolidadas no âmbito do Conselho Nacional de

Justiça (CNJ), que instituiu o Fórum Nacional do Poder Judiciário para a Equidade Racial (FONAER), o qual ampliou a agenda pela equidade racial com a edição de normativos estruturantes, como a Resolução CNJ nº 599/2024, que estabelece a Política Judiciária Nacional para Atenção às Especificidades das Comunidades Quilombolas. A proposta apresentada ao CNMP reforça que o sistema de justiça deve atuar de forma coordenada e isonômica, garantindo que Ministério Público e Judiciário compartilhem parâmetros, evidências e diretrizes de atuação, sem assimetrias entre as práticas institucionais.

A conselheira afirma que o FONAERMP pretende ser o espaço de articulação nacional

responsável por produzir estudos, propor medidas concretas de aperfeiçoamento institucional, monitorar políticas afirmativas e assegurar que o Ministério Público avance na mesma cadência do Judiciário no enfrentamento das desigualdades raciais. O Fórum também realizará encontros regionais e nacionais, reunindo membros, servidores, sociedade civil, movimentos sociais e comunidade acadêmica, replicando a estratégia de diálogo multissetorial que se mostrou bem-sucedida no CNJ.

Karen Luise destaca que a urgência da criação dessa instância se revela nos dados do Censo Étnico-Racial do Ministério Público, realizado pelo CNMP em 2023, que apontam representação ínfima de pessoas negras na carreira — 2,7% de homens negros e apenas 0,7% de mulheres negras entre mais de 13 mil membros — além da desigual e fragmentada implementação de ações afirmativas entre as unidades do MP. “O contraste com a realidade demográfica nacional evidencia a necessidade de mecanismos permanentes de correção de desigualdades e de institucionalização da pauta”, concluiu.

De acordo com a conselheira, o documento apresentado também recupera precedentes internacionais — como o Caso Simone André Diniz (CIDH, 2006) e o Caso Fazenda Brasil Verde (Corte IDH, 2016) — e o recente entendimento do Supremo Tribunal Federal na ADPF 973, que reconhece um estado de coisas constitucional decorrente do racismo estrutural, reforçando que o MP deve adotar respostas sistêmicas, articuladas e transformadoras.

Pacto Nacional

Em complemento ao Fórum, a conselheira Karen Luise propôs o Pacto Nacional do Ministério Público pela Equidade Racial, inspirado no Pacto Nacional do Judiciário. A versão destinada ao MP organiza os compromissos institucionais em quatro eixos: promoção da equidade racial na carreira, desarticulação do racismo institucional, sistematização e transparência dos dados étnico-raciais, e articulação interinstitucional e participação social.

A conselheira conclui que “a criação de um pacto próprio para o Ministério Público estabelece uma simetria madura e necessária com o esforço já empreendido pelo CNJ, garantindo que ambos os ramos do sistema de justiça avancem em conjunto no cumprimento de compromissos nacionais e internacionais de direitos humanos. Com o FONAERMP e o Pacto Nacional, o Ministério Público se insere definitivamente no movimento de transformação institucional iniciado pelo CNJ, afirmando que o combate ao racismo estrutural deve ser coordenado, contínuo e compartilhado por todo o sistema de justiça”.

De acordo com o Regimento Interno do CNMP, um conselheiro ou conselheira será designado para relatar a proposta.

Aposentadoria especial volta ao centro do debate: saiba quem tem direito



O sonho da aposentadoria especial voltou ao centro das tensões no país: caminhoneiros pressionam por inclusão na regra, enquanto agentes de endemias avançaram com projeto aprovado no Senado. Mas afinal, quem tem direito ao benefício, por que ele existe e até onde vai essa proteção?

Para Washington Barbosa, especialista em Direito Previdenciário e mestre em Direito das Relações Sociais e Trabalhistas, o assunto se tornou urgente porque une expectativa social, desgaste físico evidente e forte impacto financeiro para o sistema previdenciário. “A aposentadoria especial ainda é vista como uma espécie de ‘resgate’ para quem passa a vida inteira submetido a riscos, desgaste e nocividade. É natural que categorias pressionem quando percebem que fazem parte desse cenário”, afirma.

Barbosa explica que as discussões recentes revelam uma busca legítima

por reconhecimento, mas também exigem cautela técnica. “Muita gente acredita que a aposentadoria especial vale para qualquer trabalho pesado. E não é assim. Ela tem uma

lógica própria, construída para quem sofre exposição permanente a agentes que colocam a saúde em risco”, diz.

A regra foi criada para proteger trabalhadores expostos a situações que reduzem sua capacidade laboral ao longo do tempo. “A aposentadoria especial existe porque há pessoas que adquirem problemas de saúde enquanto trabalham”, explica Barbosa.

A legislação estabelece que o trabalhador deve comprovar exposição contínua a agentes físicos, químicos ou biológicos prejudiciais. Dependendo do nível de risco, o benefício pode ser concedido com 15, 20 ou 25 anos de contribuição, sem idade mínima, embora regras de transição tenham surgido após a reforma da Previdência.

Segundo Barbosa, a lógica é simples: “Se o trabalho adoece o trabalhador antes do tempo, o Estado precisa reconhecer isso e não exigir dele o mesmo tempo de contribuição que exige de quem não vive essa realidade”.

Quem tem direito hoje

Trabalhadores de mineração subterrânea, profissionais expostos a ruído intenso, químicos tóxicos, ambientes hospitalares contaminados ou radiação, entre outros, podem se enquadrar, desde que comprovem a exposição por meio de laudos e documentação técnica.

“A grande chave é a permanência. Não basta fazer uma atividade de risco eventual, tem que ser algo que faz parte da rotina. É isso que diferencia um pedido válido de um pedido indevido”, afirma o especialista.

E afinal: como saber se você também tem direito?

Barbosa afirma que a análise deve sempre começar por um ponto: o trabalhador está exposto permanentemente a riscos químicos, físicos ou biológicos acima dos limites legais? Se a resposta for sim, é possível buscar o enquadramento.

O especialista reforça que a regra não existe para compensar trabalho pesado, mas para proteger saúde e expectativa de vida. “A aposentadoria especial não é prêmio, é proteção. Ela existe porque algumas profissões adoecem antes do tempo”, resume.

“A grande chave é a permanência. Não basta fazer uma atividade de risco eventual, tem que ser algo que faz parte da rotina. É isso que diferencia um pedido válido de um pedido indevido”

Magistrados devem consultar existência de manifestação de vontade em processos de interdição

FONTE: COMUNICAÇÃO/CNJ | FOTO: RICARDO LIMA/TJPA



PESSOAS IDOSAS OU COM DEFICIÊNCIA

Pessoas idosas ou com deficiência têm o direito de escolher quem será responsável por seus cuidados de saúde e pela administração de seu patrimônio em caso de incapacidade. Essa manifestação de vontade, a partir de agora, é de consulta obrigatória pelas juízas e pelos juízes. Isso é o que determina o Provimento nº 206/2025, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a consulta à Central Eletrônica Notarial de Serviços Compartilhados (Censec).

Durante o processo de interdição, magistradas e magistrados deverão consultar a central, coordenada pelo Colégio Notarial do Brasil, que reúne informações sobre escrituras públicas de Diretiva Antecipada de Vontade (DAV) de todos os cartórios de notas do país. Desse modo será possível verificar se existem escrituras de autocuratela ou diretivas de curatela e anexá-las ao processo, garantindo que a vontade da pessoa seja respeitada.

Autocuratela

Na formalização da autocuratela ou das diretivas de curatela, o tabelião deve confirmar com o declarante se o pedido foi realizado de forma espontânea. As diretivas de curatela são instrumentos jurídicos que permitem que pessoa indique quem será responsável por seus cuidados, caso venha a perder a capacidade de tomar decisões no futuro.

As escrituras de autocuratela podem conter informações pessoais e sensíveis da vida do declarante. Por essa razão, as certidões completas só podem ser entregues ao próprio interessado ou mediante ordem judicial. O intuito é assegurar a privacidade e a segurança jurídica, a exemplo dos testamentos.

O que diz o Código Civil

O artigo 1.775 do Código Civil estabelece quais indivíduos podem assumir legitimamente essa função. No entanto, é possível que a própria pessoa, enquanto ainda tenha plena capacidade, registre por escrito quem deseje como seu curador, bastando ser maior de 18 anos.

A lei determina que o cônjuge ou companheiro, desde que não esteja separado judicialmente ou de fato, seja o curador legal da pessoa interditada; na ausência dessas pessoas, a função cabe ao pai ou à mãe, e, em seguida, ao descendente mais próximo que se mostre apto. Se nenhuma dessas pessoas puder assumir esse papel, o juiz nomeará o curador, podendo alterar a ordem de preferência sempre que for necessário para atender ao melhor interesse e às necessidades do incapaz.

As diretivas de curatela são instrumentos jurídicos que permitem que pessoa indique quem será responsável por seus cuidados, caso venha a perder a capacidade de tomar decisões no futuro

O processo penal e a pessoa jurídica como réu

A responsabilidade criminal da pessoa jurídica tem se expandido de forma significativa em diferentes ordenamentos jurídicos, impulsionada por agendas político-criminais associadas à criminalidade econômica, ambiental e corporativa. No Brasil, desde a Lei nº 9.605/1998, essa responsabilidade permanece restrita aos crimes ambientais, em interpretação vinculada aos arts. 173, §5º, e 225, §3º, da Constituição de 1988. Em contraste, modelos como o argentino (Lei nº 27.401/2017) adotam uma abordagem mais ampla e flexível, fortemente influenciada por contextos conjunturais e escolhas de política criminal.

No cenário comparado, países europeus como Itália, Espanha e Portugal incorporaram a responsabilização das pessoas jurídicas sob pressão de compromissos internacionais, ainda que com resistências culturais e soluções híbridas, muitas vezes afastando a natureza estritamente penal da imputação. A República Popular da China, por sua vez, apresenta um modelo singular, fundado em bases coletivistas e morais de matriz confucionista, no qual a responsabilidade criminal das “unidades” reflete mais o controle social do que a legalidade penal estrita.

Apesar das diferenças normativas, observa-se convergência quanto à exigência do devido processo legal aplicável às pessoas jurídicas, ainda que com reconhecida incompatibilidade de certos direitos fundamentais concebidos para pessoas físicas. A ausência, contudo, de um estatuto processual próprio é recorrente, levando à aplicação analógica de regras pensadas para indivíduos, o que compromete a segurança jurídica, especialmente quanto à representação, aos direitos defensivos e às medidas cautelares.

Outro ponto central diz respeito aos programas de integridade e conformidade, progres-



Por Fauzi Hassan Choukr, mestre e doutor pela USP. pós-doutor pela Universidade de Coimbra. Advogado parecerista, consultor jurídico e promotor de justiça do Ministério Público de São Paulo (MPSP) aposentado

sivamente incorporados como fatores excludentes ou atenuantes da responsabilidade penal. Em países como Espanha e Argentina, esses mecanismos assumem papel decisivo na negociação penal, muitas vezes evitando o julgamento e deslocando o foco da persecução para acordos e soluções consensuais.

Ao final, constata-se um descompasso estrutural entre a expansão do direito penal material e a insuficiente regulamentação processual da imputação às pessoas jurídicas. Tal lacuna favorece soluções pragmáticas, mas juridicamente frágeis, e reforça a necessidade de que o processo penal não se converta em instrumento de enfraquecimento econômico, devendo permanecer submetido à legalidade estrita e às garantias fundamentais.

Ao final, constata-se um descompasso estrutural entre a expansão do direito penal material e a insuficiente regulamentação processual da imputação às pessoas jurídicas

Evento fortalece cooperação com primeira instância estadual e federal



COOPERAÇÃO

O 1º Congresso STJ da Primeira Instância Federal e Estadual, realizado na sede do Superior Tribunal de Justiça, reuniu magistrados e especialistas com o objetivo de fortalecer a cooperação institucional e jurisdicional entre a corte e os juízes federais e estaduais de primeiro grau.



Ao longo da programação, foram analisadas 291 propostas de enunciados, abrangendo temas de diferentes áreas do direito nos ramos público, privado, penal, processual penal e processual civil, além de temas institucionais. Desse total, 87 propostas foram pré-aprovadas, enquanto outras 204 foram admitidas para discussão durante o congresso.

Na abertura, o presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Herman Benjamin, destacou a relevância e a dimensão do evento, lembrando que quase duas mil propostas de enunciados foram encaminhadas para análise preliminar. Para o ministro, o grande número de contribuições evidencia o engajamento da magistratura e a importância do debate promovido no encontro.

Herman Benjamin enfatizou que a primeira instância representa a porta de entrada do acesso à Justiça, uma das garantias fundamentais do Estado de Direito. "São vocês que abrem a porta para que brasileiras e brasileiros cheguem ao Poder Judiciário", afirmou, dirigindo-se aos juízes. Segundo ele, ao longo dos três dias de congresso, pretende-se aprimorar a integração e a cooperação entre o Tribunal da Cidadania e a magistratura de base. "A distância entre o STJ e a primeira instância não se justifica", declarou.

Enunciados

O presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe), Caio Marinho, enalteceu a pluralidade na apresentação das propostas de enunciados. Segundo ele, as sugestões foram encaminhadas por integrantes de diferentes carreiras, e cerca de 50% delas partiram de pessoas que não integram a magistratura, o que contribui para a ampliação e a qualificação do debate.

Marinho chamou atenção para as discussões do eixo institucional do congresso, voltado a temas como governança, sistema de precedentes e o uso ético, seguro e auditável da inteligência artificial. Segundo ele, essas questões têm se tornado cada vez mais presentes no cotidiano do Judiciário e exigem reflexão qualificada.

Para o presidente da Ajufe, a consolidação dos enunciados aprovados contribuirá não apenas para orientar os encaminhamentos internos da magistratura, mas também para tornar mais transparente ao público externo a forma como os juízes constroem soluções e consolidam seus entendimentos.

Temas institucionais

Sob coordenação da ministra Nancy Andrighi e do ministro Paulo Sérgio Domingues, os participantes do congresso aprovaram 16 enunciados do ramo institucional. Ao inaugurar a sessão sobre precedentes e demandas repetitivas, a ministra disse que o encontro representa muito mais que um espaço de debate político e jurídico: "É um momento de união, de confraternização, de partilha de experiências boas ou más, mas tudo em prol do fortalecimento dos laços que sustentam o Poder Judiciário do nosso país". Sobre esse tema, foram aprovados os enunciados 4, 5, 344, 353, 373, 377, 688 e 1.390.

A outra sessão foi dedicada ao debate sobre prática processual, teleaudiências e produção de provas eletrônicas. Paulo Sérgio Domingues ressaltou o papel central da primeira instância na prestação jurisdicional. Para o ministro, é no primeiro grau que o processo efetivamente se desenvolve, se define e se resolve, já que é ali que os conflitos chegam ao Judiciário, as partes são ouvidas e a justiça se concretiza. "É uma alegria muito grande poder fazer parte do trabalho de reforço à atuação do primeiro grau de jurisdição", afirmou. Após as discussões, foram aprovados os enunciados 115, 572, 692, 702, 955, 1.153, 1.735 e 1.825.

O ambiente de trabalho e o uso de entorpecentes pela equipe

No mundo empresarial atual, a linha que divide a vida pessoal do empregado e suas responsabilidades no ambiente de trabalho é cada vez mais tênue. Um exemplo claro dessa divisão é o uso de álcool e de drogas. As empresas enfrentam o desafio de garantir que seus colaboradores cheguem ao trabalho em plenas condições físicas e mentais, sem interferir indevidamente em suas escolhas pessoais fora do expediente. No entanto, o consumo de entorpecentes pode afetar seriamente o desempenho e a segurança no ambiente laboral, especialmente em atividades que exigem alta concentração e responsabilidade.

Recentemente, o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (RT nº 0010747-09.2025.5.15.0028) confirmou a dispensa por justa causa de um eletricista que apresentou, em teste de etilômetro, álcool em seu organismo ao início da jornada de trabalho. A empresa em questão tinha um regulamento interno claro, que todos os funcionários conheciam, e que estipulava a proibição de qualquer teor alcoólico ao iniciar as atividades laborais, denominada usualmente como “política de tolerância zero”. Esse caso serve de exemplo e alerta tanto para empregados, com relação aos riscos inerentes ao uso de entorpecentes, quanto aos empregadores, quanto à importância da instituição de políticas internas para melhor regulamentar o tema.

A legislação trabalhista brasileira, especificamente o artigo 482 da Consolidação das Leis Trabalhistas, prevê a justa causa para casos de embriaguez habitual ou em serviço. Contudo, o tema está longe de ser simples. A interpretação deste artigo evoluiu ao longo dos anos. Hoje, entende-se que a embriaguez não pode ser vista apenas como uma falta grave, mas também como um possível indicativo de dependência química, uma



Por Rafael Fazzi, advogado, especialista
Direito do Trabalho

doença que requer tratamento e apoio, e não punição.

Portanto, é imprescindível diferenciar o uso recreativo dos casos de dependência química, que é uma doença e deve ser tratada como tal. A dependência química não justifica uma dispensa por justa causa, mas sim o encaminhamento do empregado para tratamento médico adequado, conforme previsto na legislação e jurisprudência.

Para navegar nesse cenário complexo, as empresas devem adotar algumas medidas preventivas e proativas. Primeiramente, é crucial elaborar uma política de tolerância zero, claramente comunicada a todos os funcionários. Essa política deve incluir procedimentos para testes de álcool e drogas, bem como esclarecer as consequências para quem violar as regras. Além disso, é importante que a empresa invista em programas de conscientização e prevenção, promovendo um ambiente de trabalho saudável e seguro.

Outro ponto relevante é o acompanhamento próximo dos empregados. Isso não significa invadir a privacidade do trabalhador, mas, sim, estar atento a sinais de que o uso de entorpecentes pode estar afetando o desempenho e a segurança no trabalho. Identificar se o uso é recreativo ou sinal de uma possível dependência é vital. Em casos de uso recreativo ou pontual, a aplicação das penalidades previstas na política interna é justificada. No entanto, se houver indícios de dependência química, a empresa deve agir com cautela e responsabilidade, encaminhando o empregado para tratamento.

Diante desse panorama, é evidente que as empresas devem caminhar com prudência e discernimento, equilibrando a necessidade de manter um ambiente de trabalho seguro e produtivo com a responsabilidade de tratar a dependência química como uma questão de saúde. A elaboração e a implementação de políticas claras de tolerância zero para o uso de entorpecentes no ambiente de trabalho, aliadas a programas de apoio e tratamento, são fundamentais para atingir esse equilíbrio. Além disso, a conscientização e o acompanhamento próximo dos empregados permitem que as empresas identifiquem precocemente situações de risco, agindo de forma apropriada e justa.

Ao seguir essas diretrizes, as empresas não apenas protegem seus colaboradores e suas operações, mas também cumprem um papel social importante, contribuindo para a recuperação e reinserção de indivíduos dependentes químicos na sociedade e no mercado de trabalho. Portanto, a chave para lidar com o uso de entorpecentes no ambiente de trabalho está em uma abordagem humanizada, respaldada por políticas bem definidas e orientação jurídica, assegurando que a empresa atue dentro dos limites da lei.

Projeto que cria regras claras para devedores e amplia direitos do contribuinte



ACâmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei Complementar (PLP) N.º 125/2022 que institui o Código de Defesa do Contribuinte que traz regras claras para a classificação dos devedores reincidentes de impostos e moderniza a relação entre os órgãos de fiscalização tributária e os contribuintes. O Código irá garantir uma maior segurança jurídica e transparência, além de ampliar os mecanismos de controle.

Entre os principais pontos do PLP 125/2022 estão a Criação do Cadastro Nacional de Devedores Contumazes (CNDC), um cadastro que informações sobre contribuintes que se enquadrem nos critérios de devedor contumaz, permitindo ao Estado monitorar práticas reiteradas de inadimplência e adotar medidas específicas para esses casos.

Outra mudança será a garantia do devido processo administrativo, assegurando que qualquer procedimento de qualificação do contribuinte como devedor contumaz respeite prazos formais para apresentação de defesa, manifestação e recurso. Tal iniciativa visa reforçar os critérios de transparência e evitar abusos na atuação da administração tributária.

O advogado tributarista Daniel Guimarães acredita que o novo Código de Defesa do Contribuinte deverá aperfeiçoar as formas de negociação e regularização fiscal, facilitando a resolução de conflitos e o pagamento de tributos. “Negociar de forma mais simples as dívidas fiscais beneficia aquele contribuinte inadimplente que tem interesse em regularizar sua situação e encontrava entraves na burocracia”, pontua.

Daniel Guimarães aponta que outro avanço do projeto será diferenciar o devedor reincidente daquele que não quitou seus débitos fiscais por questões momentâneas. “A ideia é favorecer quem enfrenta problemas fiscais passageiros de quem adota estratégias constantes para não pagar tributos e sonegar tributos de forma intencional”, acrescenta.

O projeto aprovado pela Câmara dos Deputados manteve o texto do Senado e seguirá para sanção presidencial. Segundo o advogado tributarista, a aprovação do Código de Defesa do Contribuinte representa um passo importante para equilibrar a arrecadação de impostos no Brasil como forma de proteger os direitos dos contribuintes e combater a sonegação de forma mais eficiente.

“A ideia é favorecer quem enfrenta problemas fiscais passageiros de quem adota estratégias constantes para não pagar tributos e sonegar tributos de forma intencional”

Regime de trabalho híbrido em 2026

Em primeiro lugar, é preciso lembrar que houve uma atualização normativa, especialmente na NR-1 (Gerenciamento De Riscos Ocupacionais) e na NR-17 (Ergonomia) que incorpora formalmente os riscos psicosociais ao Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, ou seja, das preocupações de segurança e saúde no trabalho, e que a vigência plena dessas exigências vem sendo calibrada pelo governo, com prazo estendido para 2026 para que as empresas possam se adequar.

Na prática, para o ambiente híbrido isso significa uma mudança de mentalidade e de responsabilidades. Não basta olhar só para a ergonomia do escritório, a empresa precisa mapear e documentar fatores como carga mental, assédio, expectativas excessivas, jornadas fragmentadas e dificuldade de desconexão que ocorrem de forma muito específica quando parte do trabalho é remota. Esses fatores agora devem constar no inventário de riscos e no PGR, com identificação das causas, consequências potenciais, medidas de controle, responsáveis, periodicidade de revisão e indicadores de acompanhamento.

Do ponto de vista jurídico e de compliance, é importante que as empresas tomem três medidas, quais sejam: primeiro, atualizar o PGR/PGR-digital incluindo avaliação de riscos psicosociais para cargos e funções, com fontes de prova (relatórios, pesquisas internas, diagnóstico de clima); segundo, revisar contratos e políticas de home office com cláusulas claras sobre jornada, controle de acesso, reembolso ou fornecimento de mobiliário/equipamento ergonômico, e protocolos de manutenção desses equipamentos; terceiro, criar ou consolidar canais formais de acolhimento, notificação e tratamento de queixas relacionadas à saúde mental, incluindo encaminhamento para saúde ocupacional e teleatendimento psicológico quando necessário. A adoção dessas medidas contribui diretamente para a redução do passivo trabalhista da empresa, uma vez que previne irregularidades e garante o cumprimento da legislação vigente.

Quanto a ergonomia, a exigência prática é: não basta orientar por e-mail, é preciso avaliar. Conforme parâmetros do Anexo II da NR-17, para trabalhadores em home office a empresa tem



Por Daniel Ribeiro, advogado
treabalhista

alternativas técnicas aceitáveis, como: fornecer checklist ergonômico validado por especialista, custear adaptações (cadeira, apoio, altura de monitor), realizar avaliações remotas guiadas por profissional, e documentar o laudo/aceitação do empregado. Onde houver atividade de risco ergonômico comprovada, adotar medidas concretas de mitigação e registro, porque a falta de registro é justamente o que a fiscalização e a Justiça cobram.

Sobre jornada e saúde mental, duas orientações recomendadas: promover a cultura do direito à desconexão e revisar metas e KPIs para evitar sobrecarga crônica, assédio por metas e danos por hiperconexão e implementar mecanismos de monitoramento não punitivos da carga de trabalho (por exemplo, pesquisas de pulso, entrevistas periódicas, acompanhamento médico-ocupacional). Formalizar políticas que regulam contatos fora do expediente, e capacitar líderes para identificar sinais de risco psicossocial, são medidas que diminuem o risco de reclamações por danos morais e afastamentos.

Do ponto de vista prático para RH e operações, alguns passos concretos: atualizar descrições de cargos com indicadores de carga, treinar líderes em identificação e encaminhamento, integrar a saúde mental no plano de benefícios (psicologia/telemedicina), prever budget para ergonomia domiciliar, criar fluxo para devolução/manutenção de equipamentos, e garantir registro documental de todas as ações. É importante que esses processos sejam padronizados e que as evidências sejam documentadas.

Por fim, a norma transforma saúde mental e riscos psicossociais em obrigação de governança, então a resposta jurídica não é só técnica, é estratégica. Quem se adiantar, com diagnóstico preciso, PGR atualizado e políticas claras de regime de trabalho híbrido, reduz exposição a autuações e ações trabalhistas, com um ambiente de trabalho mais seguro e em conformidade com a legislação vigente.

A empresa precisa mapear e documentar fatores como carga mental, assédio, expectativas excessivas, jornadas fragmentadas e dificuldade de desconexão que ocorrem de forma muito específica quando parte do trabalho é remota

Vítimas em foco, proteção em pauta



Cresce de forma preocupante, no Paraná, o número de casos de estelionato e fraudes praticados por meios eletrônicos e com isso a urgência de fornecer orientação e amparo a quem foi lesado também aumenta. Só entre janeiro e agosto de 2024, foram registrados 5.906 boletins relacionados a golpes pela internet, um crescimento de 22% em relação ao mesmo período de 2023.

A facilidade trazida pela internet e por aplicativos de mensagens, que permite fazer transações e se comunicar instantaneamente, abre espaço para crimes como clonagem de dados bancários, invasão de contas, roubo de identidade digital, difamação e vazamento de dados pessoais, muitos sem que a vítima perceba de imediato. Para o advogado criminalista Júlio Pires, “os crimes virtuais cresceram em quantidade e sofisticação, as vítimas estão em todos os perfis sociais e geralmente não sabem como reagir nem onde buscar ajuda”.

Nesses casos, cada clique deixa rastros e esses rastros são essenciais: histórico de e-mails e mensagens, print de telas, registros de IP, comprovantes de transações, logs de acesso.

Esses dados, se preservados adequadamente, podem servir como provas robustas para responsabilizar os autores. “A velocidade da resposta faz diferença. Quanto antes reunir evidências legítimas e registrar o boletim, maior a chance de recuperação do prejuízo ou reparação dos danos”, alerta Pires.

A legislação brasileira dá respaldo para isso. Crimes como invasão de dispositivo, fraude eletrônica, estelionato virtual e crimes contra a honra no ambiente digital são passíveis de punição criminal, além de admitirem reparação civil por danos morais ou materiais. Ser lesado não significa estar desamparado.

Atuar juridicamente em defesa das vítimas demanda agilidade, técnica e conhecimento específico do ambiente digital. Um profissional especializado pode orientar a vítima desde o registro da ocorrência, passando pela coleta de provas, até ações judiciais para bloqueio de valores, remoção de conteúdos ou exigência de indenização. “Muitas vítimas não imaginam que têm direitos, nosso papel é mostrar o caminho legal para que o golpe não gere consequências permanentes”, afirma o advogado.

Além da reparação, há uma função preventiva e educativa. Informar sobre os tipos de fraude mais comuns, orientar sobre cuidados essenciais ao navegar, fazer transações ou compartilhar dados pessoais, e reforçar a necessidade de checar remetentes, links e mensagens suspeitas. Só com informação e ação rápida é possível reduzir o risco e evitar danos maiores.

Quem foi lesado deve, ao primeiro sinal de irregularidade, preservar tudo: capturas de tela, conversas, comprovantes, dados da conta, e buscar imediatamente apoio jurídico. Isso não representa apenas uma chance de reaver perdas, mas de impedir que o criminoso continue agindo.

“Os crimes virtuais cresceram em quantidade e sofisticação, as vítimas estão em todos os perfis sociais e geralmente não sabem como reagir nem onde buscar ajuda”

Citação por WhatsApp: a possibilidade jurídica e o rigor formal exigido

O uso do WhatsApp como meio de citação tem ganhado relevância no processo civil brasileiro e se apresenta como uma das mais marcantes evoluções na comunicação de atos processuais. A digitalização do Judiciário, aliada à busca por maior celeridade e eficiência, impulsionou a discussão sobre a possibilidade de validar comunicações processuais realizadas por aplicativos de mensagens.

Nesse contexto, a citação eletrônica via WhatsApp surge como alternativa aos métodos tradicionais, desde que preservados os requisitos formais e as garantias processuais. O Código de Processo Civil, em seu art. 246, prioriza a citação eletrônica, diretriz regulamentada pela Resolução nº 354/2020 do Conselho Nacional de Justiça. O art. 8º da referida resolução admite a prática do ato por “meio eletrônico que assegure ter o destinatário tomado conhecimento do conteúdo”, reforçando a necessidade de confiabilidade.

A citação é ato processual formal e personalíssimo, e tem como núcleo essencial dar ciência inequívoca ao réu da existência da ação. Assim, a utilização do WhatsApp só é válida quando acompanhada de elementos que garantam a identificação do destinatário e a autenticidade da comunicação. Confirmação de recebimento, número previamente informado, respostas demonstrando ciência, registro da mensagem enviada e até elementos visuais, como foto do perfil, formam um conjunto probatório apto a conferir segurança ao ato.

A prática mostra que, muitas vezes, o aplicativo proporciona contato mais efetivo do que diligências presenciais. Como exemplo, o Tribunal de Justiça de São Paulo recentemente reconheceu a validade de citação via WhatsApp em uma execução ao verificar indícios suficientes de identidade do destinatário. Embora não transforme o meio em regra, esse precedente reforça a tendência de aceitação da modalidade, sempre condicionada a rigo-



Por Nathalia Aleixo e Rafael Wykret
Rabelo, advogados cíveis

rosa verificação da autenticidade.

Os impactos práticos são expressivos: redução de custos, maior eficiência, eliminação de tentativas infrutíferas e aceleração das fases iniciais do processo, especialmente nas execuções. Contudo, o tema exige cautela. A principal crítica reside na dificuldade de assegurar que a mensagem foi efetivamente recebida pelo citando, considerando riscos de uso indevido do número, contas clonadas e compartilhamento de aparelhos.

A jurisprudência dos tribunais, do STJ e do STF demonstra que a citação eletrônica, embora viável, não é solução simples nem automática. Ao contrário, seu uso é cercado de riscos processuais que, se ignorados, podem resultar na nulidade do ato e comprometer o devido processo legal. Por isso, o STJ insiste na necessidade de “elementos indutivos de autenticidade”, reafirmando que a busca por celeridade não pode superar as garantias constitucionais.

Em síntese, a citação via WhatsApp representa avanço significativo e compatível com a realidade digital. Entretanto, sua adoção deve ocorrer de forma responsável, observando protocolos, cautelas e comprovação robusta da identidade do destinatário. O desafio permanece em equilibrar inovação e segurança jurídica, permitindo que a tecnologia aperfeiçoe o processo civil sem vulnerar seus princípios essenciais.

*A utilização do
WhatsApp só é válida
quando acompanhada
de elementos que
garantam a identificação
do destinatário e a
autenticidade da
comunicação*

Nova lei combate fraudes, mas pode ser “ pena de morte civil” para empresas legítimas

Aprovação, pelo Congresso Nacional, do novo regime jurídico do devedor contumaz acendeu um alerta entre especialistas em direito tributário e entidades empresariais. Embora a medida seja apresentada pelo governo como um avanço no combate à sonegação estruturada e ao crime organizado, tributaristas afirmam que o texto pode gerar efeitos colaterais severos para empresas que não fazem parte desse universo, incluindo risco de confisco indireto, limitação da autonomia da PGFN e até a inabilitação súbita de atividades empresariais regulares.

Para Eduardo Natal, mestre em Direito Tributário pela PUC/SP e conselheiro da ABAT, o novo regime acerta ao estabelecer critérios objetivos para diferenciar inadimplência reiterada de discussões tributárias legítimas. “O texto exclui da caracterização de contumaz os débitos suspensos por decisões judiciais, parcelamentos, transações ou controvérsias relevantes. Isso é essencial para proteger contribuintes de boa-fé”, afirma.



Eduardo Natal

Apesar disso, Natal adverte que o conjunto de penalidades previsto é tão abrangente que pode atingir empresas que enfrentam apenas dificuldades financeiras ou litígios complexos. “Há medidas capazes de inabilitar a operação ainda antes da definição judicial do débito, como a proibição de participar de licitações, o bloqueio a benefícios fiscais e até a inaptidão cadastral. É nesse ponto que surgem dúvidas sérias sobre proporcionalidade e limites do poder de tributar.”

As críticas ganham força quando somadas à análise

de Marcelo Costa Censon Filho, advogado. Com base em sua avaliação técnica, ele destaca que a noção de “inadimplência injustificada”, um dos pilares da lei, é permeada de subjetividade. “O Fisco passa a ser juiz e parte ao avaliar se a dívida é ‘justificada’ ou não. Essa brecha conceitual cria um instrumento de pressão que pode enquadrar, no mesmo rótulo, empresas em crise legítima e estruturas criminosas”, explica.

Censon vai além e afirma que algumas sanções previstas representam, na prática, uma “ pena de morte civil” para empresas ainda em operação. “A perda de benefícios fiscais, o impedimento de participar de licitações, a impossibilidade de requerer recuperação judicial e a própria inaptidão de CNPJ destroem a fonte de receita antes que a discussão judicial se conclua. O Estado, em vez de recuperar crédito, inviabiliza o próprio contribuinte”, afirma.

Outro ponto em que os especialistas convergem é o impacto sobre a autonomia da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Segundo Natal, a classificação como contumaz pode restringir o acesso às políticas de conformidade fiscal e neutralizar avanços recentes das transações tributárias. “A depender da regulamentação, corre-se o risco de esvaziar a flexibilidade que a PGFN conquistou para calibrar negociações caso a caso, especialmente para empresas em crise ou em setores de alta volatilidade.”

Censon reforça essa crítica ao afirmar que o novo modelo tende a sufocar a discricionariedade técnica da Procuradoria. “A lei cria uma moldura rígida que desencoraja a negociação e fixa rótulos prévios. O diálogo entre contribuinte e Estado, que deveria priorizar a recuperação do crédito, pode se transformar em um monólogo coercitivo.”

Apesar dos riscos, ambos reconhecem que combater estruturas fraudulentas é essencial para a concorrência leal e para o equilíbrio fiscal. “O objetivo é legítimo”, diz Natal, “mas a aplicação exigirá rigor técnico absoluto para que o remédio não se torne mais grave do que a doença.”

Censon conclui em tom de alerta: “Sem freios e contrapesos, a lei pode atingir não apenas fraudadores, mas todo o tecido empresarial que convive com um sistema tributário complexo e volátil. É fundamental que sua implementação seja acompanhada de perto pela sociedade civil e pelo Judiciário.”



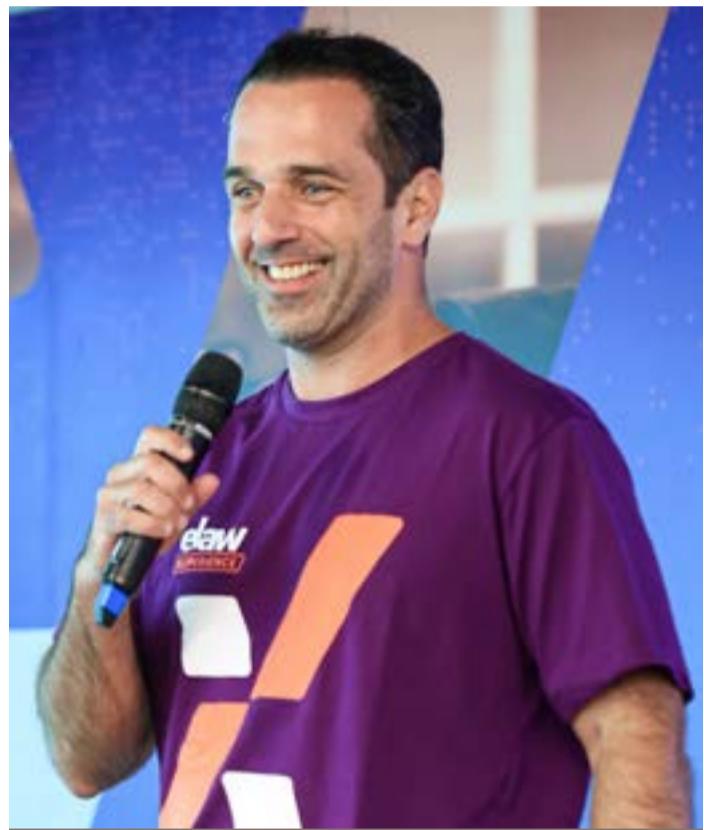
Marcelo Costa Censon Filho

Cibersegurança e IA para o jurídico: desafios e estratégias

Há mais de 15 anos atuando na interseção entre direito e tecnologia, tenho acompanhado de perto a transformação digital do setor jurídico. Com o crescimento da inteligência artificial gerativa (GEN AI), o potencial de automação e eficiência é imenso, mas também cresce a responsabilidade com segurança da informação. Em um cenário em que ataques cibernéticos se tornam cada vez mais comuns, a pergunta que devemos fazer não é apenas “o que a IA pode fazer?”, mas sim “como ela está sendo usada e protegida?”.

Muitas empresas se apoiam em certificações como a ISO/IEC 27001 para demonstrar compromisso com a segurança da informação. No entanto, essa certificação verifica a existência de controles, mas não avalia de forma completa a eficácia operacional desses mecanismos. Temos orgulho de manter a ISO/IEC 27001, mas nosso compromisso vai além: realizamos auditorias internas contínuas e auditorias externas criteriosas, conforme relatório ISAE 3402 SOC 1, SOC 2 Tipo II e SOC 3. Para nós, segurança não é apenas um selo, e sim uma cultura viva, questionadora e adaptável, que permeia todas as operações.

Um dos maiores riscos atuais é o chamado Shadow IT, o uso de tecnologias não autorizadas dentro das organizações. Com ferramentas de IA cada vez mais acessíveis, é comum que colaboradores utilizem soluções sem o conhecimento do departamento de TI ou jurídico, expondo dados sensíveis, inclusive segredos de negócio, a ambientes não auditados. A pergunta que todo gestor deve se fazer é: “Se meu escritório contratou uma legaltech para processar dados com IA, quais são os controles internos dessa empresa?”. A responsabilidade, porém, não termina na contratação de um fornecedor. Muitos pres-



Por Guilherme Bordon, CEO na eLaw

tadores utilizam IA além do escopo contratado, treinando modelos com dados que não lhes pertencem, o que gera um risco duplo: jurídico e reputacional. A LGPD é clara quanto à responsabilidade solidária entre controlador e operador. Por isso, mantemos políticas rígidas de segregação de dados e rastreabilidade de uso, embora seja fundamental que o mercado como um todo adote critérios mais rigorosos na escolha de parceiros tecnológicos.

Também tenho acompanhado a evolução do phishing. Hoje, com IA generativa, é possível criar e-mails falsos altamente personalizados, e um único clique pode comprometer toda uma operação. Por isso, reforço constantemente a importância de treinamentos internos e campanhas de conscientização. A segurança começa no comportamento humano, e-mails, links e anexos devem ser tratados com uma desconfiança saudável, especialmente em tempos de IA.

Além disso, a IA generativa ampliou significativamente a superfície de ataque. Deepfakes, automação de exploração, prompt-injection, criação de credenciais falsas e manipulação de modelos são ameaças reais e crescentes. Estamos comprometidos com a prevenção e o monitoramento contínuo desses riscos, aprimorando controles, treinamentos e processos para antecipar e mitigar ameaças. A proteção é coletiva, e a atenção cuidadosa a e-mails, links, anexos, solicitações e comunicações suspeitas, incluindo possíveis deepfakes e interações mediadas por IA, permanece fundamental.

O futuro exige ainda mais critério e responsabilidade. Nosso compromisso vai além da inovação. Trabalhamos para ser uma extensão confiável dos nossos clientes, o que significa total transparência sobre como usamos IA, onde os dados são processados e quais controles estão em vigor. A confiança é o ativo mais valioso no setor jurídico, e ela se constrói com coerência entre discurso e prática. Não basta parecer seguro. É preciso ser seguro.

Mini bio do autor:

Guilherme Bordon é CEO da eLaw e atua há mais de 15 anos na interseção entre direito, tecnologia e inovação. Especialista em transformação digital no setor jurídico, lidera iniciativas de segurança da informação, governança de IA e automação jurídica, sempre com foco em eficiência, transparência e conformidade regulatória.

STF recebe jurista e ativista sul-africano para debater direitos humanos

ROSINEI COUTINHO/STF

DIÁLOGOS DO SUPREMO



O Supremo Tribunal Federal (STF) realizou mais uma edição do projeto “Diálogos com o Supremo”, que teve como convidado o sul-africano Albie Sachs, jurista, ativista histórico contra o apartheid e ex-juiz do Tribunal Constitucional da África do Sul, conhecido internacionalmente por sua atuação em direitos humanos, direito constitucional e justiça social. Conduzido pela secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação do STF, Christine Peter, o encontro teve como tema os direitos humanos no Sul Global.

Sachs engajou-se desde jovem na luta contra o regime do apartheid em seu país e viveu anos

no exílio. Em 1988, sofreu um atentado a bomba em Moçambique em que perdeu um braço e a visão de um olho, além de outras sequelas físicas. Com o fim do apartheid, colaborou com o processo que resultou na Constituição de 1996 da África do Sul e, em 1994, foi nomeado juiz do Tribunal Constitucional, cargo que ocupou até 2009.

Na abertura do evento, Christine destacou que as decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) não são meros pontos de vista e que, ao recorrer à jurisprudência interamericana, o STF não abdica de sua autonomia interpretativa. Segundo a secretária, o Supremo adota o padrão mais elevado de proteção aos direitos humanos e atua como agente de transformação social.

Globalismo x universalismo

Ao abordar a invisibilidade de parcelas significativas da população, Albie Sachs propôs uma reflexão sobre os conceitos de globalização e universalismo, que, segundo ele, se sobrepõem, mas também apresentam contradições. “O universalismo é algo que a sociedade humana carrega, que fala daquilo que é comum a todos nós. Precisamos nos lembrar da importância da comunidade para enriquecer o ser humano”, afirmou.

O jurista enfatizou que os direitos sociais e econômicos são indissociáveis dos direitos humanos e defendeu o uso de uma linguagem simples e acessível para garantir que todos compreendam esses direitos.

Ao mencionar conquistas como o direito ao voto feminino, Sachs lembrou que os movimentos civis, renovados a cada geração, têm papel fundamental na transformação da vida das pessoas. “Uma Corte que funciona não deve decidir apenas questões pequenas. Ela precisa defender valores que levaram muito tempo para serem construídos. Ter um texto não é suficiente, é preciso ação”, afirmou.



Sachs também recordou o que classificou como um “apartheid vacinal” durante a pandemia da covid-19. “Prendíamos unir o mundo, mas acabamos nos afastando ainda mais, revelando profundas desigualdades. Isso é uma estupidez, porque a doença não respeita fronteiras.”

Ao concluir a palestra, o magistrado assinalou que as cortes ao redor do mundo têm a responsabilidade de gerir contribuições essenciais para promover as mudanças necessárias, com vistas à construção de uma sociedade mais justa e humanizada.

Mudanças nas regras dos precatórios ampliam risco de atrasos e reduzem correções



Anova EC 136/2025 muda prazos, limites de pagamento e a forma de atualização dos precatórios; a advogada Mylena Leite Ângelo, especialista em Direito do Servidor Público, explica como as alterações podem afetar servidores públicos, aposentados e demais pessoas que têm valores reconhecidos pela Justiça.

A Emenda Constitucional 136/2025 altera de forma significativa o fluxo de pagamento

dos precatórios no Brasil e já acende alerta entre credores, servidores públicos e aposentados. As novas regras antecipam prazos, criam limites proporcionais à Receita Corrente Líquida (RCL) e mudam o índice de atualização dos valores, mudanças que devem repercutir diretamente na previsibilidade e no poder de compra dos créditos.

A partir de agora, o prazo para apresentação de precatórios já julgados passa a ser 1º de fevereiro, dois meses antes do modelo anterior. Pedidos apresentados após essa data só entrarão no orçamento dois anos depois, sem incidência de juros até 31 de dezembro do ano do protocolo. Para a advogada Mylena Leite Ângelo, especialista em Direito do Servidor Público, o novo calendário tende a pressionar ainda mais tribunais e credores. “Quem perder essa janela pode esperar até dois anos adicionais para receber. Em estados com alto volume de dívidas, o impacto pode ser expressivo”, afirma.

A emenda também estabelece um limite anual de gastos com precatórios para estados, municípios e Distrito Federal, variando de 1% a 5% da RCL, de acordo com o estoque de dívidas de cada ente. Segundo Mylena Leite Ângelo, o mecanismo pode gerar alongamento ainda maior no cronograma de pagamento. “Quando o limite é baixo e o volume de precatórios é alto, a conta não fecha. O risco de filas longas é real”, avalia.

A forma de atualização dos valores também muda: os créditos passam a ser corrigidos pelo IPCA somado a juros simples de 2% ao ano, exceto quando essa soma ultrapassar a Selic — nesse caso, aplica-se a Selic. Com a taxa básica em patamar baixo, há possibilidade de perda de poder de compra. “O credor pode receber um valor atualizado abaixo da inflação acumulada. Isso reduz o valor real do crédito”, diz a especialista.

Em novembro de 2025, o Conselho Nacional de Justiça publicou o Provimento 207/2025, que orienta tribunais de todo o país sobre os novos procedimentos de organização e execução dos pagamentos. Para a advogada, especialista em Direito do Servidor Público, Mylena Leite Ângelo, o cenário exige atenção redobrada.

“A recomendação é revisar processos, acompanhar prazos e avaliar medidas preventivas, especialmente em estados com grande volume de precatórios represados.”

“Quando o limite é baixo e o volume de precatórios é alto, a conta não fecha. O risco de filas longas é real”

Comprar imóvel sem certidões é um salto no escuro

Para a maioria das pessoas, adquirir um imóvel representa a maior transação financeira de suas vidas. Trata-se do anseio pela casa própria, o investimento seguro, o abrigo familiar. Porém, esse sonho pode rapidamente se tornar um pesadelo se a aquisição não for precedida da devida precaução jurídica.

Recentemente, surgiram decisões judiciais que atenuam a necessidade de apresentar todas as certidões dos vendedores. Existe quem entenda isso como um "relaxamento" burocrático. Encaro como um risco inútil.

De fato, a matrícula do imóvel é o documento crucial que atesta a posse e registra ônus, encargos e penhoras. Contudo, ela não narra toda a trama. Há circunstâncias que ainda não provocaram bloqueios ou averbações - e é precisamente neste ponto que reside o perigo.

Por exemplo, um vendedor pode estar enfrentando uma ação laboral. Ele está ciente da alta probabilidade de ser sentenciado e, antes da sentença ser publicada, vende o imóvel para evitar que seja penhorado. Para quem adquire, tudo aparenta estar "limpo": a inscrição está em dia e o nome do vendedor, sem restrições no Serasa. Porém, o perigo está oculto — e pode se manifestar meses mais tarde, com um bloqueio judicial imprevisto.

O mesmo princípio é aplicável a execuções fiscais, protestos e ações judiciais. Não existe tranquilidade sem a presença de negativações. Mesmo sem uma restrição formal, o processo pode existir.



Por Aleksander Szpunar Netto, advogado especializado em regularização de imóveis e processos de usucapião

Portanto, antes da assinatura de qualquer acordo, o comprador deve solicitar e o advogado deve providenciar a obtenção de todas as certidões necessárias: cíveis, trabalhistas, federais, estaduais, municipais e de protestos. É fundamental para assegurar a segurança jurídica.

Como profissionais da área jurídica, não abdicamos deste método. Embora a recente jurisprudência define que certas certidões não são imprescindíveis, adotamos o princípio da precaução. No final das contas, o seguro se tornou obsoleto e a confiança, quando abalada, é complicada de restaurar.

A mesma precaução é válida para a aquisição de imóveis em construção. Neste cenário, a atenção da análise se desloca: é necessário descobrir quem está por trás da promessa. A construtora já concluiu quantos projetos? Quantos projetos estão em progresso? Quais são suas ações judiciais - atrasos, cobranças, desistências? Existem débitos fiscais? Antes de entregar o patrimônio de uma vida a uma empresa, é necessário levar em conta todos esses aspectos.

Em síntese, a aquisição de um imóvel é um ato jurídico intrincado que requer investigação e prudência. As certidões não são meras formalidades; são ferramentas de defesa. Negligenciar suas recomendações é como dirigir sem freio - pode parecer que tudo está sob controle, até que se perde a direção.

*A matrícula do imóvel é
o documento crucial que
atesta a posse e registra
ônus, encargos e penhoras*

Especialista destaca direitos, limites e obrigações para garantir segurança jurídica



Com a chegada do fim do ano, aumenta o número de empresas que decidem suspender temporariamente suas atividades e adotar férias coletivas. A prática, presente em diversos setores da economia, costuma ser utilizada tanto para ajustes internos quanto pela redução de demanda no período festivo. Apesar de comum, o modelo é rigidamente regulamentado pela legislação trabalhista, que impõe regras claras, prazos e comunicações formais

As férias coletivas estão previstas nos artigos 139 a 141 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Pela norma, o empregador pode concedê-las a todos os empregados da empresa ou apenas a determinados setores, desde que respeite os limites legais. O período pode ser dividido em até dois blocos dentro do mesmo ano e deve ter duração mínima de dez dias corridos. A legislação também deter-

mina que o empregador comunique o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e o sindicato da categoria com, pelo menos, 15 dias de antecedência, além de informar cada trabalhador.

“A legislação é clara ao prever que férias coletivas não são mera decisão administrativa, mas um ato jurídico que depende de comunicação prévia ao governo e ao sindicato.

Quando esse procedimento não é seguido, a empresa corre o risco de transformar um benefício planejado em passivo trabalhista”, explica Rithelly Eunilia Cabral, advogada em direito público.

O que não pode

A concessão de férias coletivas também possui restrições importantes. A empresa não pode iniciar o período de férias nos dois dias que antecedem feriados ou o descanso semanal remunerado, sob pena de ser obrigada a recuar ou ajustar o calendário. Não é permitido descontar faltas injustificadas de forma a reduzir o valor devido durante as férias, já que a remuneração deve refletir o salário contratual acrescido do terço constitucional.

Além disso, trabalhadores menores de 18 anos e aprendizes devem tirar férias sempre de modo coincidente com o período escolar, exigência que permanece válida mesmo quando se trata de férias coletivas. Outro ponto sensível recai sobre a tentativa de aplicar o regime repetidas vezes ao longo do ano: embora a legislação permita até dois períodos anuais, concessões sucessivas ou justificadas por motivos alheios à atividade econômica podem ser interpretadas como abuso de direito ou má gestão organizacional.

“Há limites bem definidos. As férias coletivas não podem ser usadas como instrumento de pressão, contenção improvisada de despesas ou solução para desorganização interna. O Judiciário observa esses excessos com atenção, especialmente quando há impacto direto na previsibilidade contratual do empregado”, afirma a especialista.

Efeitos práticos

Para o trabalhador, as férias coletivas têm os mesmos efeitos das férias individuais: pagamento antecipado com adicional de um terço constitucional e descanso garantido e anotação na Carteira de Trabalho. Já para os empregados com menos de um ano de contrato, o período é proporcional ao tempo trabalhado, e o restante é considerado licença remunerada, medida que pode impactar o próximo ciclo aquisitivo de férias.

A especialista destaca que, apesar de ser um instrumento legítimo de gestão, as férias coletivas devem ser aplicadas com cautela. “O empregador tem autonomia para organizar sua produção e determinar férias coletivas, mas essa liberdade está condicionada ao respeito aos direitos fundamentais do trabalhador. Qualquer irregularidade, mesmo pequena, pode gerar multas e indenizações”, finaliza.

Seguros de Danos, Responsabilidade Civil e o papel das cooperativas no Brasil

Os seguros de danos têm como finalidade proteger bens ou patrimônios contra prejuízos decorrentes de eventos danosos, como acidentes com casas, carros, empresas, equipamentos ou mercadorias. Já o seguro de responsabilidade civil protege o segurado em casos de danos a terceiros, sejam eles materiais, corporais ou morais. Ele cobre situações em que o segurado é responsável por prejuízos sofridos por outra pessoa ou empresa, indenizando o terceiro pelos danos causados.

Atualmente, essas modalidades são comercializadas pelas seguradoras com excelência, proporcionando aos segurados segurança, comodidade e maior tranquilidade na tomada de decisões. Entre os produtos mais populares estão o seguro de automóvel, seguro empresarial e seguro profissional.

Com a promulgação da Lei Complementar 213/2025, as cooperativas e associações receberam autorização específica para atuar no mercado de seguros de forma ampla, podendo comercializar produtos do ramo de maneira abrangente. Essa legislação também trouxe nos artigos 88-D a 88-G do Decreto-Lei 73/1966, a chamada proteção patrimonial mutualista, um modelo de proteção de bens e recursos financeiros baseado na mutualidade, ou seja, na cooperação entre os membros de um grupo, seja de pessoas físicas ou jurídicas.

Na prática, cada participante contribui periodicamente com recursos financeiros preeterminados, formando um fundo comum utilizado para proteger os participantes contra



Por Gabriel Pereira, advogado no Rücker Curi

riscos específicos, como danos a bens, responsabilidade civil e outros imprevistos.

ciação de proteção veicular é uma cooperativa. Uma associação é formada por proprietários de veículos que se unem para criar um fundo de proteção de seus bens, enquanto as cooperativas são entidades legalmente constituídas, com estatutos, atas de eleição, presidentes e cargos administrativos. Todos os cooperados têm direito a voto e participam das decisões da cooperativa, garantindo maior formalidade e segurança jurídica.

As cooperativas, que tiveram a comercialização de seguros regulamentada pela Lei 213/2025 oferecem maior proteção jurídica e financeira aos cooperados, que se assemelham a segurados, e trazem diversos benefícios ao mercado de seguros. Entre eles estão a flexibilidade nas negociações, gestão democrática e custos potencialmente menores do que os seguros tradicionais. No entanto, por se tratar de regulamentação recente, ainda há necessidade de avaliação prática, governança e desenvolvimento regulatório por órgãos competentes, como a SUSEP e o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSEG).

Ademais, para funcionar corretamente, as cooperativas precisam de bom histórico financeiro e administrativo, transparência e uso adequado do fundo de proteção, pois múltiplos sinistros simultâneos podem comprometer a capacidade de atendimento a todos os casos.

O crescimento das cooperativas e associações de proteção veicular tem sido expressivo no Brasil. Elas permitem que um maior número de pessoas tenha acesso à proteção de bens, inclusive em regiões mais distantes ou em perfis de clientes que antes não poderiam acessar seguros tradicionais, seja por questões financeiras, geográficas ou relacionadas ao perfil do segurado.

A Lei 213/2025 também abre caminho para parcerias entre cooperativas e seguradoras tradicionais. As cooperativas podem comercializar seguros de forma geral, incluindo proteções mutualistas, enquanto seguradoras podem estabelecer parcerias estratégicas com cooperativas, ampliando o alcance de seus produtos. Esse modelo é especialmente relevante em municípios distantes das capitais, onde cooperados têm relacionamento próximo com suas cooperativas, o que facilita a oferta de diversos produtos, incluindo seguros.

Em resumo, a possibilidade de cooperativas e associações comercializarem seguros de danos e responsabilidade civil representa um avanço significativo para a sociedade brasileira. Essa expansão aumenta o número de bens protegidos, amplia a capacidade de reparação de prejuízos e contribui para o fortalecimento e organização da sociedade civil.

Regras para recesso e férias coletivas



Com a chegada do final de ano, muitas empresas organizam suas operações para os períodos de Natal e Ano Novo e optam pelo recesso ou concessão de férias coletivas. Trata-se de uma prática comum em diversos setores, mas que gera dúvidas sobre os direitos dos empregados e as obrigações legais dos empregadores. Especialistas esclarecem os principais pontos sobre o assunto.

De acordo com o advogado Aloísio Costa Junior, especialista em Direito do Trabalho, as férias coletivas estão previstas no artigo 139 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). “Elas podem ser concedidas a todos os empregados da empresa ou a determinados setores ou estabelecimentos. O empregador deve comunicar o Ministério do Trabalho, os sindicatos e os próprios empregados com, no mínimo, 15 dias de antecedência. Para os funcionários contratados há menos de um ano, o período será proporcional e um novo período aquisitivo será iniciado após o retorno”, explica.

A advogada Juliana Mendonça, mestra em Direito e especialista em Direito e Processo do Trabalho, ressalta que as férias coletivas são uma prerrogativa do empregador, geralmente concedida em períodos de baixa demanda, como o final do ano. “Previstas nos artigos 139 a 141 da CLT, podem ser divididas em até dois períodos anuais, nenhum inferior a 10 dias corridos. Quanto ao pagamento, o empregado irá receber o salário do período acrescido de 1/3, até dois dias antes do início. Empregados com menos de 12 meses recebem férias proporcionais, e os dias excedentes são tratados como licença remunerada, sem desconto posterior.”

Além das férias coletivas, algumas empresas optam pelo recesso de fim de ano. Embora não esteja previsto na CLT, é concedido por liberalidade da empresa, geralmente no final do ano. Não substitui as férias e não pode ser descontado do saldo de férias do trabalhador. Costa Junior esclarece que, nesse caso, os dias não trabalhados não podem ser descontados do salário ou das férias. “Se houver banco de horas e saldo positivo em favor do empregado, o recesso pode ser utilizado para reduzir ou zerar esse saldo, conforme acordado. Essa decisão, sendo unilateral

do empregador, não pode ser recusada pelo trabalhador”, enfatiza.

Quando o trabalhador é solicitado a exercer suas funções durante o recesso, as regras variam de acordo com a natureza da folga. “Se estivermos falando de férias coletivas, qualquer trabalho descharacteriza o período e gera o direito ao pagamento em dobro das férias. Já no caso de um recesso concedido por liberalidade do empregador, o retorno ao trabalho é tratado como um dia normal, com as horas computadas para fins de jornada, inclusive no banco de horas, mas sem direito a pagamento extra ou folgas compensatórias”, detalha.

O advogado reforça que, seja para implementar férias coletivas ou recesso, é fundamental que as empresas planejem essas práticas com antecedência e comuniquem os empregados de forma clara. “O alinhamento entre empregador e empregados é essencial para que o período seja aproveitado sem gerar conflitos trabalhistas futuros.”

Outra diferenciação que vale a pena ressaltar é sobre as férias individuais, um direito assegurado pela CLT (artigos 129 e 130), e que deve ser concedida ao trabalhador após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). “O empregado tem direito a 30 dias de descanso, caso tenha tido até 5 faltas injustificadas. Empregados urbanos e rurais podem ter as férias fracionadas em até três períodos, desde que um deles tenha no mínimo 14 dias corridos e os demais não sejam inferiores a cinco dias. A empresa deve comunicar o empregado com 30 dias de antecedência e efetuar o pagamento até dois dias antes do início, incluindo o salário integral acrescido de 1/3 constitucional”, esclarece a professora.

A advogada alerta que o descumprimento das normas pode gerar penalidades severas. “Se o trabalhador ficar dois anos sem usufruir férias, a empresa deve concedê-las imediatamente e pagar em dobro, conforme artigo 137 da CLT. Além disso, o empregado pode ingressar com reclamação trabalhista para garantir seus direitos e pleitear indenização por danos decorrentes da não concessão. É fundamental que empregadores e empregados conheçam seus direitos e deveres. A falta de conformidade pode impactar o clima organizacional e gerar custos elevados para a empresa”, destaca.

Outro ponto relevante é a possibilidade de venda de 1/3 das férias (abono pecuniário), que deve ser solicitada pelo empregado até 15 dias antes do término do período aquisitivo. “Essa prática é permitida apenas para férias individuais, não se aplicando às coletivas”, finaliza a especialista.



Herança digital, direito à intimidade e criação da figura do inventariante digital

No início do último mês de setembro, foi julgado o REsp 2.124.424/SP, que criou um importante precedente relacionado à sucessão dos bens digitais e também uma figura inovadora para o Direito: o Inventariante Digital.

Em resumo, o caso trata da tentativa judicial de acesso às informações contidas em um computador deixado por pessoa falecida. Como nenhum dos sobreviventes tinha a senha para acessar o conteúdo contido no aparelho, ajuizou-se ação buscando ordem judicial que determinasse a expedição de ofício ao fabricante do aparelho para que este procedesse com o desbloqueio.

Os principais objetivos com o acesso eram: identificar a eventual existência de bens com valor econômico e acessar bens de valor afetivo, a exemplo de registros fotográficos. Parece simples, mas as questões levantadas no acordão são relevantes e merecem atenção.

Durante a análise do caso, a relatora ministra Nancy Andrighi trouxe luz a uma questão essencial: A PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA PERSONALIDADE, como direito à intimidade do falecido e, eventualmente, de terceiros.

Ou seja, seria correto o judiciário liberar acesso irrestrito e integral ao conteúdo do computador para os familiares sobreviventes? E se, para além de bens de cunho econômico e afetivo, existirem segredos e questões íntimas do de cujus e que ele não tinha interesse que fossem compartilhadas com outros membros da família?

Como consta na Ementa do Acórdão: “(...) é dever do juiz se cercar de todos os cuidados e garantias para compatibilizar, de um lado, o direito dos herdeiros à transmissão de TODOS os bens do falecido; de outro, os direitos de personalidade, especialmente a intimidade do falecido e/ou de terceiros.”



Por Anelise Valente e Thaynara Andretta,
advogadas

Uma questão extremamente válida, intrigante e relevante! Mas e qual seria a solução?

A própria relatora propôs uma solução diferenciada e inédita: a criação de uma nova figura no procedimento de inventário, a do Inventariante Digital*, que seria um profissional especializado, o qual acessaria o conteúdo em completo sigilo, fazendo a listagem de todos os arquivos que estiverem disponíveis no dispositivo acessado.

A lista completa deverá ser encaminhada unicamente para o juiz do inventário, que se torna responsável por decidir o que é patrimônio transmissível e pode ser liberado aos familiares solicitantes, bem como o que são bens de cunho privado, protegidos pelo direito à intimidade e, portanto, intransmissíveis (devendo ser mantidos sob sigilo).

A solução é inovadora e a criação de uma nova figura jurídica pode trazer avanços no que se refere à organização de dados. Contudo, pode tornar o processo de inventário ainda mais moroso e custoso para os herdeiros, já que a ideia é que o inventariante digital atue como um auxiliar da Justiça, que se equipara a um perito.

Também há que se considerar preocupações relevantes sob o ponto de vista da transparência e da isonomia, pois o Inventariante Digital, ao dispor de acesso privilegiado a documentos, bens, senhas e informações digitais, concentra em si um poder de gestão exclusivo que não é igualmente acessível aos demais interessados.

A solução é inovadora e a criação de uma nova figura jurídica pode trazer avanços no que se refere à organização de dados. Contudo, pode tornar o processo de inventário ainda mais moroso e custoso para os herdeiros

Ainda que o magistrado tenha acesso ao mesmo conteúdo, a família – que é a verdadeira e legítima destinatária da partilha – fica em posição de dependência do crivo de uma terceira pessoa sobre o conteúdo que poderá ou não acessar e sem possibilidade de fiscalizar diretamente os atos praticados.

Essa situação traz riscos concretos, por exemplo, a ocultação ou manipulação de dados e das informações patrimoniais pela falta de transparência, bem como a falta de publicidade do que realmente foi encontrado que os herdeiros deveriam ter meios plenos de acompanhar e contestar cada ato do inventariante.

Outra reflexão importante é a questão que trouxe à tona toda essa discussão perante o judiciário: a necessidade em preservar a intimidade do falecido. Se a premissa é a preservação da privacidade e intimidade, por qual motivo o perito e o magistrado (que são estranhos ao de cujus) poderiam ter acesso a essas informações íntimas relevantes? Não há justificativa plausível para que os herdeiros sejam privados da mesma transparência. Afinal, o patrimônio em questão não pertence ao inventariante, tampouco ao juiz, mas sim ao conjunto da sucessão, à família.

É contraditório buscar proteger a privacidade de um falecido em relação a assuntos íntimos se, ao mesmo tempo, permitirmos que pessoas estranhas a ele tomem conhecimento desses fatos.

A melhor alternativa para esse imbróglio seria a manifestação de vontade do falecido expressamente redigida em testamento ou outro instrumento válido, no sentido de que bens digitais de caráter estritamente pessoal - como conversas privadas e arquivos íntimos - sejam mantidos em sigilo. Dessa forma, garante-se que tais conteúdos sejam excluídos ou mantidos inacessíveis, evitando que herdeiros ou terceiros tenham acesso a informações que possam violar a intimidade do de cujus.

Importante frisar que foi apresentado na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 4066/2025 (apensado ao PL 3050/2020) que, conforme ementa, visa dispor sobre a sucessão de bens digitais, estabelecer procedimentos para o acesso, gestão e transmissão desses bens e criar a figura do inventariante digital. O mesmo, quando aprovado, deve trazer mais pontos de solução e também de discussão sobre a matéria.

Portanto, entendemos que a figura do inventariante digital só se justifica se acompanhada de mecanismos claros de auditoria, fiscalização e disponibilização dos documentos às partes, garantindo que o acesso não se torne privilégio exclusivo, mas sim instrumento de justiça e equidade no inventário.



**Um hotel boutique
no centro de Curitiba**



**Rua 24 de Maio, 1087 - Rebouças
Curitiba - PR. - CEP 80220-060
whatsapp: 41 9 9957 1547**

www.hostelbebel.com.br



**EXPERIÊNCIA
única para quem
viaja **SOZINHO**,
com a **FAMÍLIA**
ou em **GRUPO****



Conflitos, fraudes e como evitar disputas judiciais



A disputa por vagas de garagem é um dos assuntos que mais geram conflitos dentro dos condomínios. Questões como uso indevido, invasão de vagas, sublocação irregular, fraudes e até ameaças fazem parte da rotina de muitos síndicos e moradores. Com a modernização do mercado imobiliário, o cenário ainda ganha novos contornos, como a tokenização de vagas e o uso de NFTs para venda ou cessão de direitos.

O resultado dessa combinação é claro: aumento expressivo das disputas, necessidade de regulamentação e exigência de uma administração mais técnica e preventiva.

Uso indevido e invasão de vagas

O uso irregular de vagas é um problema recorrente. Entre os casos mais comuns estão:

- * carros estacionados em vagas de visitantes de forma permanente
- * moradores que ocupam vagas alheias, mesmo sabendo que não lhes pertencem



* visitantes que ocupam vagas sem autorização

* uso da vaga como depósito, criando riscos e descumprindo normas de segurança

Essas situações geram grande desgaste entre moradores e exigem que o síndico intervenha com base na convenção condominial e no Código Civil.

A jurisprudência entende que a vaga é uma extensão da unidade, quando vinculada ao apartamento, e, portanto, qualquer invasão pode resultar em multa, ação judicial e indenização.

Sublocação ilegal de vagas

Outro ponto de conflito é a sublocação de vagas sem autorização do condomínio. Em muitos empreendimentos, a convenção proíbe expressamente o aluguel para terceiros estranhos ao condomínio. Isso ocorre porque o trânsito de pessoas externas aumenta riscos de segurança e dificulta o

controle de acesso.

Quando a convenção permite a locação, normalmente estabelece requisitos como:

- cadastro prévio
- autorização da administração
- identificação do veículo e do condutor

Sem esses cuidados, o condomínio fica vulnerável, e a responsabilidade pode recair sobre o morador.

Fraudes e manobras ilegais

Há condomínios em que moradores tentam ampliar a vaga por conta própria, alteram a marcação no chão, removem faixas ou instalam objetos que “reservam espaço”. Essas práticas são ilegais e caracterizam alteração de área comum.

Algumas fraudes identificadas em condomínios:

- pintura clandestina de vagas
- instalação de cones, correntes ou barreiras
- uso de placas falsas de “privativo”
- marcações não autorizadas para ampliar o espaço

O síndico deve coibir tais condutas imediatamente, sob pena de responder por omissão.

A era digital: NFTs e tokenização de vagas

Uma pauta moderna e ainda pouco discutida é a tokenização de vagas e o uso de NFTs (tokens não fungíveis) como forma de comprovar propriedade ou direito de uso. A tecnologia permite a emissão de tokens digitais que representam a titularidade sobre uma vaga específica.

Apesar de inovadora, a prática ainda gera dúvidas legais:

- A convenção do condomínio precisa autorizar esse tipo de operação.
- A tokenização não substitui a matrícula registrada em cartório.
- NFTs não garantem, por si só, a transmissão do direito real.
- A venda de uma vaga tokenizada sem alteração na matrícula é apenas uma promessa, não uma transferência efetiva.

A modernização é bem-vinda, mas deve ser implementada com cuidados jurídicos para evitar fraudes, vendas duplicadas e disputas futuras.

Como evitar conflitos e disputas judiciais

Para reduzir problemas, o condomínio precisa investir em prevenção. Entre as principais medidas recomendadas:

1. Revisão e atualização da convenção condominial

Inserir regras claras sobre propriedade, uso e eventual aluguel de vagas.

2. Regulamento interno detalhado

Definir horários, proibições, regras de visitantes, controle de acesso e penalidades.

3. Plantas e marcações padronizadas

As vagas devem seguir o projeto original e ser claramente demarcadas.

4. Fiscalização constante do síndico

O síndico deve agir com rapidez sempre que houver invasão ou fraude.

5. Cadastro de veículos e condutores

Contribui para a segurança e para a organização interna.

6. Mediação de conflitos antes da judicialização

Reuniões, acordos e comunicação eficaz evitam litígios prolongados.

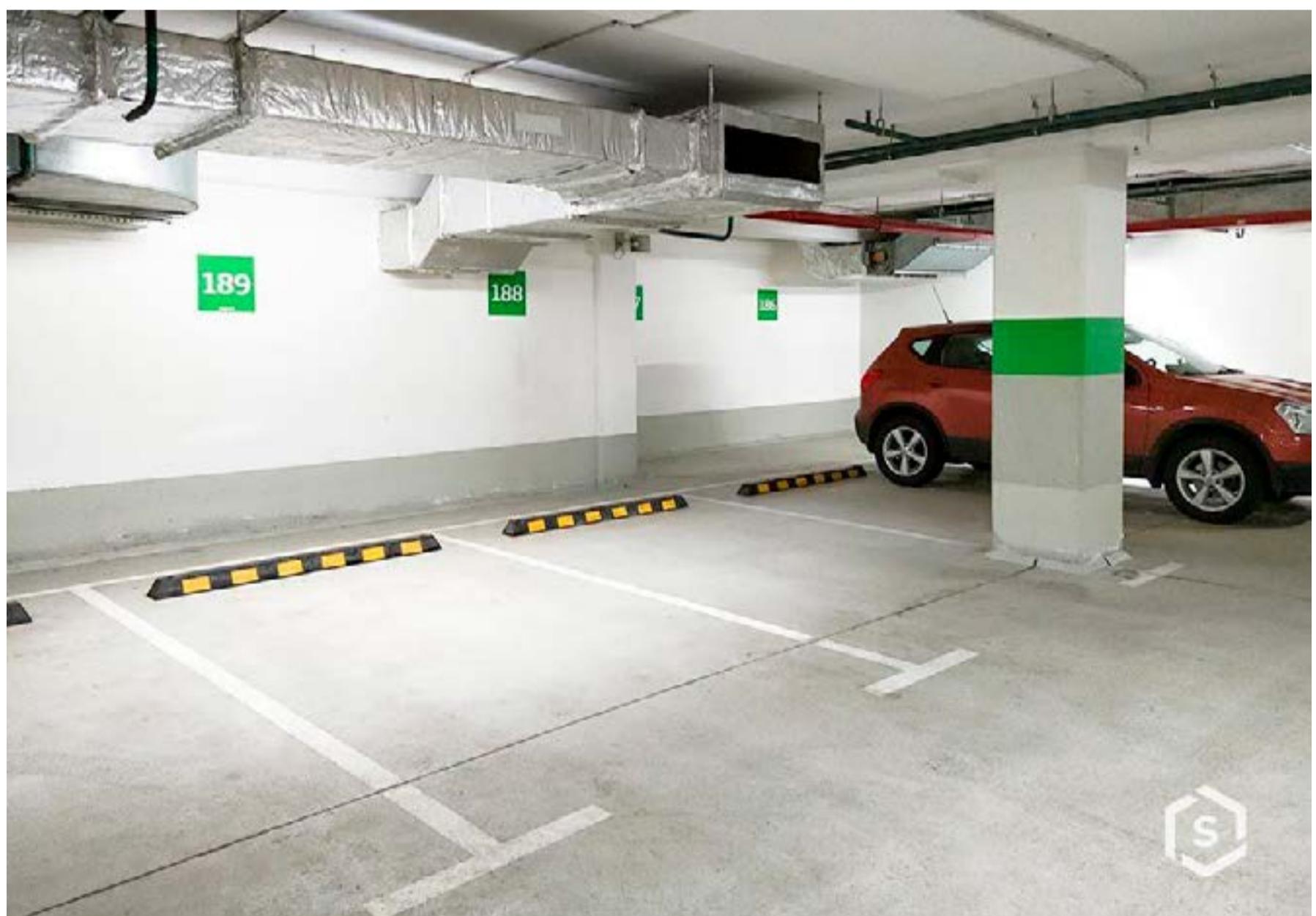
7. Transparência na gestão

Deixar claro quem pode usar, alugar ou negociar vagas impede irregularidades.

8. Cuidados com tecnologia e tokenização

Antes de adotar NFTs, o condomínio deve consultar especialistas e adaptar a convenção.

A guerra das vagas de garagem tende a crescer à medida que os condomínios se tornam mais verticalizados e digitalizados. Sem regras claras e gestão preventiva, o ambiente se torna propício para conflitos, fraudes e disputas judiciais complexas. O caminho é a combinação de legislação, transparência, tecnologia e bom senso.



Justiça que não sai do papel

No Brasil, uma sensação amarga tem se tornando cada vez mais comum para cidadãos e empresas que buscam o Judiciário para resolver seus conflitos: a de "ganhar, mas não levar". Após anos de uma verdadeira batalha processual, com audiências, recursos, despesas e uma longa espera, a sentença favorável chega. O direito é reconhecido, a justiça é declarada no papel. Mas, na prática, nada acontece. O devedor não paga, o bem não é devolvido, e a decisão judicial se transforma em um quadro na parede, desprovido de efeito real. Esse é o problema da ineficácia da fase de execução.

Para entender essa dinâmica, é preciso saber que um processo cível se divide em duas grandes fases.

A primeira é o "processo de conhecimento", momento em que o juiz toma conhecimento do que cada parte tem a dizer sobre o conflito, analisa as provas e, ao final, diz o direito aplicável e decide quem tem razão.

Daí vem o nome jurisdição, do latim *ius dicere* ou *iurisdictio*, que significa justamente dizer o direito. É nessa fase ou processo que o direito é "conhecido" e declarado. Uma vez que o juiz "diz o direito" – ou quando o credor possui um documento que permite pular essa fase (título executivo) –, inicia-se a segunda fase: o "processo de execução". É nesta etapa, possível quando a obrigação a ser cobrada já é certa, líquida e exigível, que aquilo que foi reconhecido é efetivamente perseguido com o auxílio do Estado-Juiz por meio de medidas executórias como a penhora dos bens e direitos do devedor, bloqueio de suas contas bancárias, quebra de sigilo fiscal e outras medidas possíveis.

A fase de execução é a que concretiza todo o processo civil. No Brasil, o grande problema é que muitas vezes acontece aquela famosa situação conhecida popularmente como 'ganhou, mas não levou'. Há muitos cidadãos e empresas que vencem processos, mas no momento da cobrança da outra parte acabam não tendo o ressarcimento. São processos nos quais a parte vencedora não consegue receber seu direito porque a execução não é efetiva.



Por Rommel Andriotti, advogado,
professor de Direito Civil e Processo
Civil, mestre em Direito

Então, é no processo de execução que o nosso sistema de justiça revela suas maiores fragilidades, transformando-se em um labirinto burocrático que, muitas vezes, beneficia o devedor profissional – aquele que utiliza as brechas da lei, a morosidade do Judiciário, a dificuldade e custo para se fazer uma investigação patrimonial e os riscos processuais que existem contra o credor para ocultar seu patrimônio e se esquivar de suas obrigações.

Vamos explorar algumas causas desse problema multifacetado.

Condução dos processos

O sistema judicial atual, em grande parte, ainda opera com uma mentalidade analógica em um mundo digital. Procedimentos que poderiam ser simples e automatizados, como intimações e citações, ou levantamento de valores, ainda dependem de uma série de etapas manuais e demoradas, dando ao fraudador tempo para tomar providências para frustrar as medidas executórias que estão sendo intentadas. Essas tarefas simples podem levar meses a depender da Vara em que o processo tramita, um "tempo morto" que corrói a confiança do cidadão na Justiça.

Mas, se o diagnóstico é claro, quais seriam os caminhos para a solução? A resposta passa, invariavelmente, pela modernização e pela tecnologia. Não é mais aceitável que, em pleno século XXI, as comunicações processuais ainda dependam de métodos ultrapassados. A utilização de ferramentas como WhatsApp e outras redes sociais para citações e intimações, com algumas adaptações para acontecer de forma regulamentada e segura, traria uma agilidade imensa aos processos.

Por exemplo, seria efetivo, mediante regulamentação adequada, estabelecer convênios dos tribunais com as principais plataformas digitais, como a Meta, proprietária do Facebook, Instagram e WhatsApp, ou com o LinkedIn, TikTok ou X, para publicização de algumas decisões e realização de intimações e citações que chegassem diretamente no WhatsApp ou outras mídias sociais da pessoa interessada. Tal iniciativa, implementada de forma gradual e com salvaguardas apropriadas, poderia revolucionar a comunicação processual, garantindo maior efetividade na localização das partes enquanto preserva os direitos fundamentais e a segurança jurídica dos procedimentos.

Outra ideia seria a criação de um portal governamental unificado, de cadastro obrigatório para todos os cidadãos e empresas, que poderia também centralizar as comunicações oficiais e acabaria com a dificuldade de localizar as partes. Ter um meio digital centralizado (hub) para acessar e abrir uma citação ou intimação poderia ser muito mais efetivo do que é realizado atualmente.

Até o presente momento, por enquanto, é preciso ainda que a comunicação se dê por

carta, ou por um edital que é publicado no mural físico do fórum e em um site da Justiça que ninguém acessa, ou ainda, em alguns casos, é necessário que um oficial de justiça fique tentando insistentemente localizar uma pessoa que está se ocultando para não receber aquela intimação. O comportamento de algumas pessoas que se ocultam para não serem citadas ou intimadas nos processos toma muito tempo de todos os envolvidos e poderia ser solucionado com um uso mais efetivo da tecnologia e das ferramentas hoje disponíveis.

Reformas legislativas

Uma reforma legislativa no Código de Processo Civil também contribuiria para a solução do problema. Por exemplo, a regra da impenhorabilidade de rendas até 50 salários mínimos e de investimentos até 40 salários mínimos, criada para proteger o patrimônio mínimo do cidadão, é facilmente distorcida para proteger devedores com alto poder aquisitivo e, se aplicada de forma cega e indistinta, acaba blindando totalmente a renda da maior parte da população, pois são poucos os que ganham mais do que 50 salários mínimos no Brasil. Com efeito, segundo dados do IBGE, a renda mensal média atual do brasileiro é de R\$3.488,00.

Logo, esses dispositivos poderiam ser alterados para permitir pelo menos a penhora de um percentual das rendas do devedor de modo a preservar sua dignidade e mínimo existencial mas, ao mesmo tempo, viabilizar o pagamento de suas dívidas. É fato que a maioria das pessoas só tem a sua própria renda para pagar suas despesas e, se essa renda fica integralmente blindada, na prática essas pessoas ficariam imunes de terem que pagar suas dívidas, o que seria um contrassenso com consequências desastrosas para o mercado de crédito do país.

A morosidade, ineficácia e imprevisibilidade da Justiça geram insegurança, desestimulam investimentos, prejudicam o ambiente de negócios e, no limite, minam a própria essência do Estado de Direito. É necessária uma Justiça que não apenas declare o direito, mas que o concretize de forma rápida e efetiva. E, aliás, que faça isso com prioridade em favor dos cidadãos que dela necessitam, em vez de sempre priorizar o próprio Estado que, atualmente, é o principal “cliente” da Justiça.

O Estado, por sinal, ao cobrar dívidas fiscais e tributárias, possui uma série de privilégios que o credor comum não tem, sendo isso atribuído ao “interesse público” superior do Estado receber seus créditos. Mas não é também do máximo interesse da coletividade, composta por todos nós, que o cidadão receba o que é seu? E que o receba o mais rapidamente possível? É como disse Rui Barbosa: “justiça atrasada não é justiça, senão injustiça qualificada e manifesta”. Por isso, é necessária também uma reforma do sistema de privi-

légios dos créditos e da forma como é realizado o concurso de credores.

A título de reflexão, é possível se inspirar e aproveitar, respeitando as peculiaridades do sistema brasileiro, elementos que funcionam em outros países e demonstram maior efetividade na fase executória. Nos Estados Unidos, por exemplo, o sistema de execução de sentenças confere uma autonomia e agilidade notáveis ao credor. Lá, o advogado do credor, considerado um "oficial do tribunal" (officer of the court), pode emitir diretamente intimações (subpoenas) para obter um vasto leque de informações financeiras e patrimoniais do devedor sob juramento, e pode até mesmo requerer que o devedor preencha um detalhado formulário sobre todo o seu patrimônio (Fact Information Sheet), sob pena de poder até ser preso por desacato (contempt of court) em caso de recusa^[7]. Evidentemente, qualquer adaptação de tais mecanismos ao contexto nacional deveria respeitar os princípios constitucionais e as tradições de nosso sistema de direito codificado, buscando inspiração sem importação acrítica de institutos estrangeiros.

No Brasil, em contraste, a obtenção de informações e a emissão de ordens similares dependem invariavelmente da análise e autorização do juiz em cada pequena etapa, criando um abismo de agilidade e transferindo para o Estado uma investigação que no modelo americano é conduzida de forma muito mais eficaz pelo próprio credor e seus advogados.

Solução do problema

É bem verdade que nos últimos anos houve avanços importantes, mas o Judiciário brasileiro continua enfrentando sérios gargalos que impactam diretamente a celeridade e a efetividade da Justiça.

Neste ponto há de se destacar outro vetor essencial de solução do problema: a advocacia.

A solução para a inefetividade crônica da Justiça não virá apenas de uma caneta legislativa ou de um novo software implantado nos tribunais. Ela exige uma mudança de mentalidade, uma evolução do papel do advogado: de um mero peticionário que aguarda passivamente os lentos ritos processuais para um agente proativo de transformação, um verdadeiro gestor da execução. O advogado moderno não pode mais se contentar em apenas "pedir" ao juiz; ele precisa investigar, descobrir e indicar os caminhos para que a decisão judicial se materialize.

Isso significa empregar técnicas e métodos como a tecnologia da informação, a investigação patrimonial aprofundada (asset tracing), o cruzamento de dados públicos e privados e a formulação de pedidos executórios cirúrgicos. Ao adotar essa postura, inspirada em modelos onde o credor e seu representante têm a autonomia para conduzir a busca pelos bens, o advogado deixa de ser coadjuvante da burocracia estatal para se tornar prota-

gonista da efetivação do direito de seu cliente.

A tecnologia, nesse contexto, é a grande aliada. Ao trabalharem com sistemas de automação de documentos, plataformas de gestão de processos e inteligência artificial para análise de dados, os profissionais se libertam do trabalho repetitivo e burocrático. A digitalização da prática jurídica não apenas melhora a eficiência, mas, fundamentalmente, libera o capital intelectual do advogado para que ele se dedique a tarefas mais delicadas e complexas, como a elaboração de teses, a estratégia investigativa e o atendimento diligente a clientes em situações intrincadas.

Essa transformação é, em sua essência, um resgate da função primordial da advocacia: não apenas lutar por uma sentença, mas garantir que a justiça declarada no papel se converta em justiça real na vida do cidadão. É um chamado à responsabilidade profissional para que cada advogado, em sua esfera de atuação, contribua para evoluir o sistema judiciário, tornando-o, na prática, mais eficiente, ágil e, naturalmente, mais justo.

Conclusão

Em última análise, a jornada de um processo judicial não pode terminar com uma sentença emoldurada na parede. A sensação de "ganhar, mas não levar" corrói a confiança do cidadão nas instituições e desestimula o ambiente de negócios, deixando um rastro de insegurança jurídica e frustração.

Ainda que a própria jurisprudência já ensaie respostas a esse cenário, buscando alternativas para garantir a efetividade das decisões, a solução definitiva para este impasse exige uma ação em duas frentes interdependentes: uma reforma estrutural que modernize e reequilibre as regras do jogo, conferindo ao credor ferramentas mais eficazes sem desproteger a dignidade do devedor; e uma revolução na prática da advocacia, que deve assumir seu papel de protagonista na investigação e na satisfação do crédito.

Superar a inefetividade da Justiça é o grande desafio de nossa geração de profissionais do Direito. É uma tarefa que nos convoca a sermos mais do que operadores da lei, mas verdadeiros arquitetos de um sistema onde a palavra “justiça” seja, enfim, sinônimo de “resultado”.

Prova de vida do INSS muda e pode aumentar bloqueios por falta de orientação



conhecem como funciona a verificação automática e quais situações exigem ação preventiva.

“A legislação protege o segurado, mas a comunicação ainda não acompanha essa proteção. Em vários casos, o beneficiário é penalizado não por falta de Prova de Vida, e sim por

Amudança promovida pela Lei nº 14.441/2022 transformou completamente a Prova de Vida do INSS e, segundo especialista, ainda há um grande descompasso entre o que a norma prevê e o que chega ao beneficiário. Ao transferir do segurado para o INSS a obrigação de comprovar a vida, o sistema passou a cruzar informações em bases digitais como vacinação, atendimento de saúde, emissão de documentos, acesso ao aplicativo Meu INSS e até participação em eleições.

Apesar do avanço tecnológico, a advogada Giane Maria Bueno, pós-graduada em Direito Previdenciário, alerta que muitos beneficiários continuam sendo surpreendidos por bloqueios e suspensões porque des-

falta de informação”, afirma.

Segundo a especialista, três grupos seguem mais vulneráveis: beneficiários no exterior, pessoas acamadas ou com mobilidade reduzida e segurados que, ao longo do ano, não geram nenhum registro oficial capaz de comprovar vida. Nessas situações, o INSS deve notificar previamente o segurado antes de qualquer bloqueio, direito que, quando desrespeitado, pode levar à reativação do benefício e ao pagamento de valores retroativos.

Giane também chama atenção para a importância de orientações claras sobre procuradores, tutores e curadores, que continuam responsáveis pela comprovação quando há representação legal.

“Muitos cancelamentos poderiam ser evitados se o beneficiário soubesse, por exemplo, que a atualização do CadÚnico, a renovação de um documento ou o acesso ao gov.br com selo ouro já servem como prova de vida”, explica.

Para a advogada, a agenda para 2026 deve incluir campanhas de comunicação mais acessíveis, maior precisão nas notificações e fortalecimento do atendimento para casos de bloqueio indevido.

“A prova de vida deixou de ser um ato burocrático e se tornou uma política de proteção. O desafio agora é garantir que o segurado não perca o benefício por desconhecimento.”

“Muitos cancelamentos poderiam ser evitados se o beneficiário soubesse, por exemplo, que a atualização do CadÚnico, a renovação de um documento ou o acesso ao gov.br com selo ouro já servem como prova de vida”

A estratégia brasileira na nova geopolítica da implementação climática

AConferência das Partes (COP) é o órgão máximo da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e funciona a partir da lógica do multilateralismo clássico, fundada na universalidade da participação e na decisão por consenso. Todos os Estados integram o processo decisório em igualdade formal, fato que reforça a legitimidade e representação. No entanto, a exigência de consenso tem como consequência o risco que qualquer país possa bloquear avanços estratégicos, tais como em situações em que nações exportadoras de combustíveis fósseis bloqueiam a adoção de compromissos ambiciosos relacionados à eliminação progressiva dessas fontes.

Nesse ambiente de tensões e lentidão decisória, a posição brasileira assume contornos particulares. O governo reafirma a centralidade do multilateralismo como condição para preservar legitimidade e coordenação global, mas simultaneamente reconhece que confiar apenas nesse arranjo pode limitar a capacidade de entrega da COP.

A partir dessa leitura, o Brasil avançou em três iniciativas de adesão voluntária concebidas para produzir resultados mais imediatos e contornar a lentidão estrutural do processo multilateral. O primeiro é o TFFF (Tropical Forests Forever Facility), que propõe um mecanismo financeiro de longo prazo voltado à remuneração contínua de países tropicais pela conservação de florestas, combinando monitoramento satelital, métricas de desempenho e mobilização de capitais públicos e privados. O segundo instrumento é a Coalizão Aberta para Integração de Mercados de Carbono, cujo propósito é harmonizar padrões,



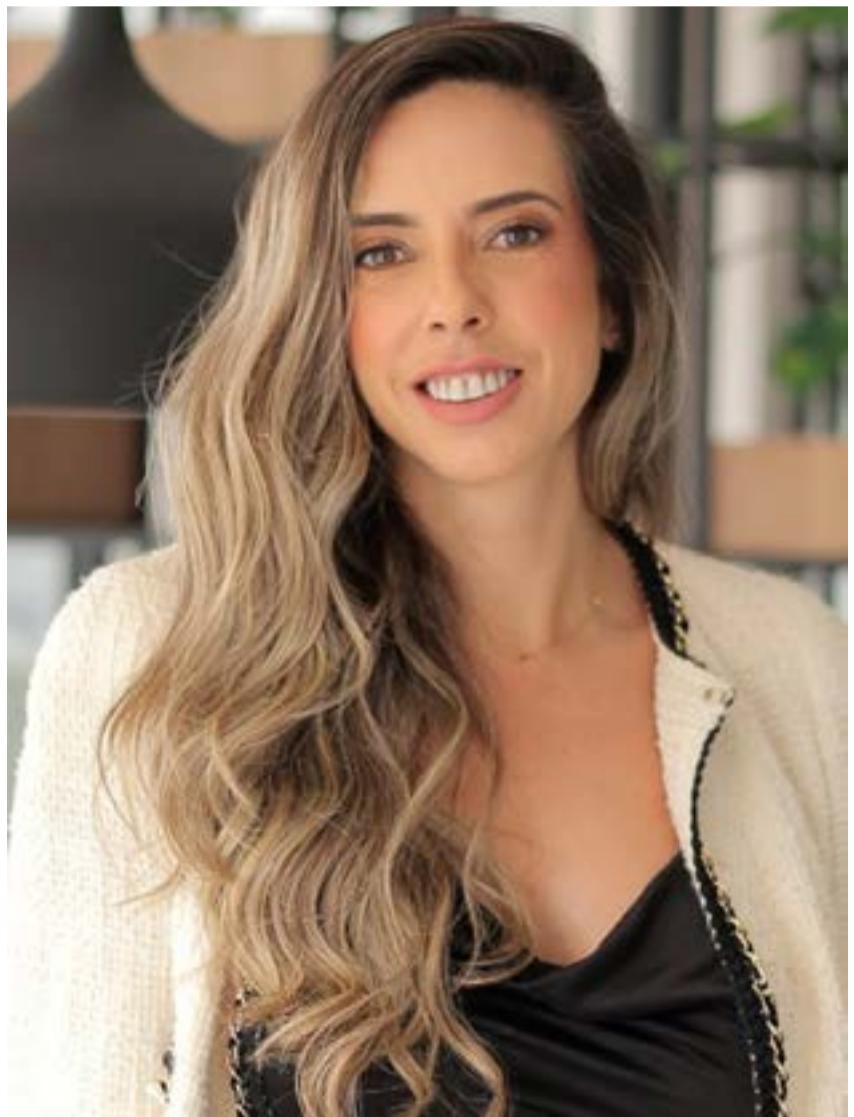
Por Leonardo Alves Corrêa, advogado,
professor de Direito Ambiental da
Faculdade de Direito da UFMG

conectar sistemas regulados já existentes e promover maior liquidez internacional, contribuindo para a consolidação de um mercado global de carbono. Por fim, a proposta de super taxonomia busca estabelecer uma camada de interoperabilidade entre diferentes taxonomias nacionais, permitindo que investimentos sustentáveis sejam comparados de forma transparente e orientando, assim, o fluxo de capital global para atividades alinhadas às metas climáticas.

A estratégia brasileira revela uma tentativa de conciliar princípios tradicionais com instrumentos mais flexíveis, construindo um modelo híbrido que responde às limitações do sistema multilateral sem abandoná-lo. Trata-se de uma aposta em canais paralelos que podem preservar algum grau de eficácia na implementação climática, diante de um regime internacional marcado por fragmentação, desconfiança e ausência de diálogo.

*O governo reafirma
a centralidade do
multilateralismo
como condição para
preservar legitimidade
e coordenação global,
mas simultaneamente
reconhece que confiar
apenas nesse arranjo
pode limitar a capacidade
de entrega da COP.*

Práticas para empresas previnirem litígios de consumo e reduzirem riscos jurídicos



A medida em que 2026 se aproxima, cresce entre as empresas a preocupação com o avanço da judicialização e o impacto financeiro das disputas, especialmente as consumeristas. Estima-se que os tribunais brasileiros recebam 24,6 milhões de novos processos por ano, dos quais 5,1 milhões envolvem conflitos entre consumidores e empresas. Isso significa que praticamente 20% dos novos processos ano a ano versam sobre as relações de consumo, o que demonstra um cenário de litigância extrema que impacta tanto empresas quanto consumidores.

Diante de um ambiente regulatório mais rigoroso, da pressão por transparência e de um cenário de endividamento, a advogada Renata Belmonte, especialista em prevenção de litígios e recuperação de créditos, recomenda que as organizações

adotem medidas de prevenção jurídica como parte estruturante do planejamento estratégico. Segundo ela, práticas voltadas à mitigação de riscos e à resolução antecipada de conflitos ajudam a proteger a reputação, reduzir custos e garantir maior previsibilidade orçamentária em um cenário econômico desafiador: o número de inadimplentes no Brasil, por exemplo, atinge o patamar históricos de 75,7 milhões de consumidores, mais de 7,3 milhões de empresas negativadas, R\$ 438 bilhões em dívidas de pessoas físicas e R\$ 169,8 bilhões em dívidas de pessoas jurídicas.

Para Renata, a prevenção de litígios deixou de ser apenas uma boa prática jurídica e passou a ser um diferencial competitivo. “A prevenção de litígios tornou-se uma questão de sobrevivência empresarial. Além dos custos diretos, disputas judiciais impactam a reputação e desviam recursos que poderiam ser investidos em inovação e crescimento. Incorporar a gestão de riscos jurídicos ao planejamento de 2026 é uma forma de garantir estabilidade e previsibilidade financeira.”

A seguir, a especialista elenca três práticas essenciais para as empresas que desejam mitigar riscos e reduzir litígios no próximo ano:

Fortaleça os canais de resolução extrajudicial de conflitos - Invista no atendimento especializado de canais extrajudiciais, resolvendo a reclamação do seu consumidor assim que toma conhecimento, com acolhimento, transparência, respeito e empatia. O atendimento especializado desses canais, além de fidelizar o cliente e fortalecer a marca, é capaz de trazer informações valiosas para o ajuste da operação, fazendo com que os problemas sejam tratados assim que são identificados, na causa raiz, explica Renata. “Empresas com canais ativos de conciliação reduzem o volume de processos e preservam a relação de confiança e transparência com o seu consumidor”, reforça.

Treinamento de equipes para identificar e tratar potenciais conflitos - Conflitos de consumo costumam nascer de falhas de comunicação ou atendimento. Capacitar profissionais de todas as áreas de negócio para atuar com transparência e empatia faz diferença. “O jurídico não é o único responsável por prevenir litígios. Todas as áreas devem compreender os gatilhos de risco e agir antes que a situação escale”.

Implemente a governança corporativa na sua empresa - A governança corporativa atual prega que as áreas de negócio devem atuar em harmonia e conjunto: o jurídico, integrado com as áreas comerciais, crédito e cobrança. O jurídico deixa de ser o coadjuvante e passa a ser o parceiro do negócio, atuando de forma preventiva e não apenas quando demandado. “Litígios devem ser vistos como risco transversal, que afeta caixa, imagem e performance. Quando jurídico atua em harmonia com as demais áreas de negócio, o resultado é uma governança mais sólida e sustentável”, pontua a especialista.

Tendências para 2026: o que deve marcar o cenário jurídico corporativo - Segundo Renata Belmonte, algumas tendências devem moldar o ambiente empresarial em 2026. O crescimento das disputas de consumo deve se intensificar, impulsionado pela inadimplência crescente e pela maior exposição digital das empresas. A adoção de tecnologias jurídicas (Legal Techs) e inteligência de dados para monitoramento de riscos também deve ganhar força, tornando os departamentos jurídicos mais estratégicos e preditivos.

Além disso, a especialista aponta que os canais extrajudiciais tende a se expandir. “A empresa que investir agora em prevenção, tecnologia e capacitação terá vantagem competitiva no próximo ciclo econômico”, finaliza.

Precatórios: por uma agenda urgente de modernização

O precatório representa a fase final de uma longa jornada judicial: é o título executivo formado após decisão transitada em julgado contra um ente público, seja municipal, estadual ou federal. Para cidadãos e empresas que vencem suas demandas, ele simboliza a concretização — ainda que tardia — de um direito líquido e certo reconhecido pelo Poder Judiciário.

O problema é que, na prática, esse direito frequentemente se dissolve na morosidade estatal. Após a expedição do precatório, o credor ingressa em uma extensa fila cronológica que pode perdurar muitos anos. Mesmo quando o ente público finalmente libera os recursos, como no caso dos precatórios municipais no Estado de São Paulo, o valor é remetido ao DEPRE — Departamento de Precatórios do TJSP — para processamento e pagamento.

O DEPRE foi concebido para racionalizar a gestão dos precatórios. Contudo, sobre-carregado por um volume crescente de demandas, carência de pessoal e ausência de modernização administrativa, o órgão não consegue dar vazão aos milhares de processos que recepciona. Na prática, o que se vê é a máquina pública engolindo direitos fundamentais dos credores, impondo-lhes sucessivos atrasos e incertezas.

A eleição da nova cúpula do Tribunal de Justiça de São Paulo para o biênio 2026/2027 abre, portanto, uma oportunidade significativa para repensar práticas internas e estabelecer diretrizes mais alinhadas ao momento político, tecnológico e institucional que vivemos. Alguns caminhos são urgentes e factíveis:



Por **José Maria Franco de Godoi Neto**,
advogado, mestre em Direito e em
Gestão de Risco, com especialização em
Finanças

1. Coordenação exclusiva do DEPRE por um desembargador

O atual modelo, em que o magistrado acumula a coordenação do departamento com suas funções regulares na Câmara, limita a atuação estratégica. Um dirigente em dedicação integral permitiria maior responsabilização, visão sistêmica e eficiência.

2. Contratação de consultoria externa especializada

Mapear fluxos internos, identificar gargalos e redesenhar processos com apoio técnico-profissional é medida essencial para modernizar o departamento. O uso intensivo de tecnologia, incluindo soluções de IA, é compatível com o princípio constitucional da eficiência e indispensável para conferir celeridade.

3. Plano estruturado de carreira e incentivos para servidores

A definição de metas, treinamento contínuo e avaliação objetiva de resultados pode elevar o desempenho do órgão, gerar engajamento e reduzir a assimetria entre demanda e capacidade operacional.

4. Inclusão efetiva de estagiários e programas de formação

Integrar estagiários ao ambiente técnico, com acesso a cursos de capacitação, favorece a formação de novos quadros e auxilia na execução de tarefas administrativas, sem perda de qualidade.

A eleição da nova cúpula do Tribunal de Justiça de São Paulo para o biênio 2026/2027 abre, portanto, uma oportunidade significativa para repensar práticas internas e estabelecer diretrizes mais alinhadas ao momento político, tecnológico e institucional que vivemos

5. Parcerias institucionais com a Corregedoria e cartórios extrajudiciais

Muitos atrasos decorrem da necessidade de revalidação de cadeias de cessão. Delegar aos cartórios a conferência prévia desses documentos — mediante convênios e normas de cooperação — reduziria significativamente o retrabalho e desafogaria o DEPRE, ao mesmo tempo em que ampliaria a segurança jurídica.

Modernizar o DEPRE-SP não é apenas uma medida administrativa. É uma exigência de justiça, de responsabilidade institucional e de respeito aos direitos fundamentais. A nova direção do TJSP tem, diante de si, a oportunidade de inaugurar um ciclo de eficiência, transparência e inovação que fará diferença concreta na vida de milhares de cidadãos e empresas.

Os desafios da gestão de precatórios são complexos e multifatoriais, mas não intransponíveis. Compete ao Poder Judiciário, dentro de sua esfera de atribuições, oferecer soluções inovadoras, céleres e coordenadas para atender aos milhares de credores que aguardam o cumprimento de decisões definitivas.

Além do impacto jurídico e social, há importante dimensão econômica. Hoje, os precatórios vinculados ao DEPRE são corrigidos pelo IPCA, especialmente em virtude do advento da EC 136/2025, cuja média anual gira em torno de 4,68%. Já uma aplicação conservadora no mercado financeiro pode alcançar rentabilidade próxima a 14% ao ano. Isso significa que, enquanto o crédito permanece represado, o credor sofre uma desvalorização real aproximada de 9,5% ao ano.

Se considerarmos a taxa de juros a longo prazo no patamar atual, em 10 anos o poder de compra do precatório acaba se aproximando de zero, confirmando, portanto, um calote implícito aos credores embutido na nova correção estabelecida pela EC/2025.

Portanto o alongamento do prazo de pagamento dos precatórios em virtude da emenda, em termos financeiros, legaliza o calote dos entes federativos repassando aos cidadãos um ônus que não lhe pertence.

Esse cenário compromete a segurança jurídica, penaliza ainda mais o credor — que já enfrentou anos de litígio — e desestimula o mercado secundário de precatórios, responsável por dar liquidez ao sistema e aliviar a pressão sobre os credores.

Entre avanços e silenciamentos, a mulher ainda luta por voz no Judiciário



Em 2025, o papel da mulher no sistema de Justiça brasileiro ainda vive uma encruzilhada entre conquistas e retrocessos. Dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) indicam que, embora mais de 8 mil decisões tenham sido proferidas com base no Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero desde sua criação, ainda há resistência na aplicação efetiva das diretrizes que buscam coibir discriminações e revitimizações no ambiente judicial.

Segundo o relatório *Justiça em Números 2025*, mulheres representam 38% da magistratura nacional, número que cresce lentamente desde 2018, quando era de 36%. No entanto, a presença feminina em cargos de cúpula segue limitada: 21,2% dos magistrados no segundo grau são mulheres, e nos tribunais superiores o índice não ultrapassa 20%. Essa desigualdade estrutural reflete

também no tratamento conferido às partes nos processos.

A advogada Victória Araújo Acosta, especialista em direito de família e violência doméstica, avalia que os avanços institucionais ainda não alcançaram a prática cotidiana. “A criação de protocolos e resoluções é um passo importante, mas o que vemos é uma aplica-

ção fragmentada. Muitas mulheres ainda enfrentam decisões marcadas por estereótipos de gênero ou por uma leitura moralizante de seus comportamentos”, afirma.

Vulnerabilidade

Estudo da Revista de Saúde Pública (Scielo, 2025) reforça o impacto dessa desigualdade na vida das brasileiras. Mulheres entre 20 e 59 anos continuam sendo as principais vítimas de violência física e psicológica, e 19,6% delas apresentam algum tipo de transtorno mental, segundo relatório técnico da Agenda Mais SUS (2023). A Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher (DataSenado, 2024) aponta que 30% das brasileiras afirmam já ter sofrido violência doméstica ou familiar praticada por homem. Nos últimos 12 meses, o percentual varia por estado, chegando a 32% no Amazonas, por exemplo.

Dra Victória observa que o Judiciário, muitas vezes, é o último refúgio para mulheres que não encontraram acolhimento em outros ambientes, principalmente dentro dos próprios lares. “O processo judicial não pode ser um novo espaço de violência. Julgar com perspectiva de gênero significa compreender o contexto em que a mulher está inserida e evitar decisões que a exponham novamente a constrangimentos e injustiças”, explica.

Justiça equitativa

A implementação obrigatória do Protocolo de Gênero, consolidada pela Resolução CNJ nº 492/2023, é considerada um dos maiores marcos na busca por uma Justiça mais equilibrada. O documento orienta magistrados a observarem desigualdades estruturais e a evitarem linguagem discriminatória. Porém, pesquisa conduzida por universidades da Região Sudeste aponta que apenas 40% dos juízes afirmam aplicar o protocolo de forma sistemática.

Os retrocessos também aparecem na lentidão legislativa. A tentativa de revogação da Lei de Alienação Parental, debatida em 2024 e 2025, mas sem deliberação definitiva até o momento, reacendeu críticas sobre a fragilidade da proteção jurídica às mães e crianças. Segundo o CNJ, as ações judiciais relacionadas ao tema saltaram de 401 em 2014 para 5.152 em 2023, com pico de 5.824 em 2022, um aumento de mais de 1.150% em menos de dez anos.

Para a especialista, a Lei de Alienação Parental é instrumento de inversão de papéis e re-vitimização de mães e crianças, transferindo para às mães uma responsabilidade que é dos genitores. Órgãos nacionais e internacionais renomados, como a ONU, a CONANDA, entre outros, defendem a revogação imediata da LAP, o que, até então, vem sendo ignorado pelas casas legislativas e representa continuidade da violência processual contra mulheres.

Especialistas defendem que o caminho para o avanço passa pela formação continuada de magistrados, criação de núcleos interdisciplinares nos tribunais e fortalecimento das políticas públicas de acolhimento. Também é necessário, segundo Dra Victória, “garantir a presença de mais mulheres em espaços de decisão e assegurar que as vítimas sejam tratadas com dignidade, sem a desconfiança que historicamente as persegue”.

Como orientação prática, ela recomenda que mulheres que enfrentem litígios judiciais procurem órgãos especializados e representação estratégica. “Buscar apoio jurídico especializado e psicológico é essencial para quebrar o ciclo de violência e garantir que a Justiça cumpra seu papel de proteção e igualdade”, conclui.

Em um cenário ainda desigual, os avanços mostram que o Judiciário brasileiro começa a ouvir mais as dores e injustiças historicamente enfrentadas por mães e mulheres. Mas ouvir não é suficiente, é preciso prática rotineira dentro dos Tribunais para que as decisões reflitam mudanças efetivas e capazes de impactar positivamente a sociedade.

*“Buscar apoio jurídico
especializado e
psicológico é essencial
para quebrar o ciclo
de violência e garantir
que a Justiça cumpra
seu papel de proteção
e igualdade”*

Nem vitória da CLT, nem fracasso do empreendedorismo: um ecossistema complexo

O debate sobre trabalho no Brasil ganhou novos contornos nos últimos meses. Pesquisas encomendadas por centrais sindicais mostram que muitos trabalhadores que deixaram o emprego formal para empreender agora manifestam o desejo de retornar à CLT. Esse movimento não revela um fracasso do empreendedorismo nem um triunfo automático da formalização. Ele expõe, sobretudo, as condições estruturais do país: educação insuficiente, volatilidade econômica, desigualdade de oportunidades e a dificuldade de sustentar autonomia num mercado em rápida transformação.

Os dados chamam a atenção, mas precisam ser lidos com cuidado.

O universo da economia de plataforma amplia essa discussão. O Brasil é hoje o país com o maior número de motoristas cadastrados na Uber no mundo, com cerca de 1,4 milhão de inscritos e a plataforma afirma que 5 milhões de brasileiros já geraram renda por meio de suas operações. Esses números mostram a dimensão da força de trabalho que circula hoje no capitalismo de plataforma.

Há ainda um elemento relevante, no aspecto educacional. O índice de analfabetismo funcional no país permanece em aproximadamente 29% da população entre 15 e 64 anos. Quase um terço dos adultos tem dificuldade relevante para interpretar textos simples, planejar finanças, elaborar contratos ou tomar decisões essenciais para gerir um pequeno negócio. Autonomia exige preparo e essa é uma condição que não pode ser ignorada.



Por Taciela Cordeiro Cylleno, juíza federal do Trabalho

Não é correto, portanto, sustentar que empreender ou atuar em plataformas seja pior que ter vínculo formal. A realidade é mais complexa. A maioria dos trabalhadores que migra da CLT para o empreendedorismo o faz por necessidade, não por convicção ou oportunidade. Em regra, são trabalhadores de baixa escolaridade e que recebiam baixas remunerações no mercado formal. E empreender por necessidade raramente se traduz em mobilidade social, estabilidade financeira ou qualidade de vida.

Ao mesmo tempo, é ilusório imaginar que a existência de um vínculo formal garanta estabilidade para quem não tem acesso à educação adequada ou capacidade de se manter relevante num mercado dominado por tecnologia e, cada vez mais, inteligência artificial. Carteira assinada não imuniza ninguém contra os efeitos da falta de formação.

Há também uma dimensão geracional que merece destaque. Gerações mais jovens valorizam autonomia, flexibilidade, propósito. Já as anteriores priorizavam previsibilidade e estabilidade. Mas autonomia não se sustenta apenas em desejo, ela depende de condições materiais, sociais e educacionais. Quando o ambiente económico não está favorável, como agora, essa discrepância fica mais nítida.

Outra correlação relevante é o índice mais baixo de desemprego da história, que apresentamos em 2024. Isso não significa, necessariamente, criação expressiva de vagas formais, pois essa taxa é calculada com base no numero de trabalhadores que estão ativamente buscando uma vaga formal de emprego. Logo, em muitos casos, o que ocorre é a redução da busca por emprego formal, decorrente do aumento de trabalhadores que migraram para formas autônomas de renda. Ler esse dado como sinal de saúde do mercado formal seria um equívoco.

A movimentação de retorno à CLT, portanto, não representa nostalgia de estabilidade perdida nem derrota do sonho empreendedor. É um reflexo direto das fragilidades educacionais, das desigualdades estruturais e das transformações tecnológicas que reorganizam o mundo do trabalho. O fenômeno não deve ser visto como problema individual, mas como um fato social que exige resposta adequada do Estado, especialmente no campo legislativo.

A solução passa por educação sólida, políticas que garantam proteção social adequada para todos e pela ampliação das possibilidades de transição entre autonomia e formalidade. Autonomia real não deveria ser privilégio de poucos. Estabilidade também não deveria ser ilusão para muitos. É nesse ponto que o país precisa avançar.

Preparação fiscal hoje, economia real para as empresas amanhã



Empresas de todos os portes continuam deixando valores expressivos nos cofres públicos por falta de organização fiscal. Dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT) indicam que 95% das organizações brasileiras pagam impostos além do devido, resultado de erros de apuração, enquadramento inadequado de regime ou simples desconhecimento de créditos tributários permitidos pela legislação. A tendência, segundo especialistas, reforça que preparar a operação hoje é a única forma de reduzir custos e blindar o negócio amanhã.

A tributarista Maynara Fogaça, referência nacional em auditoria de crédito tributário, afirma que a falta de planejamento ainda é um dos maiores gargalos da gestão financeira empresarial. “Existe uma diferença enorme entre pagar imposto e pa-

gar certo. A empresa que espera o problema aparecer já está atrasada”, afirma a especialista. Para ela, o planejamento tributário moderno envolve prevenção, revisão técnica e análise contínua da base fiscal, em vez de ações pontuais apenas quando há autuação ou

queda no caixa.

O avanço da digitalização fiscal também tornou o ambiente mais rigoroso. Nos últimos anos, a Receita Federal ampliou o cruzamento de informações por meio do SPED, das notas fiscais eletrônicas, das declarações acessórias e de dados financeiros enviados pelas próprias empresas. Pequenas inconsistências podem resultar em bloqueios de compensações ou multas consideráveis, especialmente entre pequenas e médias empresas. “A base tributária precisa estar alinhada com a operação para evitar surpresas negativas lá na frente”, afirma Mayara.

Empresas enquadradas nos regimes de lucro real e presumido são as que mais perdem oportunidades. No lucro real, muitos negócios deixam de aproveitar créditos de PIS e Cofins relacionados a insumos, energia, frete e serviços contratados. No lucro presumido, erros frequentes incluem classificar receitas de forma inadequada ou ignorar ajustes contábeis que poderiam reduzir a carga tributária. “Quando o empresário revisa apenas o básico, inevitavelmente paga a mais. Uma revisão profunda revela valores que fazem diferença real no caixa”, afirma Maynara, que já liderou a recuperação de mais de R\$ 200 milhões em tributos para empresas de diversos segmentos.

Além da recuperação de valores pagos indevidamente nos últimos cinco anos, prazo permitido pela legislação, cresce a adoção de uma cultura fiscal estruturada entre empresas mais maduras. O conceito envolve rotinas de auditoria, atualização constante sobre mudanças legais e participação direta da liderança nas decisões tributárias. “Tratar o tributo como centro de custo estratégico e não apenas como burocracia muda completamente o resultado”, afirma a especialista.

Para gestores e contadores, práticas estruturais ajudam a reduzir riscos futuros: diagnóstico tributário anual, avaliando se o regime permanece adequado às margens e ao faturamento; revisão completa dos últimos cinco anos para identificar pagamentos indevidos e créditos não aproveitados; validação prévia dos dados enviados ao Fisco com apoio de tecnologia e integração de sistemas; e treinamento contínuo da equipe contábil para acompanhar mudanças na legislação e no comportamento fiscalizador.

Maynara ressalta que as empresas que adotam essas rotinas preservam recursos e ganham vantagem competitiva. “A revisão tributária não pode ser emergencial. É ferramenta contínua de inteligência e crescimento. Quem se prepara hoje economiza amanhã e evita riscos que poderiam comprometer anos de trabalho”, conclui.

Casar é escolha; proteção é obrigação

Dados do IBGE, e os mais recentes são do Censo 2022, confirmam o que já vínhamos percebendo no cotidiano: o Brasil mudou a forma como constrói suas famílias. Pela primeira vez na história, a maioria das uniões no país é formada sem casamento no civil ou religioso. As uniões consensuais representam 38,9%, superando os casamentos formais.

Essa virada, que poderia ser interpretada como “moder- nidade”, “liberdade” ou até “economia”, é na verdade algo mais profundo: é o Brasil real buscando caminhos mais simples de viver junto. E não há nada de errado nisso. O casamento deixou de ser obrigação social. Mas há um ponto incômodo, e urgente, nessa conversa: a liberdade de não casar não pode significar vulnerabilidade jurídica.

O verdadeiro problema não é viver junto sem papel; é viver junto sem proteção legal pa- trimonial.

Vivemos em um país onde casais investem toda uma vida para construir casa, negócios, bens, patrimônio, mas deixam decisões essenciais para “resolver depois”. Esse “depois” costuma chegar de forma abrupta: numa separação, numa briga familiar, numa doença, ou, no cenário mais difícil, na morte.

E quando chega, o Estado não perdoa a falta de formalização: aplica a lei, que nem sempre coincide com a vontade do casal, por isso, se a nova família brasileira deseja ser moderna, pre- cisa também ser previdente.

Existem três instrumentos simples, e muito poderosos, que qualquer casal deveria co- nhecer, independentemente de estar casado, em união estável, namorando sério, com filhos ou formando famílias reconstituídas: a holding patrimonial, a doação de bens em vida e o testamento.

Vivemos tempos de incerteza econômica, processos judiciais demorados e riscos crescentes



Por Luciana Gouvêa, advogada,
especialista em proteção legal
patrimonial e proteção ética e legal
empresarial

no ambiente de negócios. A holding patrimonial existe como ferramenta moderna para proteger o essencial: o patrimônio familiar.

Ao transferir imóveis para uma empresa criada exclusivamente para administrá-los, o casal separa riscos empresariais da vida familiar, evita penhoras indevidas e facilita a sucessão entre gerações. É um “escudo protetor”, usado mundialmente, mas que só agora começa a entrar na cultura brasileira.

E porque o importante é proteger, há também a possibilidade de ser feita doação de bens em vida, que com cláusulas bem redigidas, possibilita proteger filhos e netos de verdadeiras guerras sucessórias.

A cláusula de incomunicabilidade impede que o bem doado entre em eventual partilha de divórcio, a de inalienabilidade impede que o herdeiro venda um imóvel por imaturidade ou pressão, e o usufruto vitalício permite aos pais doar sem deixar de usar o bem.

Em um país onde as famílias se tornam cada vez mais plurais, recombinadas e móveis, essas cláusulas evitam injustiças e preservam a vontade de quem construiu o patrimônio.

E se nenhuma dessas providencias for usada, também é possível fazer o testamento, que é a vontade da pessoa interessada em dar destino aos seus bens, mesmo depois do silêncio final.

Apesar da resistência dos brasileiros em falar sobre o testamento, como se falar de morte atraísse esses acontecimentos, credices a parte, prestar testamento evita litígios, desentendimentos, brigas violentas e perda total do patrimônio, já que permite organizar, decidir e direcionar a vontade de quem construiu o patrimônio.

Importante esclarecer que a lei garante a reserva de metade dos bens da pessoa para os herdeiros necessários. A outra metade, a parte chamada disponível, é que pode ser usada conforme a vontade da pessoa, que então determina, em testamento, com liberdade, o destino de seus bens.

Sem testamento, quem decide é o Judiciário, e de acordo com a lei. Com testamento, quem decide é a pessoa, dona do patrimônio que construiu ao longo da sua vida.

Vê-se, portanto, que união consensual não é problema, mas a falta de proteção é. É natural que nem todas as famílias queiram formalizar vínculos da mesma maneira, mas ninguém deveria abrir mão da segurança jurídica.

Não importa se a relação é casamento, união estável, família recomposta, homoafetiva, sem filhos, com filhos ou multigeracional, o que importa é que cada casal, formalizado ou não, compreenda algo simples: casar é opcional, proteger a família, o patrimônio e a própria vontade, isso é fundamental.

Reconhecimento facial chega às assinaturas eletrônicas e amplia segurança frente a fraudes digitais



Em um ambiente de crescente vulnerabilidade digital, marcado por ataques de identidade e tentativas de sequestro de contas, soluções de assinatura eletrônica começam a adotar métodos de autenticação mais robustos. Ainda que não existam estatísticas globais concentradas exclusivamente em fraudes envolvendo assinaturas eletrônicas, relatórios internacionais apontam aumento expressivo das fraudes de identidade, pressionando empresas a buscar alternativas que combinem segurança e fluidez operacional.

Grande parte dos fluxos de assinatura ainda depende de senhas, e-mails ou códigos enviados por SMS — métodos suscetíveis ao phishing e ao takeover de contas. Ao mesmo tempo, soluções mais rígidas, como tokens físicos e certificados digitais, elevam a segurança, porém adicionam obstáculos, encarecem processos e exigem conhecimento técnico. Essa combinação de riscos e complexidade abre espaço para tecnologias de autenticação biométrica, sobretudo a facial.

A tendência de crescimento do setor é consistente. Projeções de mercado indicam que o segmento de assinaturas digitais deve saltar de US\$ 5,2 bilhões em 2024 para US\$ 38,16 bilhões até 2030, impulsionado pela digitalização de processos corporativos e pelas exigências de conformidade e segurança.

A adoção da biometria facial avança especialmente em áreas com grande volume documental, como Comercial, Projetos e Construção Civil, bem como em setores de alta criticidade regulatória, como Saúde e Segurança do Trabalho. Fintechs, bancos, telecomunicações e utilities também figuram entre os mais receptivos à tecnologia. “As soluções biométricas reduzem o número de etapas, eliminam a dependência de dispositivos físicos e tornam o processo mais acessível e inclusivo, permitindo que qualquer pessoa possa realizar uma assinatura com segurança”, afirma Rafael Liberato – Head do Senior Flow, plataforma agnóstica de hiperautomação, que integra ferramentas de produtividade, inteligência artificial e soluções de gestão da Senior Sistemas.

A nova solução, desenvolvida na plataforma Senior Flow da multinacional de tecnologia Senior Sistemas, emprega reconhecimento facial no momento da assinatura do documento: o usuário tira uma selfie, que é enviada ao motor de biometria para validação da identidade antes da conclusão do processo. O sistema identifica o rosto, gera um código biométrico e compara a imagem com o cadastro existente. “A autorização acontece quando o nível de similaridade atinge o valor mínimo definido pelo cliente — em geral, a partir de 85%. Caso a validação não seja atingida, o assinante é orientado a fazer nova captação; se ainda assim não houver correspondência, o processo migra para outro método de autenticação permitido pela política da empresa”, explica Liberato.

A tecnologia utiliza inteligência artificial e modelos de deep learning para detecção facial, extração do padrão biométrico, comparação e prova de vida, que identifica tentativas de fraude com fotos, vídeos ou máscaras. A solução foi desenvolvida para funcionar tanto em desktop quanto em dispositivos móveis, desde que com câmera habilitada.

Aceleração de processos

Somente entre janeiro e outubro de 2025, mais de 1,85 milhão de documentos passaram pela plataforma que integra essa tecnologia, representando cerca de 1.000 documentos



mensais por cliente ativo. O uso da biometria facial tem permitido uma redução estimada de até 40% no tempo de coleta de assinaturas, graças à diminuição de etapas intermediárias e à eliminação da necessidade de certificados ou dispositivos físicos.

Durante a assinatura, além da validação facial, o sistema registra evidências como foto do assinante, geolocalização, endereço IP, número de documento e e-mail, fortalecendo a rastreabilidade e permitindo auditorias mais completas.

Privacidade e LGPD

Por se tratar de dado sensível, a biometria facial exige conformidade rigorosa com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A solução foi desenhada segundo os princípios de Privacy by Design, incorporando, desde a fase de concepção, práticas de proteção de dados, treinamentos internos e avaliação formal conduzida pelo encarregado de dados. O processo requer consentimento explícito do usuário para coleta da biometria, possui políticas de retenção definidas e mantém trilhas de auditoria detalhadas.

“A solução segue em desenvolvimento contínuo, com ampliação de recursos prevista para os próximos ciclos. Com o avanço das fraudes digitais e a necessidade de processos mais rápidos e auditáveis, especialistas avaliam que a autenticação por biometria facial tende a se tornar um dos pilares das assinaturas eletrônicas corporativas nos próximos anos”, finaliza Rafael Liberato – Head Senior Flow.

Tendências das áreas de tecnologia, inovação e proteção de dados para 2026

Para 2026, as tendências em Tecnologia, Inovação e Proteção de Dados ficam mais fáceis de compreender quando organizadas em cinco macrotemas interligados: Governança, Privacidade, Cybersegurança, Infraestrutura e Tecnologias Emergentes.

No macrotema de Governança regulatória digital, o elemento decisivo é a consolidação de um novo ciclo normativo. O Brasil deve sentir de forma mais concreta os efeitos do marco legal de inteligência artificial, com o PL 2338/2023 avançando na Câmara e estruturado por níveis de risco. Isso amplia deveres de transparência, governança, mitigação de vieses e responsabilização para usos sensíveis.

Em paralelo, a Agenda Regulatória da ANPD 2025-2026 tende a se traduzir em normas e guias sobre inteligência artificial, biometria, dados sensíveis, segurança da informação e direitos dos titulares, elevando o piso regulatório de conformidade. Soma-se a essa agenda a reorganização do regime de responsabilidade de plataformas após a decisão do Supremo Tribunal Federal sobre o artigo 19 do Marco Civil da Internet, com impactos diretos em políticas de moderação, resposta a notificações e gestão de riscos sistêmicos, especialmente em ano eleitoral.

Também neste eixo ganha destaque a proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital, com a implementação do ECA Digital, que impõe deveres específicos a plataformas e provedores, como verificação etária, privacidade e segurança por desenho, restrições mais firmes à publicidade direcionada e salvaguardas adicionais para o tratamento de dados de menores. Em conjunto, este macrotema indica um cenário de regulação mais densa e mais exigente, orientada por prevenção e accountability.

No macrotema de Privacidade, 2026 tende a ser o ano de maturação operacional da LGPD. A Resolução ANPD 19/2024 sobre transferências internacionais, já fora do período de transição, exige a implementação plena das cláusulas contratuais padrão brasileiras, a revisão de cadeias



Por Danilo Roque, advogado na área de tecnologia, inovação e proteção de dados

globais de dados e uma due diligence mais rigorosa de fornecedores, em especial em ambientes de multinuvem e em modelos de outsourcing.

Ao mesmo tempo, cresce o debate sobre soberania de dados, impulsionado pela percepção de dados como infraestrutura estratégica, pela expansão de iniciativas públicas de cloud soberana e por demandas setoriais por localização de armazenamento e processamento. Esse contexto deve vir acompanhado de uma ANPD mais presente e mais sancionatória, tanto pelo avanço do ciclo regulatório quanto pelo fortalecimento institucional da Autoridade, sugerindo fiscalização coordenada, mais processos administrativos e punições em casos de não conformidade relevante.

No macrotema de Cybersegurança, o cenário para 2026 combina consolidação de obrigações e intensificação de riscos. O avanço do Marco Legal da Cibersegurança (PL 4752/2025) e a evolução da Estratégia Nacional devem reforçar deveres de prevenção, resiliência, auditoria e relatório de incidentes, em um ambiente de ataques cada vez mais profissionais e sofisticados. A segurança passa a ser tratada como requisito regulatório e contratual essencial, deixando de ser simples boa prática.

Dentro desse mesmo eixo, aumenta a relevância da criptografia pós-quântica. Empresas já devem iniciar inventários de dependências criptográficas e planejar migrações graduais para algoritmos resistentes, antecipando riscos futuros ligados à computação quântica. O resultado é uma demanda crescente por resposta técnica imediata, combinada com governança jurídica mais estruturada.

No macrotema de Infraestrutura, o destaque deve ficar com o crescimento acelerado do mercado brasileiro de data centers. A demanda por inteligência artificial e cloud, aliada à disponibilidade de energia renovável e ao reposicionamento do Brasil como hub regional, tende a impulsionar projetos de grande porte.

Esse movimento traz desafios regulatórios relevantes, como licenciamento ambiental, conexão energética, incentivos fiscais e desenho contratual de serviços críticos. Há também uma conexão direta com soberania de dados, porque a infraestrutura física disponível condiciona onde dados podem ser processados e qual nível de autonomia digital o país conseguirá sustentar.

Por fim, no macrotema de Tecnologias Emergentes, 2026 deve ampliar o radar jurídico para além do uso imediato de inteligência artificial generativa. A computação quântica ganha espaço na agenda estratégica de governos e empresas, não só como promessa tecnológica, mas como variável capaz de alterar pressupostos de segurança, competitividade e capacidade estatal. A combinação de investimentos ainda iniciais, interesse setorial e riscos associados à quebra de criptografia reequilibra prioridades de pesquisa, contratação e compliance tecnológico. Esse macrotema reforça a necessidade de olhar antecipatório para inovação, pois transformações profundas costumam exigir preparação jurídica antes do ponto de inflexão do mercado.

Nariz Solidário forma nova turma de voluntários



O projeto “Encontros e Risos 2”, programa de formação da Associação Nariz Solidário, encerra o ano de 2025 com 67 pessoas passando por capacitações complementares e 39 novos voluntários formados — selecionados entre 359 inscritos — que agora passam a integrar o elenco de palhaços e palhaças que atua em ambientes de saúde e saúde mental do SUS, como UPAs, CAPS, UBS e hospitais de Curitiba e da Região Metropolitana. Ao longo dos dez meses de atividades, o projeto contabilizou 215 horas de oficinas, ministradas por 12 profissionais, e impactou mais de 4 mil pessoas em visitas hospitalares realizadas na terceira fase da formação.

A formatura da turma será realizada no sábado, 6 de dezembro, às 13h30, no Auditório do Cecadeh — Centro de Capacitação e Desenvolvimento Humano da Feas. A data, que sucede simbolicamente o Dia Internacional do Voluntário, celebrado em 5 de dezembro, marca o

encerramento das atividades formativas e o início do trabalho dos novos voluntários nos ambientes de saúde atendidos pela Nariz Solidário.

Desde a criação do programa, em 2022, mais de 100 pessoas já participaram da capacitação, totalizando 465 horas de treinamento para voluntários e membros da associação e mais de 25 mil pessoas impactadas em ações realizadas em hospitais, UPAs, CAPS e escolas públicas. O percurso formativo inclui oficinas de palhaçaria, improvisação, consciência corporal, técnicas circenses, maquiagem, figurino, acessibilidade, voluntariado e contexto social. Em 2025, o projeto recebeu o Prêmio SESI ODS na categoria Práticas Sustentáveis.

Para Eduardo Roosevelt, cofundador e diretor da organização, a combinação entre técnica, prática supervisionada e vivências reais em ambientes de saúde é fundamental. “A formação é essencial para ampliar o olhar sobre a palhaçaria hospitalar no SUS e preparar voluntários como agentes de transformação. O percurso oferece base técnica e crítica para um voluntariado mais consciente, capaz de promover direitos e cuidado. Estamos muito felizes com o resultado”, completa.

Impacto na rede de saúde

As visitas hospitalares acompanhadas iniciaram em maio e foram ampliadas em setembro, quando os aprovados na terceira fase tiveram a chance de testar sua persona diante de situações reais. As ações ocorreram no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, nas UPAs de Curitiba, na UPA de Fazenda Rio Grande e no

“A formação é essencial para ampliar o olhar sobre a palhaçaria hospitalar no SUS e preparar voluntários como agentes de transformação”

Hospital Infantil Waldemar Monastier, em Campo Largo, somando 160 horas de atuação.

A professora Patrícia Rez de Lara conta que, ao participar do “Encontros e Risos”, descobriu dimensões pessoais e artísticas que não imaginava acessar. “Não tenho como falar desse projeto sem conter a emoção. Descobri muitas coisas em mim e sobre mim e encontrei pessoas lindas e sensíveis em muitos aspectos. Entrei na minha primeira e tão esperada visita ao hospital com o coração apertado, não de medo, mas de respeito pelas histórias que encontraria. Bastou uma brincadeirinha, uma bobeirinha da minha palhaça Islim ou até um simples ‘posso entrar?’ para que alguns olhares mudassem. Vi sorrisos surgirem devagar, daqueles que começam no canto dos olhos antes de aparecerem na boca. Percebi que a força da presença é muito grande: é só estar ali, inteira, disponível, oferecendo um pouco de cor a uma rotina que pode ser tão pesada”, compartilha.

Para a oficineira e palhaça efetiva Sabrina Almeida, a formação humanizada nasce da combinação entre técnica e sensibilidade. “A formação oferece aos participantes a base técnica e humana necessária para atuar como palhaços na saúde, sempre guiados pelo princípio que sustenta a palhaçaria: o olhar para o outro. Nossa papel é trazer respiro, escuta e entrega total. Como oficineira, sinto que apenas lapidamos o que já existe dentro de cada um, e temos excelentes futuros palhaços”, conclui ela.

Ações culturais

Além de formar novos voluntários, o "Encontros e Risos 2" ofereceu oficinas gratuitas de palhaçaria para usuários dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) de Curitiba, ampliando o acesso à arte. O projeto também produziu vídeos pedagógicos e institucionais, com acessibilidade em Libras, publicados no Instagram e YouTube da organização, que registram o desenvolvimento da metodologia e depoimentos dos participantes.

Realizado com recursos da Lei Federal de Incentivo à Cultura, o programa conta com o patrocínio do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, Peróxidos do Brasil e Unimed Curitiba.

Sobre a Nariz Solidário

Fundada em 2014, a Associação Nariz Solidário atua na promoção de arte, cultura e saúde mental por meio da palhaçaria. Com mais de 3 mil ações gratuitas realizadas, a organização já impactou mais de 450 mil pessoas. Reconhecida pela excelência em gestão de voluntários, coleciona prêmios como o 1º Prêmio Impulso de Boas Práticas no 3º Setor (2019), RPC GAME e Dhesca Brasil (2021), além de estar entre as 10 melhores ONGs de pequeno porte do país em 2022 e 2023. Em 2024, recebeu o Prêmio Pablo Neruda de Direitos Humanos da Câmara Municipal de Curitiba. Mais informações: narizsolidario.org.br.

Delawyering: o fenômeno inevitável na reinvenção da advocacia

Pude me aprofundar nas reflexões sobre o delawyering a partir do convite feito pelo Prof. Dr. Emerson Ribeiro Fabiani, da FGV Direito SP, para escrever o artigo “Delawyering, automação e emprego de TI na advocacia”. O texto está presente na última edição da Revista Jurídica Profissional da FGV, cuja leitura recomendo.

Como advogado há quase três décadas, é inevitável pensar as questões do nosso tempo. Hoje, atividades essencialmente jurídicas, como análise de processos, elaboração de petições e redação de contratos são realizadas com mais velocidade e menor custo por algoritmos que não têm OAB. Se a inteligência artificial já executa boa parte da rotina jurídica, o que decidiremos manter na operação? Se os nossos concorrentes não são apenas outros advogados, mas também desenvolvedores, cientistas de dados e startups com cultura ágil, o que temos a oferecer que eles não tenham? Não creio que a tecnologia extinguirá a profissão, mas certamente extinguirá o conforto de ser advogado. E neste momento, quem ainda está confortável, é porque ainda não entendeu o momento.

O fenômeno do delawyering, isto é, a tendência à execução das atividades jurídicas por tecnologia ou por profissionais não advogados, consolida-se silenciosa e estrategicamente na advocacia. Inicialmente observado nas rotinas de backoffice, como cadastramento de processos, tratamento de obrigações de fazer e liminares, dentre outros, a tendência agora atinge atividades de maior valor agregado: elaboração de peças, pesquisa jurisprudencial, negociação de acordos e análise de riscos.

Essa transformação é impulsionada por dois motores: o primeiro é a pressão econômica



Por Renato Mandaliti, advogado atuante em seguros, resseguros e previdência privada, com MBA em Gestão e Gerenciamento de Riscos pela Universidade de Wisconsin – Madison (EUA)

por eficiência e redução de custos; o segundo, mais profundo, é tecnológico. Plataformas de automação, inteligência artificial generativa e jurimetria se tornaram acessíveis, confiáveis e, principalmente, escaláveis. As ferramentas de hoje disponíveis no mercado não apenas apoiam a jornada jurídica, elas a redefinem.

Ao permitir a automação de tarefas repetitivas, a tecnologia viabilizou a ascensão de legaltechs e dos Alternative Legal Service Providers (ALSPs), que se estabeleceram como alternativas mais enxutas e tecnológicas em relação aos escritórios tradicionais. Sem as amarras regulatórias da OAB, essas empresas criaram operações com estruturas multidisciplinares, gestão orientada por dados e foco em desempenho — muitas vezes, com maior sofisticação tecnológica do que os próprios escritórios que terceirizaram seus serviços.

O surgimento de soluções baseadas em grandes modelos de linguagem, como o ChatGPT, expandiu os limites do delawyering. Softwares que compreendem o contexto de processos judiciais, sugerem estratégias contratuais, extraem fundamentos jurídicos e simulam desfechos judiciais estão remodelando a advocacia. O advogado, nesse novo cenário, não desaparece. Mas muda de lugar: de executor técnico para estrategista de alto nível e curador de dados.

Isso impõe novos desafios éticos e de governança. Como garantir a qualidade do serviço prestado se parte dele é produzida por algoritmos? Como mitigar riscos de responsabilidade civil e disciplinar? A recente recomendação do Conselho Federal da OAB sobre o uso de IA na advocacia foi um passo importante, mas insuficiente.

Outro ponto crítico é a formação jurídica. O modelo tradicional, centrado em memorização de normas e no dogmatismo jurídico, não prepara os novos profissionais para um mercado cada vez mais orientado por dados, automação e pensamento crítico. Gestão de projetos, ciência de dados, workflows e design de soluções deveriam ser disciplinas obrigatórias em qualquer curso de Direito que se pretenda contemporâneo. Para os profissionais formados há mais tempo, o desafio é o da reinvenção: desaprender para reaprender. Isso exige humildade, disciplina e visão de futuro.

Em resumo, o delawyering não é uma ameaça à advocacia, mas à sua estagnação. Ele representa uma oportunidade rara de reposicionar a profissão como atividade estratégica, conectada ao negócio, baseada em dados e movida por propósito. Em um país com mais de um milhão de advogados, o diferencial não será apenas conhecer o Direito. Será saber usá-lo com tecnologia, eficiência e inteligência. A tecnologia não vai acabar com os advogados. Vai acabar com o conforto de ser um advogado que não evolui.

"Presunção de Inocência" cria ambiente comparado à "Hogwarts do Direito"



LITERATURA

Especialista em transportar o universo policial e jurídico para as páginas em narrativas ficcionadas, a promotora de Justiça e escritora Andrea Nunes realiza os últimos detalhes em sua próxima empreitada literária que também já possui nome: “Presunção de Inocência” livro que, segundo o crítico literário, professor e escritor Wellington de Melo, foi capaz de criar “a Hogwarts do Direito”. A obra será publicada em 2026 pela Flyve.

Em “Presunção de Inocência”, alunos-prodígio de Direito se deparam com crimes misteriosos ligados ao Campus onde estudam. À medida que esses jovens investigam tais crimes, terão que lidar com seus próprios monstros e testarão sua ética e coragem enquanto aprendem os sinuosos caminhos da realização da Justiça.

“Não se explorou ainda no Brasil esse formato de livro, que usa o ambiente universitário como

palco de vários mistérios e crimes. Misturar um subgênero muito apreciado dos livros de suspense com brasiliidade e conflitos contemporâneos era uma ideia que eu queria desenvolver há algum tempo, e agora, se materializou.” – Andrea Nunes, escritora e promotora de justiça

O livro retrata o início das aulas na faculdade era o grande sonho daqueles jovens que, futuramente, se tornariam os maiores criminalistas do país. O que eles não esperavam era que os conflitos humanos e crimes intrigantes saíssem das páginas dos livros e envolvessem suas próprias vidas ainda enquanto estudantes, colocando-os em perigo e pondo à prova suas capacidades de aprendizado na prática.

Para ajudá-los, os estudantes irão contar com os ensinamentos de uma dupla de professores de métodos heterodoxos, com quem descobrirão os truques e a malícia para enfrentar a alta criminalidade de um modo que não se aprende nas cartilhas acadêmicas. Para vencer os criminosos, eles também terão de superar a competitividade de uma universidade de elite, vencer suas limitações e traumas pessoais e aprender a lidar com as paixões juvenis que começam a aflorar em cada um nessa fase da vida.

“Trilhar o caminho de escritora de livros policiais paralelamente à minha carreira no Ministério Público é algo que só tem trazido ganhos: se por um lado, a Literatura me faz vivenciar a profissão jurídica com um olhar mais humano e rico, a experiência no Direito traz verossimilhança e contemporaneidade à abordagem que me proponho a fazer sobre a criminalidade”. – Andrea Nunes, escritora e promotora de justiça

“Presunção de Inocência” segue uma das fórmulas clássicas do gênero policial: apresentação de crime, indicação de suspeito principal e investigação com o objetivo de chegar ao culpado. No entanto, inova com sua estrutura bipartite, que desenvolve também uma trama política, ao explorar as intrigas da burocracia acadêmica. O livro possui abordagem narrativa, perfil dos personagens e grau de complexidade psicológico ideal para o público jovem adulto fã de autores como Agatha Christie e P. D. James.

Sobre a autora:

Andrea Nunes é romancista, autora de “O código numerati” (2010), “A corte infiltrada” (Prêmio Bunkyo de Literatura 2019), “Jogo de cena” (Cepe Editora, Prêmio Aberst de Literatura 2019) e “Corpos Hackeados” (Cepe Editora, 2021). Ministrou palestras sobre literatura policial em universidades da França, Portugal e Dinamarca. É promotora de Justiça de combate à corrupção em Pernambuco, e membro da Associação Brasileira de Escritores de Romance Policial, Suspense e Terror (Aberst).

Possui carreira consolidada como membra do Ministério Público de Pernambuco, cargo que ocupa desde 1995 quando foi aprovada em concurso público de Promotora de Justiça aos 23 anos.

Instrumentalização da acusação de abuso sexual em disputas familiares

A crescente instrumentalização de acusações de abuso sexual em litígios familiares, especialmente em ações de guarda e regulamentação de convivência, exige uma análise jurídica e psicológica cuidadosa, pois envolve o dever estatal de proteção integral à criança e ao adolescente, conforme previsto no artigo 227 da Constituição Federal, e, ao mesmo tempo, a necessidade de assegurar o devido processo legal e a presunção de inocência.

O uso indevido de denúncias de abuso sexual em disputas de guarda tem se tornado um fenômeno reiterado, complexo e preocupante. Em alguns casos, a denúncia se mistura à retórica de litígio e se converte em instrumento de manipulação emocional e jurídica.

Quando a acusação deixa de ser um ato de proteção e passa a ser uma estratégia de vingança, o sistema de Justiça é colocado à prova: deve agir com celeridade para resguardar possíveis vítimas, mas sem incorrer em decisões precipitadas que causem danos irreversíveis à convivência familiar e à reputação dos envolvidos.

A Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e tratados internacionais, como a Convenção sobre os Direitos da Criança, impõem ao Estado o dever de garantir o melhor interesse da criança. No entanto, quando esse dever é deturpado e utilizado como arma de litígio, há uma colisão entre direitos fundamentais: de um lado, o direito à dignidade e à integridade física e psicológica da criança; de outro, o direito do genitor acusado à honra, à imagem e à convivência



Por Alexandra Ullmann, aadvogada e psicóloga, referência nacional em Direito de Família

familiar, assegurados pelos artigos 5º, inciso X, da Constituição, e 19 do ECA.

Nesses casos, pode-se configurar litigância de má-fé (art. 8º do CPC) ou até mesmo denunciaçāo caluniosa (art. 339 do Código Penal), se demonstrado o dolo na fabricação da acusação.

A jurisprudência brasileira tem enfrentado com dificuldade esse dilema, buscando equilibrar o princípio da precaução, essencial em casos de suspeita de abuso, e o respeito ao devido processo legal. O problema é agravado pela ausência de parâmetros técnicos uniformes para a análise psicológica e social dessas situações.

A Psicologia Jurídica oferece importantes ferramentas para compreender esse fenômeno. Pesquisadores, psiquiatras e psicólogos, descrevem casos em que crianças, sob influência de um dos genitores, podem internalizar falsas memórias de abuso, fenômeno conhecido como “falsa memória induzida”. Trata-se de uma forma extrema de alienação parental, que não pode ser ignorada pelo Judiciário por se tratar de clara tortura psicológica.

O impacto psicológico é devastador: a criança sofre com a lealdade dividida e pode desenvolver culpa e ansiedade crônica; o genitor acusado, por sua vez, enfrenta estigmatização social e sofrimento psíquico intenso, frequentemente com prejuízos irreversíveis ao vínculo parental.

Nesses contextos, a perícia psicológica deve ser conduzida com técnica, neutralidade e observância estrita dos protocolos de escuta protegida previstos na Lei nº 13.431/2017. O Conselho Nacional de Justiça tem orientado a utilização de entre-

Pesquisadores, psiquiatras e psicólogos, descrevem casos em que crianças, sob influência de um dos genitores, podem internalizar falsas memórias de abuso, fenômeno conhecido como “falsa memória induzida”

vistas forenses estruturadas e a limitação de reentrevistas com a criança, evitando revitimização e vieses de confirmação.

No entanto, a escuta única da criança em casos de alienação parental pode trazer graves prejuízos ao feito, não servindo como prova, vez que a fala nestes casos vem induzida por um dos genitores ou guardiões.

Por isto, a análise interdisciplinar é indispensável: estudos aprofundados tanto psicológicos como sociais devem dialogar entre si para oferecer ao juiz uma visão ampla e contextualizada do caso. A atuação judicial requer prudência e sensibilidade. Medidas cautelares de afastamento do genitor acusado devem ser adotadas apenas diante de indícios concretos e laudos técnicos consistentes, sob pena de se instaurar uma nova forma de violência, a violência institucional, que fere tanto o acusado quanto a criança.

Decisões apressadas, motivadas por comoção ou pressão social, comprometem a credibilidade do sistema de Justiça e podem destruir laços afetivos legítimos.

É urgente a criação de protocolos unificados para avaliação de denúncias de abuso sexual em litígios familiares, garantindo perícias independentes e multiprofissionais. Ao mesmo tempo, o ordenamento jurídico deve aperfeiçoar os mecanismos de responsabilização por falsas acusações, sem desestimular denúncias legítimas de violência.

A ética profissional deve ser o eixo norteador de todas as etapas processuais. O juiz deve agir com base em evidências, e não em presunções; o perito deve manter independência técnica; o advogado deve orientar o cliente dentro dos limites da boa-fé processual.

O sistema de Justiça só será efetivamente protetivo se for capaz de distinguir o uso legítimo do direito de denunciar de sua manipulação para fins de vingança ou controle. A instrumentalização das acusações de abuso sexual em disputas familiares é, portanto, um dos desafios mais complexos do Direito contemporâneo. Ela expõe a fragilidade das relações humanas e as limitações de um sistema jurídico que ainda busca respostas equilibradas entre emoção e razão.

A resposta estatal deve ser técnica, ética e interdisciplinar, pautada na verdade dos fatos e no melhor interesse da criança, não na lógica do litígio. Só assim o Judiciário poderá cumprir sua missão constitucional de proteger sem punir injustamente, e garantir que o sagrado vínculo entre pais e filhos não seja corrompido pela guerra judicial travada em nome do amor.

IBGE registra mudança inédita na estrutura familiar



A guarda dos filhos após o divórcio passa por uma mudança histórica no Brasil. Pela primeira vez, a proporção de divórcios judiciais com guarda compartilhada de filhos menores superou os casos em que a guarda permanece exclusivamente com a mãe, segundo as Estatísticas do Registro Civil 2024, divulgadas pelo IBGE em dezembro de 2025. O dado marca uma virada no

padrão das famílias brasileiras e confirma o efeito da Lei nº 13.058/2014, que prioriza a corresponsabilidade entre pai e mãe mesmo após o fim da relação.

De acordo com a advogada Michele Gheno Pacheco, o equívoco mais comum entre casais recém-separados é associar guarda compartilhada à divisão simétrica de tempo. “Muitos pais entendem como se fosse uma tabela, cada semana na casa de um. No âmbito jurídico, guarda compartilhada não trata de tempo, e sim de responsabilidade. Significa decisão conjunta sobre educação, saúde, rotina e formação, mesmo que a criança permaneça mais tempo em um lar de referência”, afirma.

A legislação brasileira reconhece dois modelos principais: unilateral e compartilhada. Na guarda unilateral, um dos genitores administra o dia a dia e o outro mantém direito de convivência e dever de acompanhamento. Na compartilhada, ambos exercem o poder familiar de forma conjunta. A moradia costuma se fixar com um dos pais, mas decisões relevantes passam por acordo. Um terceiro formato, a guarda alternada, aparece em alguns acordos e prevê períodos iguais em cada residência, mas não tem previsão direta na lei. É esse formato, com circulação constante de malas, que alimenta a confusão do público. Para Michele, ele é o mais controverso. “Trocas frequentes de casa e rotina podem gerar ansiedade e instabilidade. A previsibilidade para a criança importa mais que a matemática do tempo”, observa.

Os números reforçam o cenário. O IBGE aponta que 45,8% dos divórcios judiciais em 2024 envolveram filhos menores, etapa em que decisões sobre guarda, convivência e pensão se tornam inevitáveis. A guarda compartilhada já representa 44,6% dos casos, superando a guarda materna, que soma 42,6%. O avanço confirma o deslocamento do modelo tradicional e insere o país em uma tendência de divisão de responsabilidades parentais.

A mudança, no entanto, não elimina tensões. O modelo exige cooperação e logística. Consultas médicas, atividades extracurriculares, férias, viagens internacionais e mudança de cidade se tornam decisões conjuntas, e famílias com maior renda incluem ainda mensalidades escolares, terapias, cursos, plano de saúde e intercâmbios. “Quando o diálogo não existe, a rotina se fragmenta. Horários diferentes, regras divergentes e falta de consenso minam a estabilidade emocional da criança”, avalia Michele.

Outro mito recorrente é a ideia de que a guarda compartilhada extinguiria a pensão alimentícia. Para a advogada, a confusão tem impacto direto nas disputas. “A responsabilidade nas decisões não elimina o dever de sustento. Se existe diferença de renda entre os pais, a pensão permanece. O juiz analisa necessidade, padrão de vida e capacidade financeira. Não é raro um genitor custear escola e plano de saúde enquanto o outro supre alimentação e transporte”, explica.

O cenário revela um segundo risco: o uso da guarda como instrumento estratégico em



disputas judiciais. Especialistas apontam que a motivação errada transforma o modelo em conflito permanente. “A guarda compartilhada só cumpre seu propósito quando protege a criança. Se vira campo de batalha ou ferramenta para diminuir valores de pensão, perde sentido”, diz Michele. O princípio jurídico central permanece o mesmo, independentemente do arranjo: o melhor interesse do menor.

Para reduzir tensões, Michele recomenda que acordos de convivência sejam detalhados em dias, feriados, férias, formas de comunicação e divisão de despesas. “A insegurança nasce quando tudo fica subentendido. Um acordo bem estruturado reduz o desgaste e preserva o vínculo afetivo. Não é sobre dois adultos disputarem espaço, é sobre uma criança que precisa de estabilidade”, conclui.

Lei 15.222/2025 amplia licença-maternidade após internações prolongadas

A licença-maternidade surgiu no Brasil em 1943, com a criação da Consolidação das Leis do Trabalho.

Originalmente, o período era de 84 dias e era pago pelo empregador.

A Constituição Federal de 1988 ampliou o benefício para 120 dias e o transformou em um direito social, além de garantir a estabilidade de emprego para as gestantes.

Em 1973, a Previdência Social assumiu o pagamento do benefício para seguradas empregadas.

A Constituição Federal de 1988 estabelece a licença-maternidade como um direito social com 120 dias de duração.

Em 2008, o Programa Empresa Cidadã foi instituído, permitindo a prorrogação da licença por mais 60 dias (totalizando 180 dias) em empresas participantes.

No dia 29 de setembro de 2025 foi publicada a Lei 15.222, que amplia a licença-maternidade e o salário-maternidade nos casos em que a mãe ou o recém-nascido permaneçam internados por mais de 02 semanas em razão de complicações no parto.

A nova norma altera a Consolidação das Leis do Trabalho, com a inclusão do §7º ao art. 392, e a Lei 8.213/1991, com a inclusão do §3º ao art. 71.

A alteração estabelece, na prática, que se um bebê nasce prematuro e permanece 01 (um) mês internado, a mãe terá direito a: receber o salário-maternidade durante esse mês de internação; iniciar a contagem de mais 120 dias de licença a partir da alta (da mãe ou do bebê, o que acontecer por último). Ou seja, nenhum dia no hospital reduz o tempo de licença em casa.



Por Andréia Maria Roso, advogada; e
Greyza Graciela Farias Noriega, analista
de operações

A iniciativa atende a uma realidade que atinge milhares de famílias. De acordo com o Ministério da Saúde, o Brasil registrou, só em 2024, quase 300 mil nascimentos prematuros. Nessas situações, o tempo de internação em unidades de terapia intensiva neonatal reduzia, até agora, o período de convivência da mãe com o filho após a alta hospitalar.

A alteração legislativa formaliza entendimento já pacificado pelo STF, notadamente na ADI 6.327, em que se reconheceu o direito à licença plena após o período de internação. O Relator, Ministro Edson Fachin, destacou a necessidade de proteger o convívio materno-infantil, conforme determina a Constituição Federal.

A medida reforça dispositivos da Constituição Federal de 1988 que tratam da proteção à maternidade e à infância (arts. 6º, 201, II, 203, I e 227), promovendo o convívio familiar e o aleitamento materno, inclusive nas hipóteses de parto prematuro ou com intercorrências.

Portanto, a Lei 15.222/2025 corrige uma lacuna legal que vinha sendo suprida judicialmente, trazendo segurança jurídica e ampliando a proteção aos direitos fundamentais. Beneficia mães e recém-nascidos sem impor ônus adicional financeiro imediato aos empregadores, e alinha o ordenamento com recomendações de saúde e princípios constitucionais.

A nosso ver, o advento da Lei 15.222/2025 deve ser celebrado, pois corrige uma grave deficiência na proteção do direito à maternidade e à infância, além de conferir segurança jurídica tanto a empregadores quanto a empregadas.

*O Relator, Ministro
Edson Fachin, destacou
a necessidade de
proteger o convívio
materno-infantil,
conforme determina a
Constituição Federal*

Dezembro é o mês com mais conflitos entre casais e como isso afeta filhos e adolescentes



As semanas finais do ano costumam gerar um aumento expressivo nas tensões conjugais, segundo o psicólogo Danilo Suassuna, doutor em Psicologia. Ele explica que, além de marcar o encerramento de ciclos pessoais e profissionais, dezembro concentra fatores de estresse que se acumulam silenciosamente: cobranças financeiras, desgaste emocional, reuniões familiares e maior convivência dentro de casa. Quando combinados, esses elementos criam um ambiente propício para conflitos que impactam

diretamente crianças e adolescentes.

“O fim do ano funciona como uma lupa emocional. Tudo o que vinha sendo administrado frustração, cansaço, expectativas ganha escala. E, quando o casal já está fragilizado, o conflito se instala com facilidade”, afirma Suassuna.

Pesquisas citadas em estudos de saúde mental mostram que períodos de maior pressão social e financeira elevam índices de irritabilidade, ruptura comunicacional e estresse percebido. Dados nacionais também indicam aumento de sintomas de ansiedade e queda de qualidade do sono no fim do ano, especialmente entre adultos responsáveis pelo cuidado de filhos.

As férias escolares, a reorganização da casa e as demandas familiares frequentes criam um cenário em que casais convivem mais horas e com menos pausas. Esse adensamento de rotina, explica Suassuna, acentua divergências que já existiam.

“O ambiente doméstico se transforma. Há mais tarefas, mais expectativas e menos tempo de silêncio. Quando não há diálogo saudável, a casa se torna emocionalmente ruidosa e os filhos absorvem tudo”, afirma o psicólogo, que há anos discute o impacto da instabilidade relacional no desenvolvimento emocional de crianças e jovens.

Além disso, dezembro costuma ser marcado por revisões pessoais e profissionais. Metas não cumpridas, sensação de improdutividade e comparações sociais amplificadas pelas redes fazem com que muitos adultos cheguem ao fim do ano com menor tolerância emocional.

Estudos sobre saúde mental infantojuvenil mostram que jovens expostos a ambientes instáveis tendem a apresentar maior incidência de ansiedade, irritabilidade e dificuldades de regulação emocional. As alterações hormonais típicas da adolescência tornam esse grupo ainda mais vulnerável a variações do clima familiar.

Segundo Suassuna, o impacto é rápido e silencioso. “Adolescentes percebem tensões antes mesmo que os pais admitam a existência de um conflito. Eles leem a mudança de tom, o distanciamento, as discussões veladas. Essa instabilidade repercute no humor, na capacidade de concentração e na sensação de pertencimento”, explica.

Crianças pequenas expressam o desconforto de outras formas: regressões comportamentais, choro frequente, dificuldades de sono e maior necessidade de atenção. Esses sinais, segundo o especialista, não devem ser interpretados como birra, mas como comunicação emocional.

A idealização das festas de fim de ano reforçada por narrativas culturais e redes sociais cria um ambiente de alta pressão. A crença de que a família “deveria estar bem” impede

que casais conversem sobre tensões reais e busquem ajuda quando necessário.

Essa expectativa é especialmente prejudicial para adolescentes, lembra Suassuna. Em pesquisas analisadas pelo especialista, jovens que convivem com conflitos silenciosos tendem a apresentar maior risco de isolamento, autocrítica e ansiedade prolongada, temas também presentes em levantamentos sobre saúde emocional realizados nos últimos anos.

Para Suassuna, o caminho passa por organização prática e disponibilidade emocional. Ele destaca três frentes de proteção: Alinhar expectativas entre os adultos: conversas objetivas sobre responsabilidades, gastos e limites; Criar momentos de descanso real: pausas intencionais que aliviem o acúmulo emocional do fim de ano; Preservar previsibilidade para os filhos: rotinas simples de sono, alimentação e convivência reduzem a ansiedade de crianças e jovens.

“O que protege uma criança não é a ausência de conflitos, mas a forma como os adultos lidam com eles. A previsibilidade emocional é um dos maiores fatores de segurança para o desenvolvimento”, afirma o psicólogo.

Ele reforça que buscar apoio psicológico individualmente ou em casal é uma estratégia de prevenção, não um indicativo de fracasso. Em análises anteriores, Suassuna destaca que a saúde mental depende da qualidade das relações e da capacidade de manejo emocional no cotidiano familiar.

“O que protege uma criança não é a ausência de conflitos, mas a forma como os adultos lidam com eles. A previsibilidade emocional é um dos maiores fatores de segurança para o desenvolvimento”

Recorde de recuperações judiciais no agro expõe desafios de gestão e crédito no Brasil

O agronegócio brasileiro, tradicionalmente associado à resiliência, enfrenta um momento de inflexão. No segundo trimestre de 2025, o setor registrou o maior volume de recuperações judiciais (RJ) de sua história recente. De acordo com levantamento da Serasa Experian, os pedidos cresceram 31,7% em relação ao mesmo período do ano anterior e saltaram 45,2% frente ao primeiro trimestre. Ao todo, foram 565 solicitações, entre produtores pessoa física, empresas rurais e negócios diretamente ligados à cadeia agrícola.

Mais do que um dado conjuntural, o aumento indica um ponto de tensão entre a maturidade empresarial do agro e as condições macroeconômicas do país. Pela primeira vez desde o fim de 2023, os produtores rurais que atuam como pessoa jurídica (PJ) responderam pela maioria dos pedidos, 243 no total, mais que o dobro do registrado um ano antes. O movimento acende um alerta: até mesmo empresas maiores, com estrutura contábil e acesso formal a crédito, estão perdendo fôlego em um cenário de margens estreitas, custos altos e liquidez restrita.



Por Meisson G. Eckardt, advogado especialista em recuperação judicial na Safegold

Um retrato da fragilidade estrutural

O avanço das recuperações judiciais no campo não se explica apenas por fatores climáticos ou pela oscilação dos preços das commodities. Ele expõe uma fragilidade estrutural que transcende o agronegócio: a dificuldade de alinhar gestão financeira, planejamento e governança em um ciclo de desaceleração. Com insumos ainda caros, juros elevados e um sistema de crédito cada vez mais seletivo, muitos produtores e empresas rurais se viram encravados entre prazos de pagamento curtos e receitas em queda.

Embora a taxa Selic tenha iniciado trajetória de recuo, o custo efetivo do crédito permaneceu alto. Bancos e tradings exigem garantias mais rígidas, enquanto cooperativas financeiras enfrentam seus próprios limites de exposição. Nesse ambiente, empresas que cresceram aceleradamente nos anos de bonança, sem reservas suficientes ou instrumentos de proteção cambial e de preço, se tornaram vulneráveis à reversão do ciclo.

O salto das pessoas jurídicas

A virada estatística, com predominância dos pedidos de pessoas jurídicas, é reveladora. Mostra que o problema deixou de ser restrito aos pequenos produtores, tradicionalmente mais expostos às intempéries do mercado, e alcançou empresas mais capitalizadas e profissionalizadas. Esse grupo, em muitos casos, operava com alto nível de alavancagem, financiando expansão e compra de equipamentos por meio de CPRs, barter e derivativos de preço, instrumentos que, quando mal geridos, amplificam o risco em períodos de instabilidade.

A consolidação jurisprudencial que permite ao produtor PJ requerer recuperação judicial também ampliou o número de empresas aptas a ingressar com pedidos, refletindo um amadurecimento do próprio sistema legal. Ainda assim, a escalada evidencia a necessidade de políticas mais consistentes de gestão de risco e de análise de solvência.

Sinais que ultrapassam o agronegócio

O recorde de recuperações no campo funciona como um espelho para toda a economia brasileira. Ele expõe vulnerabilidades que também atingem a indústria, o varejo e o setor de serviços: concentração de clientes, contratos sem indexação adequada, excesso de dependência de capital de giro e ausência de cenários de estresse financeiro. Quando o crédito aperta ou a demanda desacelera, empresas sem estrutura de governança acabam reagindo tarde — e, muitas vezes, o socorro vem tarde demais.

O papel da governança e dos “early warnings”

O aprendizado do momento é claro: governança e planejamento são instrumentos de sobrevivência, não de formalidade. Companhias que monitoram indicadores de liquidez, revisam orçamentos com base em múltiplos cenários e mantêm comitês de risco atuantes conseguem reagir antes que o problema se torne judicial. A ausência desses mecanismos transforma uma crise operacional em crise jurídica.

O agronegócio, acostumado a lidar com riscos climáticos e de preço, demonstrou que o risco de gestão pode ser ainda mais corrosivo. A falta de disciplina financeira e de mecanismos de alerta precoce (os chamados early warnings) é hoje um dos principais gatilhos de insolvência — e não apenas no campo.

Um ciclo de aprendizado

Apesar do impacto negativo, o aumento dos pedidos de recuperação judicial pode ser visto como um passo de maturidade institucional. A ferramenta, quando bem utilizada, permite reorganizar passivos, preservar empregos e reestruturar empresas de forma transparente. O problema é quando o recurso chega tarde, após meses de improviso e postergação. Por isso, advogados e consultores têm reforçado que a renegociação extrajudicial — conduzida com base em dados e boa-fé — segue sendo o caminho menos destrutivo e mais eficiente.

Lições para o mercado

O alerta do agronegócio é direto: em tempos de volatilidade cambial, juros altos e ciclos de crédito curtos, não basta vender mais ou produzir melhor — é preciso administrar com precisão cirúrgica o caixa, o endividamento e o risco. O que hoje ocorre nos campos pode se repetir nas fábricas, nos centros de distribuição e nas empresas de tecnologia.

O recorde de recuperações judiciais no setor mais preparado para lidar com risco deveria ser encarado como um sinal de urgência. A era da complacência acabou. Sobreviver nos próximos ciclos exigirá disciplina financeira, governança efetiva e capacidade de adaptação. O campo apenas mostrou, primeiro, o preço de ignorar esses sinais.

Riscos psicossociais mudam estratégias de planejamento anual



A gestão de saúde mental entrou de vez na agenda regulatória das empresas brasileiras. Com a publicação da Portaria nº 1.419/2024 pelo Ministério do Trabalho e Emprego, os fatores psicossociais passaram a integrar oficialmente o conjunto de riscos que devem ser identificados, avaliados e controlados no Gerenciamento de Riscos Ocupacionais da NR-1.

A mudança coloca elementos como sobrecarga, conflitos, falhas de comunicação, pressão organizacional e desequilíbrio emocional no mesmo protocolo de análise que já abrange agentes físicos, químicos, biológicos e ergonômicos.

A atualização ocorre em um cenário de atenção global aos efeitos emocionais do trabalho. Pesquisas recentes da Deloitte mostram que 76% da Geração Z priorizam saúde mental ao escolher uma vaga, enquanto dados do LinkedIn e PwC

indicam que o Brasil lidera a rotatividade voluntária no mundo, com mais da metade dos desligamentos por escolha do próprio colaborador. O conjunto desses indicadores reforça a pressão por ambientes mais saudáveis, previsíveis e monitorados.

Especialistas avaliam que maio deve marcar o início de um ciclo de compliance emocional, período em que companhias precisarão revisar processos internos e incorporar protocolos de prevenção a riscos psicossociais ao planejamento anual.

Para a psicóloga e advogada Jéssica Palin, especialista em saúde emocional corporativa, a nova fase é decisiva para o alinhamento entre práticas de gestão e exigências legais. “O tema ganhou respaldo jurídico e institucional, saúde emocional é pauta jurídica, estraté-

gica e humana”, afirma.

A mudança na NR-1 se soma à Lei 14.831/2024, que instituiu o Certificado de Empresa Promotora da Saúde Mental. A norma, já sancionada e em fase de regulamentação, estabelece critérios para identificar empresas com práticas consistentes de diagnóstico, prevenção e acompanhamento emocional. Segundo o texto, organizações deverão demonstrar ações documentadas e contínuas, o que inclui programas preventivos, protocolos de escuta, mapeamento de fatores de risco e planos de ação estruturados.

Impactos diretos

Com a inclusão obrigatória dos fatores psicossociais no gerenciamento ocupacional, empresas terão de revisar cronogramas, rotinas e diretrizes de gestão de pessoas. Os especialistas destacam quatro movimentos inevitáveis:

Diagnóstico emocional estruturado - A avaliação periódica de fatores como sobrecarga, clima, conflitos e padrões de liderança passa a ser requisito de conformidade.

Planos de ação contínuos e mensuráveis - As intervenções devem ser registradas, acompanhadas e revisadas ao longo do ano, deixando de ser iniciativas pontuais.

Fortalecimento das lideranças - Comportamentos de gestão influenciam diretamente os riscos psicossociais, exigindo capacitação, feedbacks consistentes e comunicação transparente.

A nova normativa exige abordagem transversal, unindo interpretação jurídica, acompanhamento comportamental e monitoramento preventivo.

Para Jéssica Palin, compreender o caráter estrutural da mudança é o passo mais importante para 2025. “O gerenciamento de riscos ocupacionais agora considera também o impacto emocional das relações e do ambiente. A empresa que se antecipa atua com mais previsibilidade e fortalece sua cultura”, explica.

Como as empresas devem iniciar a adequação

Especialistas recomendam começar por três pontos:

Levantamento dos fatores psicossociais existentes - Mapear rotinas, lideranças e dinâmicas internas para identificar riscos que possam gerar sofrimento emocional ou impacto organizacional.

Adoção de instrumentos validados - O uso de testes psicológicos confiáveis, devolutivas estruturadas e análises documentadas se torna parte essencial do processo.

Revisão do planejamento anual - Os programas de saúde mental devem ter metas, indicadores e cronograma alinhados às exigências legais, com acompanhamento constante.

Arbitragem em expansão, procedimento em tensão

Os dados divulgados pela pesquisa Arbitragem em Números – 2025 revelam, de forma inequívoca, o vigor da arbitragem no Brasil. O crescimento de 18% no número de novos procedimentos entre 2023 e 2024, aliado à mais que duplicação do valor econômico envolvido nas disputas, confirma que o instituto deixou de ocupar posição periférica para se afirmar como mecanismo central de resolução de conflitos complexos, inclusive aqueles envolvendo a administração pública. A arbitragem, nesse cenário, já não se apresenta como simples alternativa à morosidade judicial, mas como escolha consciente e estratégica de desenho institucional, em um contexto de elevação expressiva do valor médio das disputas e de maior complexidade estrutural dos procedimentos.

Esse avanço quantitativo, contudo, vem acompanhado de um fenômeno que exige reflexão crítica: o alongamento do tempo de duração dos procedimentos. Se a arbitragem historicamente se construiu sob o signo da celeridade, os dados mais recentes indicam que esse atributo não pode mais ser tratado como pressuposto. Arbitragens que envolvem produção de prova pericial têm alcançado duração média superior a quatro anos, aproximando-se perigosamente dos tempos do processo judicial estatal e tensionando uma de suas principais promessas, sobretudo quando comparadas àquelas em que não há produção de prova técnica.

A análise dos dados permite afastar diagnósticos simplistas. O problema não reside propriamente na perícia enquanto meio de prova. O prazo médio para elaboração do laudo pericial mostra-se compatível com a complexidade técnica das controvérsias submetidas à arbitragem. O verdadeiro gargalo instala-se no contencioso que se forma em torno da prova técnica, marcado por sucessivas impugnações.



Por Suzana Cremasco, Doutora em Direito pela UFMG, professora de Processo Civil do IBMEC, advogada especialista em solução de disputas

nações, pedidos de esclarecimentos e complementações do laudo, que acabam por transformar a fase pericial em um litígio dentro do próprio procedimento arbitral — fenômeno que, na prática, tem sido descrito por muitos operadores como a chamada “perícia do fim do mundo”. Os dados constantes da pesquisa reforçam essa constatação ao demonstrar que, embora o laudo seja produzido em prazo razoável, a duração global das arbitragens com perícia mais do que dobra em relação àquelas em que ela é dispensada, concentrando-se o atraso no contraditório posterior à sua apresentação.

Esse cenário revela uma tensão estrutural mais profunda: a progressiva, acrítica e pouco refletida importação de categorias, práticas e lógicas do Código de Processo Civil para o procedimento arbitral, em uma verdadeira “processualização” da arbitragem. A ampliação contínua do contraditório, concebida no âmbito da jurisdição estatal como mecanismo de contenção do poder, passa a operar de forma automática em um ambiente que pressupõe autonomia da vontade, especialização técnica dos julgadores e flexibilidade procedural, reproduzindo entraves que historicamente justificaram a adoção da arbitragem como meio adequado de solução de disputas complexas.

O momento, portanto, não é de negar garantias processuais, mas de assumir, com maturidade institucional, a responsabilidade de repensá-las à luz da racionalidade própria da arbitragem. Cabe à comunidade arbitral abandonar a lógica de simples transposição de modelos do processo civil estatal e construir, de forma consciente, soluções procedimentais coerentes com a natureza do instituto. Contraditório efetivo não se confunde com contraditório ilimitado, nem com a reprodução automática de técnicas pensadas para outra lógica institucional. Nesse contexto, ganha relevo a discussão sobre a superação de práticas como a quesitação excessiva, a adoção de modelos mais concentrados de produção da prova técnica, com prestígio à oralidade e maior compromisso com a eficiência do procedimento, como forma de racionalizar o debate e reduzir o tempo do procedimento.

O crescimento da arbitragem brasileira é, sem dúvida, um dado positivo. Mas sua maturidade institucional dependerá da capacidade de enfrentar o desafio qualitativo que agora se impõe. A arbitragem não pode se converter em um processo civil privatizado, sob pena de perder os contornos que a tornaram diferenciada e atrativa ao longo dos anos. Os números mostram que a expansão já ocorreu; o desafio, agora, é procedural — e exige responsabilidade e escolhas conscientes de todos nós.

Imersão inspirada na cultura samurai e reflexões sobre estratégia, foco e transformação

FOTOS: OS FRANÇAS



Jony Silva, Silvia Wilbert, Ezequiel Wilbert e Luiz Fernando Morello

A consultoria de gestão empresarial Safegold, de Curitiba (PR), celebrou seus 15 anos com uma imersão de três dias inspirada no código de conduta dos antigos guerreiros japoneses, o Bushidô. Sob o tema "Samurai Experience", o evento reuniu colaboradores para conectar a tradição oriental, a filosofia do foco e aprimoramento contínuo



Cerimônia do Chá

(Kaizen) com práticas modernas de estratégia e gestão empresarial, reforçando a disciplina e o propósito como pilares para a excelência corporativa.

A edição comemorativa de 15 anos da convenção anual da Safegold, realizada em novembro, marcou a trajetória da consultoria. A imersão começou com a simbólica Cerimônia do Chá, na Praça Japão, em Curitiba. Mais que um ritual estético, foi um momento de introspecção e reverência, refletindo a importância do protocolo e do respeito na cultura japonesa. A atividade foi planejada para representar presença absoluta, atenção plena, precisão nos gestos e respeito ao processo, valores que ressoam tanto na cultura samurai quanto na rotina das empresas em turnaround. A cerimônia, conduzida no estilo tradicional, destacou a importância dos pequenos atos, da cadênci a e da intenção por trás de cada movimento.

Após a Cerimônia do Chá, os participantes seguiram para o jantar de abertura do Samurai Experience, que marcou oficialmente o início da convenção. A noite foi inaugurada com uma apresentação especial de taiko, o tradicional tambor japonês, simbolizando força, ritmo e unidade, instrumento que, na cultura samurai, ditava comandos e afugentava adversários. “Na antiga Terra do Sol Nascente, um único tambor chamava guerreiros. O som guiava passos, marcava



Workshop Arquearia Samurai

estratégias, convocava a coragem. Assim também começou a Safegold: uma pessoa batendo o tambor da visão, convocando o futuro com ritmo próprio”, enalteceu o mestre de cerimônias.

O jantar foi pensado como um momento de integração e ambientação, conectando o grupo à estética, à energia e ao espírito da jornada que se estenderia pelos dias seguintes. Apresentações culturais e a indumentária clássica reforçaram o ambiente imersivo e enriqueceram a experiência dos participantes.

Foco e precisão

O segundo dia da convenção teve seu ponto alto com a participação de Alan Formolo, mestre em Filosofia e pesquisador da cultura japonesa. Ele conduziu um workshop prático de Kyūjutsu, a arquearia tradicional japonesa.

A prática se tornou uma ferramenta para trabalhar o foco, a disciplina, o autocontrole e a sincronia da equipe. Segundo Formolo, o segredo do Kyūjutsu não está no alvo, mas no estado mental para atingi-lo. “Antes de atirar a flecha, é preciso compreender o caminho”, afirmou, ensinando que a precisão nasce do alinhamento de corpo e espírito. Ele ainda cor-



Equipe da Salfegold

relacionou a prática com o controle da ansiedade: "Quando estamos concentrados, temos mais controle; quando ansiosos, estamos dispersos."

Formolo também destrinchou os princípios do Bushidô, traduzindo a honra em ética empresarial, a coragem em inovação de risco calculado e o autocontrole em foco em resultados. Além disso, abordou a Filosofia do Kaizen (melhoria contínua), ressaltando a "Lei da Natureza" que impõe o constante aprimoramento para evitar a estagnação.

Estratégia e propósito

O especialista Guilherme Yamato Suemitsu, ligado à produção de espadas de estilo samurai, complementou a imersão. Ele descreveu a hierarquia das armas japonesas em combate, associando o alcance à cultura moral e ao zelo pela integridade do combatente, e mencionou a florada das cerejeiras (Sakura). O símbolo da natureza efêmera da vida inspirou a reflexão sobre a importância de viver e trabalhar com intensidade e foco na essência, dialogando com a busca por alta performance da consultoria.



Comemoração dos 15 anos da Safegold

A imersão também incluiu momentos de convivência e introspecção no Parque Estadual da Vila Velha, em Ponta Grossa, reforçando a conexão entre natureza e clareza estratégica.

Visão estratégica

O CEO e fundador, Ezequiel Wilbert, ressaltou que a essência da cultura samurai reflete a atuação da Safegold. “Chegar aos 15 anos é reconhecer que disciplina, foco e método sempre foram os pilares da nossa jornada. A experiência reforçou que não existe transformação sem respeito ao processo.”

A sócia Silvia Wilbert, responsável pela curadoria do evento, afirmou que a Samurai Experience foi pensada para que os participantes vivenciassem na prática o poder da disciplina e da clareza. “A cultura samurai nos lembra que resultados sólidos começam pelo domínio interno — da atenção, da postura, da intenção”, pontuou.

O COO, Luiz Fernando Morello, destacou a Cerimônia do Chá como um dos momentos mais simbólicos. “O chá nos ensina a desacelerar para enxergar com clareza. Em uma empresa em crise, antes de agir, precisamos observar, compreender o ambiente e honrar cada etapa do processo.”

Já Jony Silva, Head de Gestão de Projetos, ressalta que a mentalidade samurai reforça

o valor do método. “Assim como no chá e no Kyujutsu, cada gesto tem intenção. Não existe improviso; existe preparo, técnica e propósito. A gestão de projetos se sustenta exatamente nesses princípios.”

Onde está o valor?

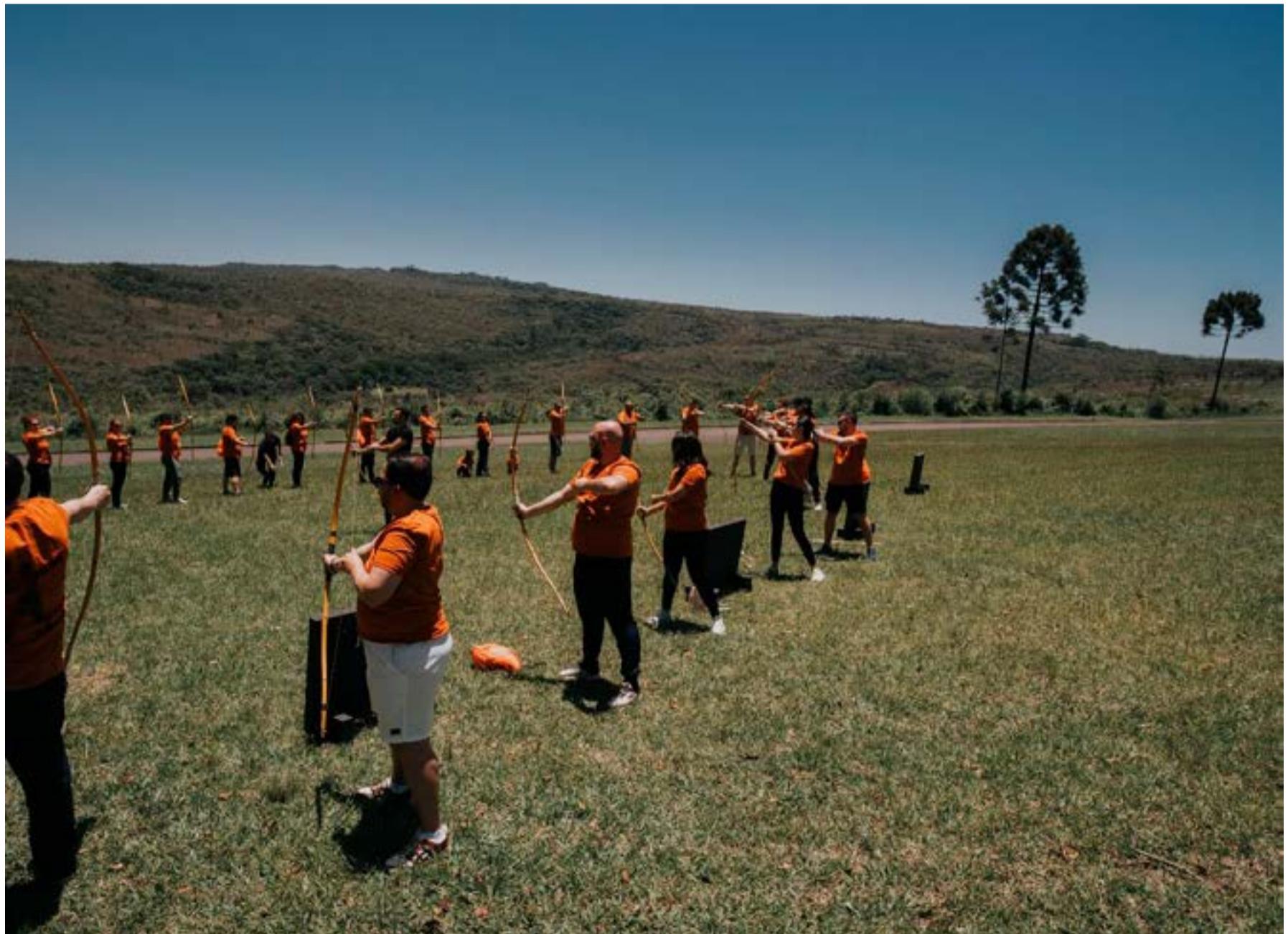
No último dia, o empresário Julian Tonioli, referência em estratégia e crescimento de negócios, conduziu uma palestra sobre o centro da atuação consultiva: enxergar valor onde ele ainda não foi capturado. Falou sobre a capacidade de “comprar prazo, comprar tempo, comprar atenção e comprar mobilização” dos clientes para permitir que o trabalho de arquitetura estratégica seja realizado. Destacou que o centro da atuação consultiva está em enxergar valor onde ainda não foi capturado.

“A pergunta que precisamos fazer o tempo inteiro é: onde está o valor que eu ainda não capturei? O que posso fazer diferente para gerar um valor que o cliente ainda não está vendo?”, provocou. Julian explicou que a mentalidade estratégica é, essencialmente, um exercício de projeção. “Você entende onde está, desenha onde deveria estar e constrói o caminho do gap. Pensar a partir do resultado, e não da tarefa, é o que transforma projetos em soluções reais.”

Com sede em Curitiba e atuação nacional, a Safegold encerrou o ciclo dos primeiros 15 anos com a "Samurai Experience", reforçando sua essência: disciplina, profundidade, estratégia e compromisso com resultados sustentáveis. O evento deixou uma marca profunda nos colaboradores. "Saí revigorado, leve e impressionado com a mentalidade dos samurais. É outra forma de ver processo, disciplina e propósito", resumiu Israel Lopes, do time de operações.



Workshop arco e flecha samurais no Parque Estadual de Vila Velha



RECONHECIMENTO NACIONAL

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) foi homenageado durante a Cerimônia de entrega do Selo da Linguagem Simples, realizada na sede do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em Brasília (DF). A cerimônia marca a entrega da segunda edição do selo, que reconhece o empenho dos tribunais em se comunicar com a sociedade de forma clara, direta e acessível, facilitando o entendimento por parte de todos os cidadãos.

O Selo de Linguagem Simples avalia as práticas em cinco eixos: simplificação da linguagem nos documentos; brevidade nas comunicações; educação e capacitação; tecnologia da informação e articulação social. Nesta edição de 2025, o TJPR se destacou por apresentar ações consolidadas em diversos eixos. O conjunto das iniciativas reforça o compromisso da instituição com a clareza, a acessibilidade e a transparência das informações públicas para a população.

Entre os projetos inscritos neste ano, o destaque vai para a “Simplificação de Documentos – Juizados Especiais”, que procura criar protótipos para melhorar as cartas de citação e intimação expedidas pelo Judiciário, com o objetivo de torná-las mais compreensíveis à população. A “Cartilha com Orientações para Comunicação em Eventos”, que estabeleceu diretrizes sobre tempo de fala e simplificação da linguagem oral, contribuindo para reduzir formalismos e tornar os eventos mais dinâmicos e inclusivos.

Outra prática reconhecida foi o “Manual de Linguagem Acessível”, que reúne fundamentos linguísticos, gramaticais e de acessibilidade comunicacional, além de exemplos comparativos e listas de verificação. E com foco em tecnologia e inclusão digital, o projeto “Simplificação do Site da Secretaria de Gestão de Precatórios e Criação de Chatbot”, reformulou o portal da unidade para torná-lo mais acessível, responsável e informativo.

COMUNICAÇÃO/TJPR



TJPR recebe pelo segundo ano consecutivo o Selo de Linguagem Simples

CASANDO DIREITOS

No Dia Internacional dos Direitos Humanos, foi realizada mais uma edição do projeto “Casando Direitos”, na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão (PEFB). Ao todo, 23 casais oficializaram sua união civil. A iniciativa é promovida pela Defensoria Pública do Estado (DPEP), com o apoio da Vara de Execuções Penais, do Conselho da Comunidade de Francisco Beltrão, da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen), e do Fundo de Apoio ao Registro Civil de Pessoas Naturais (Funarpen). Com essa cerimônia, o projeto chegou à sua sétima edição, alcançando a marca de 71 casamentos oficializados em todo o estado.

Em Francisco Beltrão, o evento foi marcado por momentos inéditos como a realização da primeira união homoafetiva, além de um casamento entre duas pessoas privadas de liberdade, viabilizado por meio de uma articulação logística entre unidades prisionais distintas. As situações evidenciam o caráter inclusivo da iniciativa e o respeito à diversidade das configurações familiares. Autoridades do sistema de Justiça, da Polícia Penal do Paraná e representantes da sociedade civil acompanharam a cerimônia e destacaram a relevância do projeto para o fortalecimento dos vínculos familiares e para o processo de ressocialização.

A cerimônia contou com a presença da juíza Divangela Precoma Moreira Kuligowski, representando a Vara de Execuções Penais da comarca. A participação reforça a importância da atuação integrada do Poder Judiciário nas ações voltadas à garantia de direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade. Na ocasião, a magistrada ressaltou que iniciativas como o “Casando Direitos” vão além do simbolismo, ao fortalecer vínculos afetivos e familiares, promover a dignidade humana e contribuir, de forma efetiva, para o processo da ressocialização.

COMUNICAÇÃO/TJPR



Autoridades do sistema de Justiça, da Polícia Penal do Paraná e representantes da sociedade civil acompanharam a cerimônia

ENCONTRO NACIONAL

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR) participou do 8º Encontro Nacional de Juízas e Juízes Negras e Negros (Enajun) e do 5º Fórum Nacional de Juízas e Juízes contra o Racismo e todas as Formas de Discriminação (Fonajurd). O evento, realizado no Superior Tribunal de Justiça (STJ), em Brasília, contou com a presença do juiz da 194ª Zona Eleitoral (ZE) de Matinhos, doutor Ricardo José Lopes, da juíza substituta da 60ª ZE de Mandaguari, doutora Apoema Carmem Ferreira Vieira Domingos, e do servidor da 127º ZE de Cidade Gaúcha e membro do Núcleo de Inclusão e Diversidade do TRE-PR, Leonardo Santos de Souza.

Com o tema "Vivências negras: justiça, identidade e pertencimento no Sistema de Justiça", o encontro discutiu os desafios, os avanços e as perspectivas da promoção da igualdade racial. A programação trouxe reflexões sobre o racismo estrutural, os aspectos da infância e da juventude negra, os impactos do racismo na saúde física e mental, o racismo ambiental e as desigualdades no envelhecimento da população negra.

Durante o evento, foi estabelecida a Rede Nacional de Coletivos Negros das Carreiras Jurídicas. A iniciativa tem como objetivo reunir servidoras e servidores, advogadas e advogados públicos, magistradas e magistrados para participar dos debates sobre a equidade racial. Na ocasião, também foram apresentados os resultados do Mutirão de Julgamento e Impulsionamento de Processos com Ênfase na Temática Racial, uma ação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que visa priorizar a tramitação e o julgamento de ações judiciais relacionadas à população negra, às comunidades quilombolas e a temas correlatos.

COMUNICAÇÃO/ TRE-PR



O evento, realizado no Superior Tribunal de Justiça (STJ), em Brasília

AVANÇOS INSTITUCIONAIS

O empenho institucional da OAB Paraná na promoção da inovação, da modernização de serviços e do fortalecimento do acesso à justiça foi reconhecido com a entrega do Prêmio Mecenas e Embaixadores da Inovação, concedido pela Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial do Paraná (SEIA), em solenidade realizada no Palácio Iguaçu.

O prêmio foi recebido pelo presidente da Seccional, Luiz Fernando Casagrande Pereira, como reconhecimento a um projeto construído de forma coletiva pela diretoria, pelo Conselho Seccional, pelas comissões temáticas e pelas equipes técnicas da OAB Paraná. A iniciativa é resultado da atuação da Célula de Inovação da OAB Paraná, estruturada nesta gestão para desenvolver soluções tecnológicas voltadas à melhoria dos serviços prestados à advocacia e à sociedade.

A solução foi desenvolvida por um grupo de advogados que atuam diretamente com inteligência artificial, promovendo maior eficiência, transparência e celeridade nos processos administrativos relacionados à advocacia dativa. A iniciativa trouxe benefícios concretos para milhares de profissionais que atuam no acesso à justiça, especialmente junto à população em situação de vulnerabilidade.

Ao todo, 54 homenageados foram reconhecidos nesta edição do Prêmio Mecenas e Embaixadores da Inovação, sendo 16 na categoria Mecenas, a honraria de maior distinção, e 38 na categoria Embaixadores da Inovação.

COMUNICAÇÃO/OAB PARANÁ



O Prêmio Mecenas e Embaixadores da Inovação foi concedido pela Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial do Paraná

MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) divulgou os resultados do Mutirão de Conciliação e Mediação em Cartórios no estado. Ao todo, 28 unidades do Foro Extrajudicial participaram da ação, realizada entre os dias 24 de novembro e 5 de dezembro.

Dos 350 casos indicados pela Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar) e 120 indicados pela Companhia Paranaense de Energia (Copel), possíveis de mediação e conciliação, 74 audiências foram realizadas com 59,46% de acordos homologados.

O mutirão foi realizado pela Corregedoria da Justiça, em parceria com a 2ª Vice-Presidência, com o objetivo de implantar e acompanhar a prestação de serviços de mediação e conciliação pelas serventias notariais e registrais, permitindo que conflitos sejam resolvidos de maneira mais rápida e eficiente fora do âmbito judicial.

O propósito é efetivar uma política pública concreta, com ações coordenadas de capacitação, regulamentação e implementação prática, voltadas à ampliação do acesso à justiça e à desjudicialização de conflitos, por meio da integração entre os Centros Judiciários de Solução de Conflitos (Cejuscs) e os mais de 900 cartórios distribuídos no Paraná.

COMUNICAÇÃO/TJPR



Ao todo, 28 unidades do Foro Extrajudicial participaram da ação, realizada entre os dias 24 de novembro e 5 de dezembro.

GOLPE DO FALSO ADVOGADO

A OAB Paraná realizou uma ampla ação de conscientização para o combate ao golpe do falso advogado em Curitiba. A mobilização ocorreu de forma simultânea em dez pontos estratégicos da capital, por meio da distribuição de panfletos e orientação direta à população.

A iniciativa reforça o compromisso da OAB Paraná em atuar de forma preventiva e próxima da sociedade, levando informação e esclarecimento sobre fraudes que têm causado prejuízos financeiros e emocionais a milhares de pessoas em todo o estado.

A ação contou com a participação integrada das Coordenações Regionais dos Bairros e de diversas comissões da Seccional, envolvendo estrutura institucional e voluntários. O trabalho coletivo evidencia o esforço permanente da entidade no enfrentamento a crimes praticados por estelionatários que se passam por advogados para enganar vítimas.

Durante a mobilização, a população recebeu orientações práticas, como não confiar em ligações suspeitas, evitar clicar em links enviados por mensagens, não compartilhar dados bancários, não realizar pagamentos antecipados e não participar de videochamadas sem antes confirmar a identidade do profissional diretamente com seu advogado ou advogada de confiança.

COMUNICAÇÃO/OAB PARANÁ



A população recebeu orientações práticas, como não confiar em ligações suspeitas, evitar clicar em links enviados por mensagens

SELO DE QUALIDADE ELEITORAL

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR) conquistou a categoria diamante no Selo de Qualidade Eleitoral. A secretária-geral da Presidência do TSE, Andréa Pachá, entregou o troféu à diretora-geral do TRE-PR, Solange Maria Vieira, que representou o presidente Sigurd Roberto Bengtsson durante cerimônia realizada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), com a presença da ministra Cármem Lúcia. Além do TRE-PR, somente os Tribunais Regionais Eleitorais de São Paulo e do Piauí receberam o prêmio.

O Selo Qualidade Eleitoral avalia o trabalho realizado nas Justiça Eleitoral de acordo com as categorias Gestão Eficiente; Inovação e Desenvolvimento Colaborativo de Sistemas; Atendimento ao Cidadão; Transparência, Integridade e Combate à Desinformação; e Capacitação e Desenvolvimento. Com base nesses critérios, os Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) são classificados em “Diamante”, “Ouro” e “Menção Honrosa”. A premiação tem como objetivo reconhecer o trabalho desempenhado na atividade eleitoral de excelência, nas áreas jurisdicional e administrativa.

COMUNICAÇÃO/TSE



O Selo Qualidade Eleitoral avalia o trabalho realizado nas Justiça Eleitoral de acordo com várias categorias

CIDADANIA E MIGRAÇÃO

A OAB Paraná promoveu o OAB Cidadania e Migração, ação dedicada a oferecer orientação jurídica, encaminhamentos e apoio institucional para migrantes e cidadãos em situação de vulnerabilidade. O evento reuniu dezenas de pessoas em busca de regularização documental, acesso a políticas públicas e esclarecimentos sobre direitos.

A mobilização contou com atendimento das comissões temáticas da OAB Paraná, serviços da Polícia Civil e da Polícia Federal, orientação do Sine Móvel, suporte da Agência do Migrante, além de brinquedos, jogos e lanche para as crianças — iniciativa que tornou o ambiente acolhedor para famílias inteiras.

Vários participantes destacaram a importância da presença da OAB Paraná e dos demais órgãos públicos como ponte para inclusão e cidadania. Para a OAB Paraná, ações como essa reduzem barreiras e ampliam o acesso real à justiça. A iniciativa faz parte do compromisso permanente da seccional em fortalecer os direitos humanos, promover integração social e garantir que migrantes tenham acesso a informações claras, atendimento seguro e oportunidade de exercer plenamente sua cidadania. O evento também marcou a posse da Comissão de Direito Migratório, presidida pela advogada Aieda Muhieddine.

COMUNICAÇÃO/OAB PARANÁ



O evento reuniu dezenas de pessoas em busca de regularização documental, acesso a políticas públicas e esclarecimentos sobre direitos

TERMOS DE COOPERAÇÃO

O ouvidor-geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), desembargador Ruy Alves Henriques Filho, realizou visita institucional às Ouvidoria-Gerais do Supremo Tribunal Federal (STF), do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Conselho da Justiça Federal (CJF), em Brasília (DF). O ouvidor-geral trouxe para o Paraná projetos e minutas de termos de cooperação entre o TJPR e as instituições visitadas.

No STF, o desembargador Ruy Alves Henriques Filho se reuniu com o presidente do STF, ministro Luiz Edson Fachin, e com a ouvidora do STF, a juíza paranaense Flávia Viana, para tratar de temas relacionados aos sistemas de Ouvidoria Nacional e o alinhamento de condutas. Ele reuniu-se também com o ex-ouvidor-geral do STJ, ministro Sérgio Kukina, que apresentou as especificidades da pasta na instituição. Por fim, o ouvidor do TJPR foi recebido pelo juiz federal Erivaldo Ribeiro, ouvidor e secretário-geral do Conselho da Justiça Federal.

A Ouvidoria-Geral do TJPR tem como finalidade o fortalecimento da cultura dos direitos do cidadão e da participação social, a contribuição para a qualidade dos serviços judiciais e a promoção de políticas públicas.

COMUNICAÇÃO/STF



O desembargador Ruy Alves Henriques Filho se reuniu com o presidente do STF, ministro Luiz Edson Fachin e outras autoridades

DIA INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Edson Fachin, registrou a passagem do Dia Internacional dos Direitos Humanos em sessão plenária. A data, celebrada anualmente em 10 de dezembro, marca também o aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Segundo o ministro, ela deve ser lembrada não como um rito protocolar, mas como uma oportunidade para reafirmar o compromisso de todos de implementar, defender e promover os direitos humanos no país.

Ao destacar o significado desse direito fundamental, Fachin lembrou que os direitos humanos “dizem respeito a todas e a todos nós” e que cada cidadã e cada cidadão têm o dever de “zelar por eles, respeitá-los e torná-los efetivos”. O ministro enfatizou que esses direitos não são prerrogativas de grupos específicos nem pertencem a qualquer partido político ou segmento ideológico, mas constituem “uma pauta do Estado de Direito, da República e da democracia”.

O presidente do STF encerrou propondo a renovação, “no dia de hoje e de forma permanente”, do compromisso coletivo com a justiça, a memória, a reparação e a proteção das pessoas em situação de maior vulnerabilidade. “Promover direitos que são de todas e de todos nós deve orientar a atuação das instituições e da sociedade”, afirmou.

ANTONIO AUGUSTO/STF



O presidente do STF, ministro Edson Fachin, registrou a passagem do Dia Internacional dos Direitos Humanos em sessão plenária.

POSSE DO NOVO PRESIDENTE DO TRT-PR

O desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza, representando o presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR), desembargador Sigurd Roberto Bengtsson, participou da posse do novo presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT-PR), desembargador Arion Mazurkevic. A cerimônia foi realizada no Plenário Pedro Ribeiro Tavares, na sede do TRT-PR, em Curitiba.

O TRT-PR deu posse também ao vice-presidente, desembargador Benedito Xavier da Silva, e ao corregedor regional, desembargador Archimedes Castro Campos Júnior. Na nova gestão, a Ouvidoria ficará a cargo dos desembargadores Célio Horst Waldraff e Arnor Lima Neto (vice). A desembargadora Ana Carolina Zaina assumiu o cargo de Ouvidora da Mulher.

Na mesma ocasião, o TRT-PR empossou os integrantes da Escola Judicial para o próximo biênio: a desembargadora Thereza Cristina Gosdal, como diretora; o desembargador Sergio Murilo Rodrigues Lemos, como vice-diretor; e o desembargador Eliázer Antônio Medeiros, como conselheiro.

COMUNICAÇÃO/TRT-PR



A cerimônia foi realizada no Plenário Pedro Ribeiro Tavares, na sede do TRT-PR, em Curitiba

PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2025

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) conquistou o Selo Diamante no Prêmio CNJ de Qualidade 2025. O anúncio foi feito durante o 19º Encontro Nacional do Poder Judiciário, em Florianópolis. O selo foi recebido em nome da corte pelo corregedor nacional de Justiça, ministro Mauro Campbell Marques.

Entre seus objetivos principais, o Prêmio CNJ de Qualidade busca estimular o desenvolvimento de mecanismos de governança e gestão no Poder Judiciário, contribuir para o aprimoramento da prestação jurisdicional e promover a transparência e a melhoria de informações.

Em 2025, o STJ atingiu a marca de 80,2% de atendimento aos requisitos da premiação. Além do cumprimento das metas nacionais e da elevação da qualidade dos dados processuais, o tribunal implementou novas práticas contra o assédio no ambiente profissional e estabeleceu ações para melhoria em termos de transparência institucional, gestão da memória, inovação, acessibilidade e equidade racial.

COMUNICAÇÃO/CNJ



Luiz Silveira/CNJ

O anúncio foi feito durante o 19º Encontro Nacional do Poder Judiciário, em Florianópolis

I MOOT DE DIREITOS HUMANOS

A etapa final do I Moot de Direitos Humanos da OAB Paraná integrou advocacia, comunidade acadêmica e especialistas em uma intensa imersão prática voltada à promoção e à defesa dos direitos humanos. A competição nacional inédita no país, realizada em parceria com a Universidade Federal do Paraná (UFPR), reuniu mais de 60 equipes inscritas, oriundas de 4 regiões do Brasil, 12 estados, 36 cidades, 58 faculdades e seis escritórios de advocacia, marcando um dos maiores encontros acadêmicos da área no país.

Inspirado nos tradicionais julgamentos simulados internacionais, o Moot colocou estudantes no centro de um ambiente de alta complexidade prática, exigindo argumentação jurídica, oralidade, estratégia e análise crítica. O caso fictício desta edição foi elaborado pela jurista Flávia Piovesan, uma das maiores autoridades brasileiras em Direito Internacional dos Direitos Humanos, elevando o rigor técnico e o alcance acadêmico da competição.

A equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) foi a grande vencedora do I Moot de Direitos Humanos da OAB Paraná. O Centro Universitário de Pato Branco (Unidep) conquistou o segundo lugar, enquanto a Pontifícia Universidade Católica do Paraná – Campus Toledo (PUCPR – Toledo) ficou com a terceira colocação, em uma disputa marcada pelo alto nível técnico e pela forte dedicação das equipes.

O melhor memorial – Vítimas ficou com a Universidade Federal do Paraná (UFPR); o Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP) classificou-se com o melhor memorial – Estado. A estudante de Direito Rachel de Vasconcelos Silveira foi eleita a melhor oradora.

COMUNICAÇÃO/OAB PARANÁ



A competição reuniu mais de 60 equipes inscritas, oriundas de 4 regiões do Brasil, 12 estados, 36 cidades, 58 faculdades e seis escritórios de advocacia

COMBATE AO FEMINICÍDIO

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Edson Fachin, recebeu a senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) para tratar de projetos de combate à violência contra a mulher, entre eles o programa “Antes que Aconteça”, do Ministério da Justiça.

Na reunião, o ministro afirmou que o enfrentamento à violência contra a mulher, especialmente ao feminicídio, está entre as prioridades da atual gestão. Segundo ele, é necessária uma atuação mais articulada das instituições para prevenir as tragédias que vêm ocorrendo. “Os diagnósticos falam por si só. A tragédia está instalada, e as causas são multifatoriais, não são singelas”, afirmou.

A senadora apresentou ações em implementação no Estado da Paraíba e iniciativas de educação em escolas e em unidades prisionais, e pediu apoio para o desenvolvimento dessas ações. Nesse contexto, há um protocolo de intenções firmado com o CNJ para estabelecer parceria em alguns projetos de combate à violência contra a mulher.

Ao final do encontro, o ministro Edson Fachin designou a juíza auxiliar da Presidência do CNJ Suzana Massako Hirama Loreto de Oliveira como responsável por acompanhar o tema junto às ações apresentadas.

ROSINEI COUTINHO/STF



Ministro Edson Fachin, senadora Daniella Ribeiro e Suzana Massako Hirama Loreto de Oliveira

HOMENAGEM A DESEMBARGADOR

O desembargador Antônio Renato Strapasson, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), recebeu homenagens pela sua aposentadoria. O magistrado se aposentará, aos 75 anos, no dia 16 de janeiro de 2026. “Sou grato pela vida e pelas experiências adquiridas. A ideia é continuar traçando caminhos bons e lutando pela justiça. Como diria a frase do Erich Fromm, autor do livro *A Arte de Amar*, ‘para além do amai-vos uns aos outros, o amor é um ato de vontade e compromisso’, reafirmando que a verdadeira riqueza está na alma e no equilíbrio, e concluindo que ninguém vive só, porque sozinhos somos momentos, porém juntos somos eternidade. Foi esse amor que procurei cultivar todos os dias em minha vida”, ressaltou o desembargador Strapasson.

O magistrado participou da sua última sessão do Órgão Especial e recebeu uma homenagem da presidente do TJPR, desembargadora Lidia Maejima. “Foi uma honra poder contar, até agora, com a vossa excelência, que sempre se manifestou no seu trabalho diário com muita competência, dedicação e seriedade. Que possamos nos inspirar em sua jornada de dedicação ao serviço público e no compromisso com a excelência”, afirmou a presidente da Corte paranaense.

A homenagem contou, ainda, com a participação de outros colegas desembargadores, representante do Ministério Público, equipe de servidores e familiares.

COMUNICAÇÃO/TJPR



Desembargador Antônio Renato Strapasson

MESA DE DIÁLOGOS

A Presidência do Supremo Tribunal Federal (STF) realizou a terceira edição da Mesa de Diálogos em encontro que reuniu ministros da Corte e os economistas Armínio Fraga e Périco Arida para discutir cenários e desafios da economia brasileira. O presidente do STF, ministro Edson Fachin, destacou a relevância das contribuições dos convidados, lembrando o papel de Arida na concepção do Plano Real e a liderança de Fraga no Banco Central. Para o ministro, a qualidade das instituições é decisiva para evitar que o país incorra na “armadilha de Tucídides”, referência ao risco de crises decorrentes de desequilíbrios estruturais e disputas persistentes. Relembrou ainda o sentido das edições anteriores (sobre responsabilidade fiscal e Reforma Tributária), a fim de que os magistrados constitucionais possam ouvir percepções as mais diversas para dialogar sobre os efeitos da jurisdição na economia.

No primeiro bloco do debate, Armínio Fraga apresentou um diagnóstico amplo da economia brasileira. Na sequência, Périco Arida concentrou sua exposição no tema da governança e nos obstáculos estruturais para o avanço de reformas econômicas.

O economista João Alberto de Negri, assessor da Presidência do STF, contextualizou a discussão, afirmando que a economia brasileira combina avanços relevantes — como setor produtivo diversificado e modelo macroeconômico baseado em câmbio flutuante, metas fiscais e metas de inflação — com desigualdades persistentes e desafios fiscais significativos. Também estiveram presentes os ministros Dias Toffoli e Gilmar Mendes, que refletiram sobre os impactos das dinâmicas políticas e institucionais sobre a economia.

GUSTAVO MORENO/STF



A Mesa de Diálogos, conduzida pelo ministro Edson Fachin, reuniu ministros da Corte e os economistas Armínio Fraga e Périco Arida

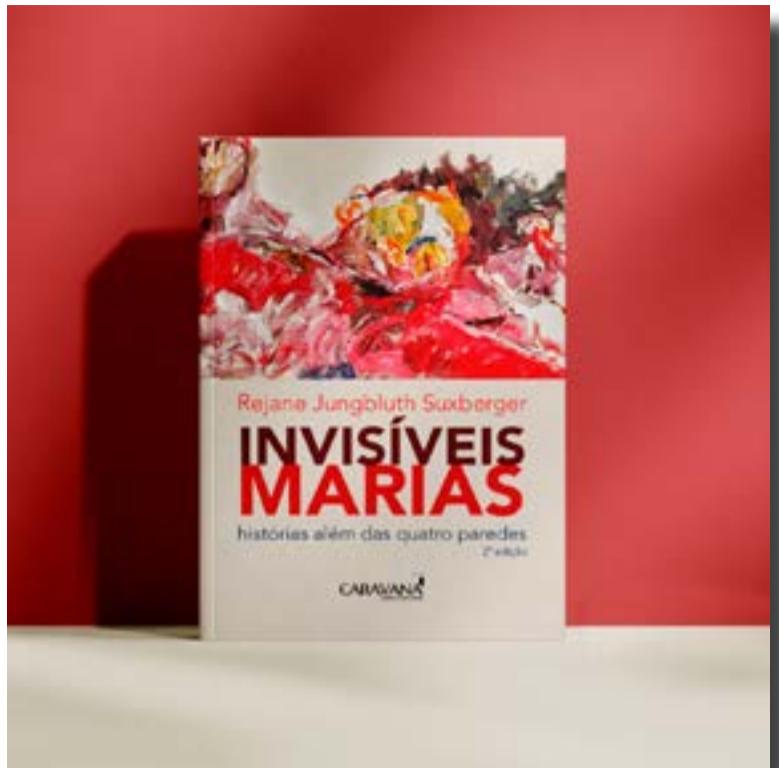
ESPAÇO CULTURAL FAZ LANÇAMENTO DE LIVROS

O Espaço Cultural do Superior Tribunal de Justiça (STJ) recebeu o lançamento de quatro obras que reúnem reflexões ambientais, estudos jurídicos e pesquisa histórica. Serão apresentados os livros Amazônia Viva: Estratégias para um Futuro Sustentável; Direito Financeiro Aplicado; Direito Tributário Internacional e Comparado; e Projeto Amaro – Um Resgate Histórico da Vida e da Obra de Amaro Cavalcanti. O evento ocorrerá das 18h30 às 21h, no mezanino do Edifício dos Plenários.

Amazônia Viva: Estratégias para um Futuro Sustentável homenageia os dez anos de atuação dos ministros Reynaldo Soares da Fonseca e Ribeiro Dantas no STJ. O livro reúne estudos sobre preservação ambiental, desenvolvimento regional e instrumentos jurídicos de proteção à floresta.

As obras Direito Tributário Internacional e Comparado e Direito Financeiro Aplicado também prestam homenagem aos ministros Reynaldo Soares da Fonseca e Ribeiro Dantas. O livro de direito tributário aborda temas como tributação de lucros no exterior, economia digital, preços de transferência e cooperação internacional. Já Direito Financeiro Aplicado discute orçamento público, federalismo fiscal, políticas públicas e governança orçamentária.

Encerrando o conjunto, Projeto Amaro – Um Resgate Histórico da Vida e da Obra de Amaro Cavalcanti revisita a trajetória do jurista potiguar que marcou os primórdios da República. Coordenada pelo ministro Ribeiro Dantas, em parceria com Edilson Pereira Nobre Júnior, Marco Bruno Miranda Clementino e Robson Maia Lins, a obra reúne artigos que resgatam a vida, o pensamento e a influência de Amaro Cavalcanti. Entre os coautores estão os ministros Humberto Martins, Benedito Gonçalves, Moura Ribeiro, Ribeiro Dantas, Messod Azulay Neto, Afrânio Vilela e Daniela Teixeira.



INVISÍVEIS MARIAS: HISTÓRIAS ALÉM DAS QUATRO PAREDES

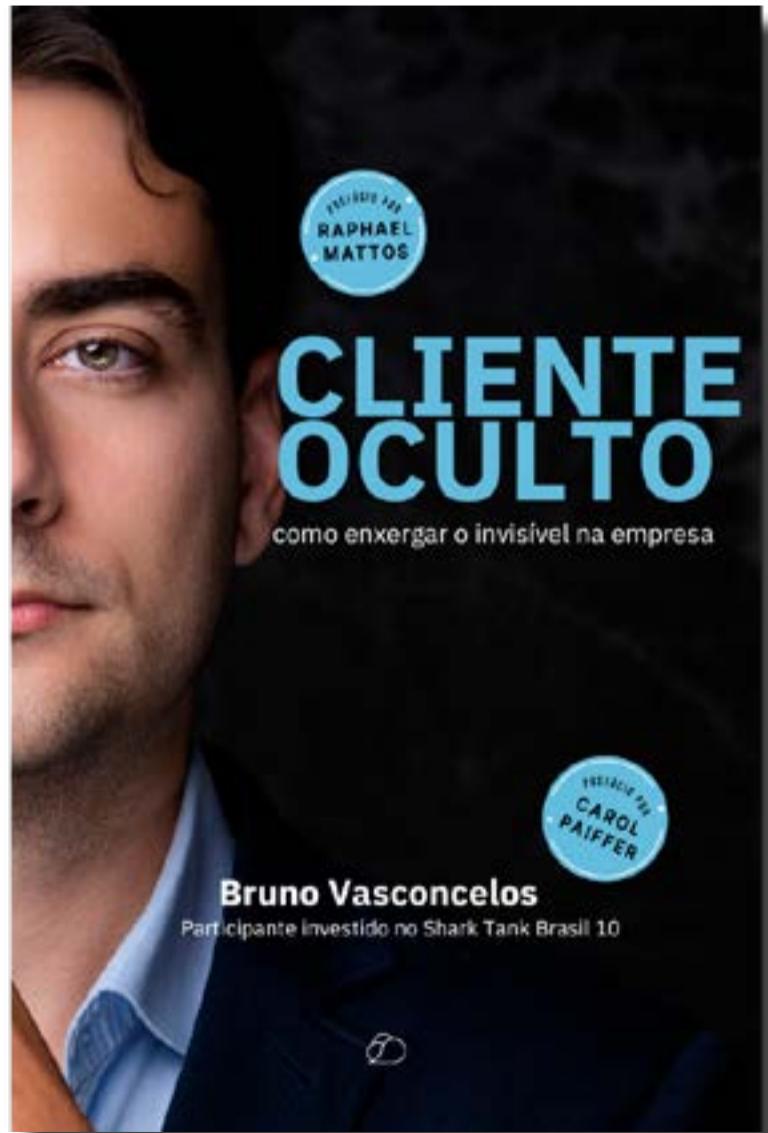
Rejane Jungbluth Suxberger, Grupo Editorial Caravana, 116 páginas, R\$ 70,00

A obra foi escrita em forma de contos, entrelaça realidade e ficção para dar voz às Marias que, dentro de casa, viveram aquilo que deveria ser amor, mas se tornou dor. Entre relatos de audiências e ecos de histórias reais, o livro expõe as marcas que não desaparecem com a sentença. Mais do que literatura, é denúncia, memória e resistência, um convite à reflexão sobre a violência invisível que atravessa lares e gerações. Ao longo de 10 mil processos examinados durante 10 anos, Rejane nunca teve a oportunidade de me deparar com uma vítima inteira. Todas se apresentavam dilaceradas não era apenas o físico, mas a alma dessas mulheres estava mortificada pelo julgamento que faziam de si mesmo. A sociedade se encarregava de desqualificar o resto. O livro traz relatos de sofrimento, dor e angústia que se transportaram da cadeira das vítimas, testemunhas e réus, para a cadeira da juíza.

LAUDATO SI', SPORT! ORIENTAÇÕES PARA UMA ECOLOGIA INTEGRAL ATRAVÉS DO ESPORTE

Daniele Pasquini, selo editorial PUC, 112 página, R\$ 39,00

O livro oferece uma contribuição singular e necessária ao debate contemporâneo sobre o papel do esporte na formação humana e na construção de uma sociedade mais justa e sustentável. Inspirado pela máxima franciscana de que “não há ecologia sem uma antropologia adequada”, o autor defende que o esporte - enquanto linguagem universal e experiência integral do ser humano, que envolve corpo, alma e espírito - deve ser compreendido como um instrumento privilegiado de cuidado com a “casa comum”. Com base na noção de ecologia integral, a obra propõe uma reconfiguração do imaginário esportivo, deslocando-o da lógica do espetáculo e do lucro para uma perspectiva comunitária, educativa e solidária. Convoca educadores, gestores, teólogos e agentes pastorais a reconhecerem o esporte como um campo estratégico de evangelização e transformação social. Retoma, assim, a tradição dos oratórios e das associações esportivas católicas como espaços de fé, inclusão e esperança - um verdadeiro sinal dos tempos, que interpela o universo esportivo a oferecer uma resposta ética e espiritual à altura de sua potência simbólica.



REFORMA TRIBUTÁRIA: GUIA PRÁTICO DE OPORTUNIDADES

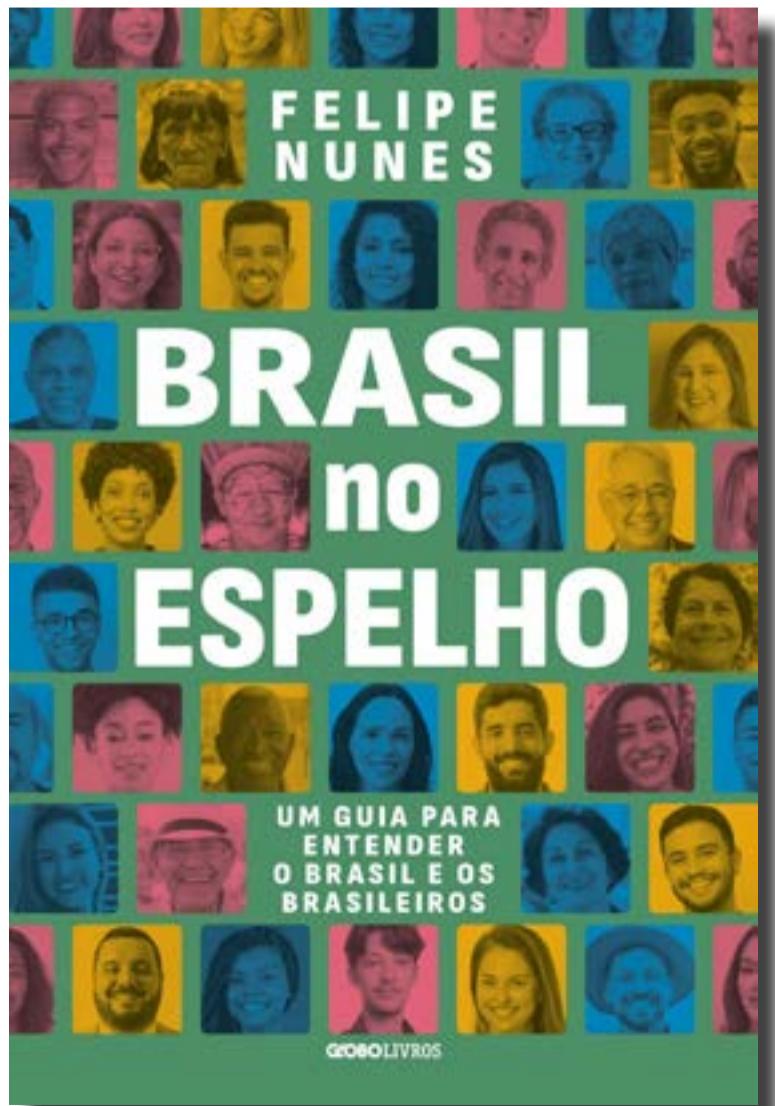
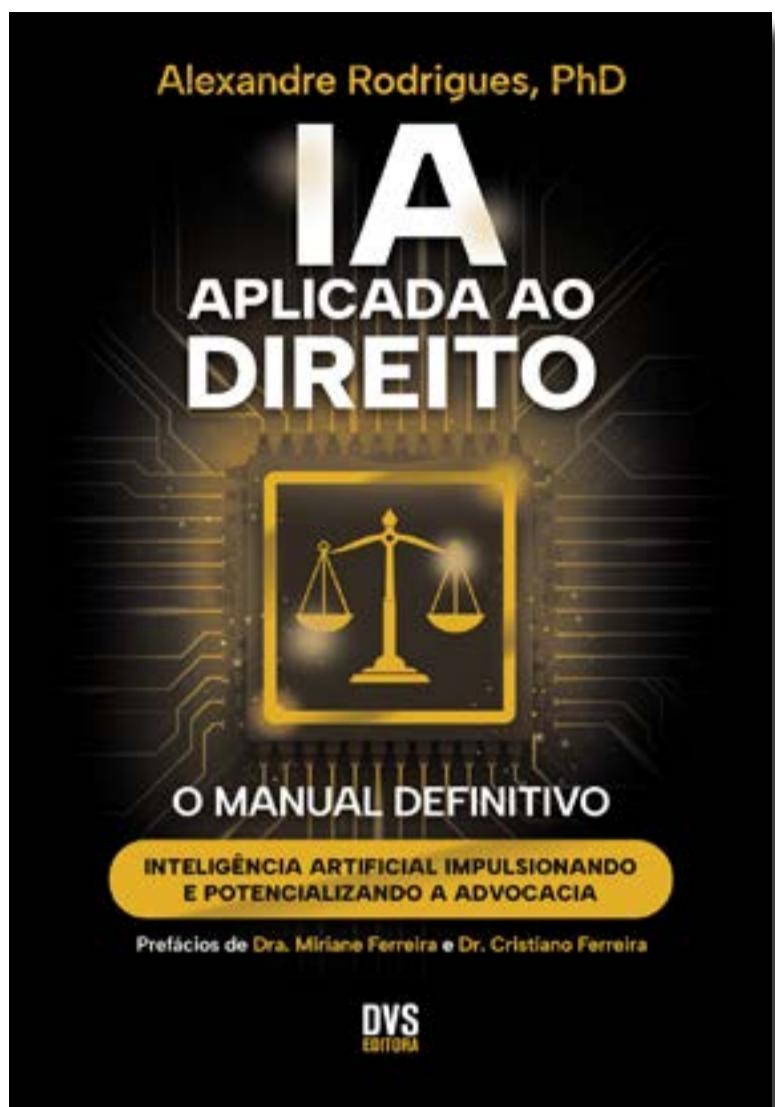
Luís Garcia, eBook Kindle, 100 páginas, R\$ 19,90

A maior transformação fiscal das últimas décadas já está em curso e promete alterar profundamente a rotina de empresas de todos os setores. O livro ajuda empresários, gestores e profissionais da área tributária a navegar nesse novo cenário. A publicação explica, em linguagem clara e aplicada ao dia a dia dos negócios como ICMS, ISS, PIS, Cofins e IPI darão lugar ao IBS e à CBS; o impacto real do IVA brasileiro sobre cadeias produtivas; de que forma o Split Payment poderá afetar o fluxo de caixa das empresas; quais setores devem ganhar competitividade e quais enfrentarão aumento de carga; o fim da guerra fiscal e a reconfiguração dos incentivos; as mudanças para Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real; o passo a passo para conduzir uma Recuperação Tributária segura; e como se preparar para o período de transição entre 2026 e 2033. O livro traz ainda tabelas comparativas, exemplos práticos, diagnósticos e orientações estratégicas que mostram por que, segundo o autor, a Reforma deve ser encarada não apenas como uma ruptura legislativa, mas como um conjunto de oportunidades para empresas que se anteciparem às novas regras.

CLIENTE OCULTO: COMO ENXERGAR O INVISÍVEL DA EMPRESA

Bruno Vasconcelos, Editora Palavras dos Céus, 116 páginas, R\$ 69,90

O mercado de clientes ocultos (avaliadores anônimos de produtos e serviços) vem ganhando espaço ano a ano. Com a proposta de ser um método que permite o crescimento de negócios por meio de avaliações, a estratégia visa criar roteiros e preencher lacunas que impossibilitam empresas de alcançarem o sucesso com seu próprio público. A obra abordar a metodologia como um diferencial para que empreendedores possam potencializar seus resultados e identificar falhas que não são vistas e, consequentemente, não recebem atenção. Apresenta cases reais e dados de mercado pensados no atendimento ao consumidor, com linguagem acessível como ferramenta para alcançar a todos os empreendedores e contribuir na performance de suas empresas.



IA APLICADA AO DIREITO - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL IMPULSIONANDO E POTENCIALIZANDO A ADVOCACIA

Alexandre Rodrigues, DVS Editora, 456 páginas, R\$ 94,00

A advocacia passa uma das maiores transições de sua história. O avanço da Inteligência Artificial deixou de ser uma promessa distante e agora interfere diretamente na forma como provas são analisadas, estratégias são construídas, riscos são calculados e decisões são preparadas. A obra é voltada para grupos de elite de advogados em mentorias, imersões estratégicas e núcleos avançados de formação profissional, demonstrando a forte demanda do mercado por soluções práticas, aplicáveis e alinhadas à nova advocacia. Apresenta uma nova arquitetura mental de trabalho: pensar em termos de simulação, validação, predição, detecção de inconsistências, organização estratégica da informação e construção de cenários jurídicos complexos com apoio da IA. Em vez de substituir o raciocínio humano, ensina como expandi-lo com rigor técnico, método e responsabilidade. Ensina como utilizar modelos de linguagem para simular depoimentos e interrogatórios, testar versões narrativas de um mesmo caso, mapear contradições testemunhais, identificar padrões ocultos em documentos, detectar indícios de fraude, estruturar decisões estratégicas, validar hipóteses jurídicas e refinar argumentos sob múltiplas perspectivas.

BRASIL NO ESPELHO: UM GUIA PARA ENTENDER O BRASIL E OS BRASILEIROS

Felipe Nunes, Globo Livros, 224 páginas, R\$ 59,00

O livro apresenta um retrato inédito e profundo do brasileiro contemporâneo. A partir de uma ampla pesquisa, o livro revela como os cidadãos deste país diverso, que muda depressa, às vezes de forma abrupta — se veem, o que pensam, temem e desejam. Desde a onda de protestos de 2013, o Brasil vive intensas transformações sociais, políticas e culturais. Nesta obra, o leitor encontra uma análise precisa dessas mudanças, e das crenças, valores e contradições que moldam a identidade coletiva do país. Mais do que um diagnóstico, Brasil no espelho oferece uma reflexão essencial sobre como nossos traços culturais e comportamentais influenciam o desenvolvimento nacional, apontando caminhos para políticas públicas, negócios e para o futuro que queremos construir.

O clima virou gente



POR EDSON VIDAL

O clima anda de mau humor. Tem dia que chora sem parar, tem dia que explode de raiva, tem dia que simplesmente some e deixa tudo seco. Parece gente — sensível, temperamental e cheio de razão. Só que, ao contrário da gente, o clima tem motivo.

Durante décadas, nós fingimos não ouvir os avisos: o ar ficou pesado, o rio foi estreitando, o verde virou cinza e o calor virou castigo. E mesmo assim seguimos, confortáveis, com o ar-condicionado no máximo e a consciência no mínimo.

Hoje, a natureza dá resposta com juros. Quando chove, não é garoa — é desabafo. Quando o vento sopra, não refresca — reclama. Quando o sol aparece, é pra lembrar que a Terra ainda tem poder de fogo.

Mas o homem continua achando que domina tudo. Planta concreto, colhe enchente. Queima floresta, respira fumaça. Polui o céu e reclama do calor. No fundo, o ser humano quer o impossível: viver bem num planeta que ele próprio adoeceu.

E o mais curioso é que, diante da tragédia, ainda chamamos o clima de “instável”. Como se o instável não fôssemos nós...

**“A natureza não perdeu o controle —
apenas cansou de pedir licença.”**

Advocacia Correa de Castro & Associados

Curitiba - PR: Rua Marechal Deodoro, 500 - 3º e 4º andares - Centro - 80010-010

Telefone: (41) 3224-6931 Fax: (41) 3225-1555 / 3233-3691 Site: www.correadecastro.com.br

Rio de Janeiro - RJ : Rua Rodrigo Silva, 18 - sobreloja - Centro - 20011-040

Telefone: (21) 3529-7217 | Fax: (21) 3549-7218

Atuação: Civil e Consumidor

Arns de Oliveira & Andreazza Advogados Associados

Av. Cândido de Abreu, 427 cj. 706, Centro, Curitiba-PR - Telefone/fax: (41) 3254.1814

Atuação: Cível, Administrativo e Penal

Arruda Alvim, Aragão, Lins & Sato Advogados

Rua Hildebrando Cordeiro, 30 - Ecoville, Curitiba - PR, 80740-350 - Telefone: (41) 3336-1323 e 3301-3800 www.aalvim.com.br

Atuação: Administrativo/econômico, contratos e responsabilidade civil, meio ambiente, consumo e concorrência, recuperação de crédito, Bancário, societário, tributário, cível, comercial, Imobiliário, empresarial

Bretas Advogados

Rua Manoel dos Santos Barreto, 180, Juvevê, Curitiba-PR. - Fone (41) 3022-5867

www.bretasadvogados.com.br

Atuação: Criminalista

Cal Garcia Advogados Associados

Rua Visconde do Rio Branco, 1630, sala 110. Centro, Curitiba, Paraná -

Telefone: (41) 3322-1485

Atuação: Administrativo e Eleitoral

Caputo Bastos & Fruet Advogados * Atuação em Tribunais Superiores

SHIS QL Conjunto 11 Casa 11 Lago Sul, 71630-315, Brasília - DF -

Telefone: (61) 2105-7000

Atuação: Empresarial

Carla Kapstein Advocacia

Rua Silveira Peixoto, 380 - Água Verde, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3532-7500

Atuação: Direito Eleitoral

Casillo Advogados

Rua Lourenço Pinto, 500 – Centro, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3310-6800

Atuação: Empresarial

Dotti e Advogados

Rua Marechal Deodoro, 497, 13º andar, Centro, Curitiba - PR -

Telefone: (41) 3306-8000

Fax (41) 3306-8006

www.dotti.adv.br

Atuação: Cível, Administrativo, Penal, Família E Sucessões

Fachin Advogados Associados

Rua Casimiro José Marques de Abreu, 172, Ahú - Curitiba/PR - CEP 82200-130

Telefone: (41) 3254-1603 - www.fachinadvogados.com.br

Atuação: Privado, Civil e Arbitragem

Farracha de Castro Advogados

Rua Moysés Marcondes, 659 – Juvevê, Curitiba – PR - Telefone: (41) 3075-6100

Atuação: Empresarial

Fernando Rocha Maranhão & Advogados Associados

Rua Pres. Carlos Cavalcanti, 1210, São Francisco, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3233-9573

Atuação: Cível e Comercial

Grupo Jurídico L.F. Queiroz & Advogados Associados

Rua Marechal Deodoro, 235 – 12º andar, Centro, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3224-2709

Atuação: Cível e Imobiliário

Hapner Kroetz Advogados

Rua Lysímaco Ferreira da Costa, 80 - Centro Cívico, Curitiba - PR - Telefone: (41) 2106-7900

Atuação: Empresarial

José Cid Campêlo Filho

Avenida Cândido de Abreu, 648 - Centro Cívico Curitiba - PR - Telefone: (41) 3254-8786 e

(41) 3254-8785 www.cidcampelo.com.br

Atuação: Cível, Comercial e Administrativo

Küster Machado Advogados Associados

Rua Domingos Nascimento, 158, São Francisco, Curitiba - PR - CEP 80520-200

Telefone: (41) 3303-8005 - www.kustermachado.adv.br

Atuação: Empresarial

Manoel Caetano Advocacia

Rua Colombo, 780, Ahú, Curitiba-PR - Telefone: (41) 3353-5253

Atuação: Cível e Comercial

Marinoni Advocacia

Curitiba - PR: Rua General Carneiro, 679, Centro, CEP 80060-150 - telefone: 41.3363-8090

Porto Alegre - RS : Rua Tobias da Silva, 120/1101, 90040-000

Brasília -DF : SHN Quadra 1, Área Especial A, Bloco A, Le Quartier, 1017/1018, 7WW0701-010

www.marinoni.adv.br

Atuação: Direito Processual - Advocacia Litigiosa

Neves Macieywski, Garcia & Advogados Associados

Rua Visconde do Rio Branco, 1341, 1º andar Curitiba - PR - Instagram: @nmgadvogadosassociados

Atuação: Cível e Comercial

Nilton Ribeiro & Advogados

Av. Manoel Ribas, 800 - Mercês, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3023-3536

Atuação: Administrativo e Eleitoral

Pessuti Advogados

Av. Candido de Abreu, 470 sala 2407, Ed. Neo Business, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3353-1566

Atuação: Administrativo e Eleitoral

Sánchez Rios Advocacia Criminal

R. Deputado Emílio Carlos, 87, Ahú CEP 80540-080, Curitiba – PR - Telefone: (41) 3250-2500

www.sanchezrios.com.br

Atuação: Criminalista

Vernalha Pereira Advogados

Curitiba - PR: R. Mateus Leme 575 - CEP 80510-192 - Telefone: +55 41 3233-0530

Brasília - DF: Complexo Brasil 21 - SHS Quadra 06, Conjunto C, Bloco E sala-1201 - Asa Sul

Atuação: Empresarial

Revista Ações LEGAIS

www.revistaacoesslegais.com.br

APOIO:

